EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE SERVIÇO)

PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90075/2026 - Registro de Preços

Contratação: 985921-336/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA - Unidade Gestora – UG: 985921

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.978.314,50 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2026 às 13 hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, sediada Av. Osíris de Paiva Souza, n° 1.012, Benfica, Valença, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo SEI nº VLC-020501/000530/2026, da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 46 de 25 de fevereiro de 2025, e dos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos.

1.2 A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação se for de seu interesse.

LOTE ÚNICO

Nº	VIATURA	COMB.	PLACA	ANO/MOD.	PESQUISADO	TETO CONSERTO	PEÇAS	SERVIÇOS
						Anual Estimado 50%	Anual Estimado 70%	Anual Estimado 30%
1	HONDA/CG 150	GASOLINA	KNU 7821	2008/2008	R$ 8.563,00	R$ 4.281,50	R$ 1.498,53	R$ 642,23
2	VW/GOL 1.0 GIV	GASOLINA	LRA-3771	2013/2014	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
3	RENAULT CLIO	GASOLINA	LSE 3473	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
4	RENAULT KWID	GASOLINA	LNH 9G97	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
5	RENAULT CLIO	GASOLINA	KWW 6064	2014/2015	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
6	RENAULT CLIO	GASOLINA	LSE 3531	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
7	RENAULT LOGAN	GASOLINA	RJW 3I71	2019/2020	R$ 46.317,00	R$ 23.158,50	R$ 8.105,48	R$ 3.473,78
8	RENAULT KWID	GASOLINA	RJY 2G75	2020/2021	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
9	PEUGEOT 208 LIKE	GASOLINA	RJI 7I58	2021/2022	R$ 54.521,00	R$ 27.260,50	R$ 9.541,18	R$ 4.089,08
10	VW GOL 1.0	GASOLINA	LRA 4173	2014/2014	R$ 3.707,00	R$ 1.853,50	R$ 648,73	R$ 278,03
11	CHEV/SPIM	GASOLINA	RJI 8G37	2022/2023	R$ 90.902,00	R$ 45.451,00	R$ 15.907,85	R$ 6.817,65
12	CHEV/SPIM	GASOLINA	TUH 4G74	2026/2026	R$ 138.556,00	R$ 69.278,00	R$ 24.247,30	R$ 10.391,70
13	CHEV/SPIM	GASOLINA	RKL 5J47	2021/2022	R$ 75.756,00	R$ 37.878,00	R$ 13.257,30	R$ 5.681,70
14	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUN 7F29	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
15	FIAT/ARGO	GASOLINA	YUQ 4D38	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
16	WV GOL 1.0	GASOLINA	KOU 5641	2013/2014	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
17	NISSAN VERSA	GASOLINA	KRL 3038	2015/2016	R$ 46.371,00	R$ 23.185,50	R$ 8.114,93	R$ 3.477,83
18	NISSAN VERSA	GASOLINA	KRL3032	2015/2016	R$ 46.371,00	R$ 23.185,50	R$ 8.114,93	R$ 3.477,83
19	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW 5C69	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
20	RENAULT KANGOO	GASOLINA	LMH 7079	2015/2016	R$ 42.822,00	R$ 21.411,00	R$ 7.493,85	R$ 3.211,65
21	RENAULT KANGOO	GASOLINA	KZB 8221	2015/2016	R$ 42.822,00	R$ 21.411,00	R$ 7.493,85	R$ 3.211,65
22	PEUGEOT PARTNER	GASOLINA	LUI 4I44	2020/2020	R$ 55.524,00	R$ 27.762,00	R$ 9.716,70	R$ 4.164,30
23	CHEV MONTANA	GASOLINA	LTZ 8I35	2019/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
24	RENAULT KWID	GASOLINA	RKG 3A49	2020/2021	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
25	FIAT DOBLO	GASOLINA	RIV 4F12	2020/2021	R$ 69.231,00	R$ 34.615,50	R$ 12.115,43	R$ 5.192,33
26	FIAT/ARGO	GASOLINA	TTB 7J93	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
27	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW 5C59	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
28	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW5C65	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
29	VW NOVO VOYAGE 1.6	GASOLINA	KPW 8919	2013/2014	R$ 38.770,00	R$ 19.385,00	R$ 6.784,75	R$ 2.907,75
30	HYUNDAI/HB20 1.6M	GASOLINA	LMT 2B95	2019/2019	R$ 58.239,00	R$ 29.119,50	R$ 10.191,83	R$ 4.367,93
31	HYUNDAI/HB20 1.6M	GASOLINA	LMT 2C03	2019/2019	R$ 58.239,00	R$ 29.119,50	R$ 10.191,83	R$ 4.367,93
32	PEUGEOT 208 LIKE	GASOLINA	RJQ 6J74	2021/2022	R$ 54.521,00	R$ 27.260,50	R$ 9.541,18	R$ 4.089,08
33	VW/SAVEIRO CS	GASOLINA	SQX 1D59	2023/2023	R$ 69.100,00	R$ 34.550,00	R$ 12.092,50	R$ 5.182,50
34	NISSAN VERSA	GASOLINA	SRP 7A42	2023/2024	R$ 90.745,00	R$ 45.372,50	R$ 15.880,38	R$ 6.805,88
35	CHEV/SPIM 1.8 LT	GASOLINA	LMB 9729	2014/2014	R$ 87.426,00	R$ 43.713,00	R$ 15.299,55	R$ 6.556,95
36	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	GASOLINA	RKC 7D70	2022/2022	R$ 67.097,00	R$ 33.548,50	R$ 11.741,98	R$ 5.032,28
37	CHEV/SPIM 1.8 AT LT	GASOLINA	SRG 7J15	2024/2024	R$ 87.426,00	R$ 43.713,00	R$ 15.299,55	R$ 6.556,95
38	GOL 1.6 MB5	GASOLINA	RKF 0C54	2019/2020	R$ 46.259,00	R$ 23.129,50	R$ 8.095,33	R$ 3.469,43
39	VW/KOMBI	GASOLINA	LPD 4946	2008/2008	R$ 32.337,00	R$ 16.168,50	R$ 5.658,98	R$ 2.425,28
40	GOL 1.6 MB5	GASOLINA	LKZ 8354	2009/2010	R$ 29.127,00	R$ 14.563,50	R$ 5.097,23	R$ 2.184,53
41	KOMBI ESCOLAR	GASOLINA	KXC 3009	2009/2010	R$ 42.390,00	R$ 21.195,00	R$ 7.418,25	R$ 3.179,25
42	KOMBI LOTAÇÃO	GASOLINA	LPM 1907	2009/2010	R$ 38.648,00	R$ 19.324,00	R$ 6.763,40	R$ 2.898,60

43	KOMBI ESCOLAR	GASOLINA	LPM 1910	2009/2010	R$ 42.390,00	R$ 21.195,00	R$ 7.418,25	R$ 3.179,25
44	KOMBI LOTAÇÃO	GASOLINA	KVW 5946	2012/2013	R$ 38.648,00	R$ 19.324,00	R$ 6.763,40	R$ 2.898,60
45	KOMBI MISTO FLEX	GASOLINA	KPN 8713	2013/2014	R$ 52.774,00	R$ 26.387,00	R$ 9.235,45	R$ 3.958,05
46	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUO 7H96	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
47	WV GOL 1.0	GASOLINA	LRN 2125	2007/2008	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
48	WV GOL 1.0	GASOLINA	KNO 1090	2007/2008	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
49	VW/ NOVO VOYAGE 1.6	GASOLINA	LRF 9268	2007/2008	R$ 38.770,00	R$ 19.385,00	R$ 6.784,75	R$ 2.907,75
50	RENAULT CLIO	GASOLINA	KWW 6063	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
51	CHEV MONTANA	GASOLINA	RKJ 3A18	2020/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
52	VW SAVEIRO	GASOLINA	LSJ 3B43	2010/2010	R$ 35.735,00	R$ 17.867,50	R$ 6.253,63	R$ 2.680,13
53	VWSAVEIRO CS	GASOLINA	SQX 1D59	2023/2023	R$ 75.789,00	R$ 37.894,50	R$ 13.263,08	R$ 5.684,18
54	YAMAHA YBR 125K	GASOLINA	KUK 6851	2004/2005	R$ 5.666,00	R$ 2.833,00	R$ 991,55	R$ 424,95
55	SHINERAY XY 150GGY	GASOLINA	LTJ 5811	2014/2015	R$ 5.150,00	R$ 2.575,00	R$ 901,25	R$ 386,25
56	VW GOL 1.0	GASOLINA	KPD 4182	2011/2012	R$ 26.598,00	R$ 13.299,00	R$ 4.654,65	R$ 1.994,85
57	HONDA CG 160	GASOLINA	RKF 2H95	2020/2020	R$ 14.788,00	R$ 7.394,00	R$ 2.587,90	R$ 1.109,10
58	RENAULT DUSTER	GASOLINA	RJY 2G38	2019/2020	R$ 70.522,00	R$ 35.261,00	R$ 12.341,35	R$ 5.289,15
59	FIAT SIENA	GASOLINA	RJV 5H01	2021/2021	R$ 35.881,00	R$ 17.940,50	R$ 6.279,18	R$ 2.691,08
60	RENAULT DUSTER	GASOLINA	SRQ 5D29	2023/2024	R$ 70.522,00	R$ 35.261,00	R$ 12.341,35	R$ 5.289,15
61	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTU 9A78	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
62	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTU 9A77	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
63	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTY 7C75	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
64	TOYOTA COROLA	GASOLINA	RKQ 6F24	2022/2023	R$ 143.255,00	R$ 71.627,50	R$ 25.069,63	R$ 10.744,13
65	RENAULT LOGAN	GASOLINA	KRW 3640	2015/2015	R$ 32.953,00	R$ 16.476,50	R$ 5.766,78	R$ 2.471,48
66	CHEVROLET MONTANA	GASOLINA	LUR 8I70	2019/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
67	HYUNDAI HB20	GASOLINA	RKO 6H71	2022/2022	R$ 67.180,00	R$ 33.590,00	R$ 11.756,50	R$ 5.038,50
68	FIAT STRADA FREDOM	GASOLINA	RJJ 3B74	2023/2023	R$ 81.859,00	R$ 40.929,50	R$ 14.325,33	R$ 6.139,43
69	RENAULT KWID	GASOLINA	LUI 5G29	2022/2023	R$ 47.135,00	R$ 23.567,50	R$ 8.248,63	R$ 3.535,13
70	RENAULT LOGAN	GASOLINA	LUK 8C45	2022/2023	R$ 47.135,00	R$ 23.567,50	R$ 8.248,63	R$ 3.535,13
71	FIAT STRADA FREDOM	GASOLINA	RKL 9C79	2022/2023	R$ 81.859,00	R$ 40.929,50	R$ 14.325,33	R$ 6.139,43
72	VW PARATI	GASOLINA	LRR 0111	2003/2004	R$ 19.819,00	R$ 9.909,50	R$ 3.468,33	R$ 1.486,43
Nº	**VIATURA**	**COMB.**	**PLACA**	**ANO/MOD.**	**PESQUISADO**	**TETO CONSERTO**	**PEÇAS**	**SERVIÇOS**
						Anual Estimado 25%	**Anual Estimado 70%**	**Anual Estimado 30%**
73	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	DIESEL	RKV 6D18	2021/2022	R$ 101.342,00	R$ 25.335,50	R$ 17.734,85	R$ 7.600,65
74	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6400	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
75	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6379	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
76	FIAT TORO FREDOM4X4	DIESEL	LUT 9H91	2020/2020	R$ 98.949,00	R$ 24.737,25	R$ 17.316,08	R$ 7.421,18
77	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	DIESEL	RKR 6B95	2021/2022	R$ 101.342,00	R$ 25.335,50	R$ 17.734,85	R$ 7.600,65
78	RENAULT MASTER	DIESEL	RIY 0H78	2020/2021	R$ 150.183,00	R$ 37.545,75	R$ 26.282,03	R$ 11.263,73
79	MBENZ SPRINTER 415	DIESEL	LVE 3H52	2019/2019	R$ 185.633,00	R$ 46.408,25	R$ 32.485,78	R$ 13.922,48
80	MBENZ SPRINTER 415	DIESEL	LMX 3B22	2018/2019	R$ 185.633,00	R$ 46.408,25	R$ 32.485,78	R$ 13.922,48
81	IVECO DAYLI	DIESEL	RJQ 3C63	2018/2019	R$ 152.354,00	R$ 38.088,50	R$ 26.661,95	R$ 11.426,55
82	RENAULT MASTER	DIESEL	RKK 0H56	2019/2020	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
83	RENAULT MASTER	DIESEL	RKM 0I20	2020/2021	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
84	RENAULT MASTER	DIESEL	RKE 0G27	2020/2021	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
85	FORD TRANSIT	DIESEL	RKS 8H13	2022/2023	R$ 197.236,00	R$ 49.309,00	R$ 34.516,30	R$ 14.792,70
86	PEUGEOUT EXPERT CARGO	DIESEL	SCR 8F11	2023/2024	R$ 148.755,00	R$ 37.188,75	R$ 26.032,13	R$ 11.156,63
87	VW NEOBUS THO	DIESEL	PBN 6D04	2018/2019	R$ 185.000,00	R$ 46.250,00	R$ 32.375,00	R$ 13.875,00
88	RENAULT MASTER	DIESEL	RJI 4D48	2020/2021	R$ 298.795,00	R$ 74.698,75	R$ 52.289,13	R$ 22.409,63
89	IVECO DAYLI 50MINIBUS	DIESEL	TUG 8D42	2025/2026	R$ 382.500,00	R$ 95.625,00	R$ 66.937,50	R$ 28.687,50
90	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LLF 4924	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
91	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LLF 4926	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
92	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LRH 2997	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
93	MICRO CITY CLASS ESCOLAR	DIESEL	KXD 9203	2013/2014	R$ 104.900,00	R$ 26.225,00	R$ 18.357,50	R$ 7.867,50
94	MICRO CITY CLASS ESCOLAR	DIESEL	LSH 5862	2013/20147	R$ 104.900,00	R$ 26.225,00	R$ 18.357,50	R$ 7.867,50
95	MICRÃO 15.090 ESCOLAR	DIESEL	LLY 5741	2013/2014	R$ 202.500,00	R$ 50.625,00	R$ 35.437,50	R$ 15.187,50
96	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	KYA 9156	2014/2014	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
97	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	LSO 7301	2014/2014	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
98	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	RKK 8C24	2022/2023	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
99	MICRÃO EOD ESCOLAR	DIESEL	KRY 4723	2016/2017	R$ 202.500,00	R$ 50.625,00	R$ 35.437,50	R$ 15.187,50
100	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6378	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
101	CITROEN JUMPER 2.3	DIESEL	KYW 5145	2015/2015	R$ 130.531,00	R$ 32.632,75	R$ 22.842,93	R$ 9.789,83
102	CITROEN JUMPER 2.3	DIESEL	KWI 5565	2013/2014	R$ 130.531,00	R$ 32.632,75	R$ 22.842,93	R$ 9.789,83
103	NEOBUS 15.090 ESCOLAR	DIESEL	RJZ 8D36	2022/2023	R$ 397.500,00	R$ 99.375,00	R$ 69.562,50	R$ 29.812,50
104	NEOBUS 15.090 ESCOLAR	DIESEL	RJA 8H67	2022/2023	R$ 397.500,00	R$ 99.375,00	R$ 69.562,50	R$ 29.812,50
105	M/POLO 4X4 ESCOLAR	DIESEL	TUO 3H64	2026/2026	R$ 546.500,00	R$ 136.625,00	R$ 95.637,50	R$ 40.987,50
106	M/POLO ACESS ESCOLAR	DIESEL	TUE 5I89	2025/2026	R$ 583.500,00	R$ 145.875,00	R$ 102.112,50	R$ 43.762,50
107	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCO5B26	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
108	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 6J14	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
109	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 7C74	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
110	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 6J94	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
111	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 5B76	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60

112	VW/24.800 CRM 6X2	DIESEL	RIQ 2H95	2019/2020	R$	421.757,00	R$	105.439,25	R$	73.807,48	R$ 31.631,78
113	IVECO TECTOR 240E28	DIESEL	SCJ 6C66	2022/2023	R$	322.887,00	R$	80.721,75	R$	56.505,23	R$ 24.216,53
114	IVECO TECTOR 240E28	DIESEL	SCJ 6D16	2022/2023	R$	322.887,00	R$	80.721,75	R$	56.505,23	R$ 24.216,53
115	FORD CARGO 816S	DIESEL	LSQ 2F67	2017/2018	R$	237.475,00	R$	59.368,75	R$	41.558,13	R$ 17.810,63
116	FORD CARGO 119	DIESEL	PWF 7030	2014/2015	R$	218.650,00	R$	54.662,50	R$	38.263,75	R$ 16.398,75
117	FORD F4000 TURBO 4BT	DIESEL	KPN 2730	1998/1998	R$	63.750,00	R$	15.937,50	R$	11.156,25	R$ 4.781,25
118	MINI CARREGADEIRA BOB CAT	DIESEL	B5N312026	2026/2026	R$	310.000,00	R$	77.500,00	R$	54.250,00	R$ 23.250,00
119	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32063	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
120	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32064	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
121	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 31924	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
122	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32033	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
123	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32079	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
124	RETRO ESCAV. RANDON	DIESEL	NS 15Z025	2014/2014	R$	170.000,00	R$	42.500,00	R$	29.750,00	R$ 12.750,00
125	IVECO/ EURO C170E21	DIESEL	LCD 3048	2005/2005	R$	54.831,00	R$	13.707,75	R$	9.595,43	R$ 4.112,33
126	IVECO/ EURO C170E21	DIESEL	KOL 0568	2005/2005	R$	54.831,00	R$	13.707,75	R$	9.595,43	R$ 4.112,33
127	FORD F12000	DIESEL	KPN 3121	1999/1999	R$	46.292,00	R$	11.573,00	R$	8.101,10	R$ 3.471,90
128	IVECO C170E22	DIESEL	LLO 7976	2011/2011	R$	98.035,00	R$	24.508,75	R$	17.156,13	R$ 7.352,63
129	TOYOTA HILUX CDL	DIESEL	RIW 4D13	2023/2023	R$	228.847,00	R$	57.211,75	R$	40.048,23	R$ 17.163,53
130	PATROL CASE 845B	DIESEL	AF08771	2023/2023	R$	705.000,00	R$	176.250,00	R$	123.375,00	R$ 52.875,00
131	PATROL CASE 845B	DIESEL	AF07657	2023/2023	R$	705.000,00	R$	176.250,00	R$	123.375,00	R$ 52.875,00
132	PATROL NEW ROLAND RG140	DIESEL	75270332	2023/2023	R$	705.000,00	R$	176.250,00	R$	123.375,00	R$ 52.875,00
133	TRATOR VALMET 685	DIESEL	FA83549	2007/2007	R$	315.000,00	R$	78.750,00	R$	55.125,00	R$ 23.625,00
134	TRATOR LS80	DIESEL	TC18096	2019/2019	R$	144.500,00	R$	36.125,00	R$	25.287,50	R$ 10.837,50
135	TRATOR TL85	DIESEL	Z9CB56458	2015/2015	R$	210.000,00	R$	52.500,00	R$	36.750,00	R$ 15.750,00
136	TRATOR VALMET A750	DIESEL	NSV7504115	2014/2014	R$	152.500,00	R$	38.125,00	R$	26.687,50	R$ 11.437,50
137	ESCAVADEIRA CASE CX130	DIESEL	NBSAD161	2023/2023	R$	295.000,00	R$	73.750,00	R$	51.625,00	R$ 22.125,00
138	ROLO COMPACTADOR	DIESEL	PPE11147	2023/2023	R$	500.000,00	R$	125.000,00	R$	87.500,00	R$ 37.500,00
139	RETRO VOLVO BL60B	DIESEL	BE02121819	2012/2012	R$	215.000,00	R$	53.750,00	R$	37.625,00	R$ 16.125,00
140	TRATOR YARMAR 1175S	DIESEL	CH 3780	2014/2014	R$	132.500,00	R$	33.125,00	R$	23.187,50	R$ 9.937,50
141	TRATOR TL85	DIESEL	Z9CB56458	2015/2015	R$	210.000,00	R$	52.500,00	R$	36.750,00	R$ 15.750,00
142	RETRO ESCAV. RANDON	DIESEL	-	2014/2014	R$	170.000,00	R$	42.500,00	R$	29.750,00	R$ 12.750,00
							R$	**5.978.314,50**	**R$**	**4.184.820,15**	**R$ 1.793.494,35**

VEÍCULOS LEVES (GASOLINA)	
PERÍODO EM MESES DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO	**12**
VALOR MÉDIO DE MÃO DE OBRA (HORA) (SINDIREPA)	**R$ 272,72**
QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA (estimativa de 12 meses)	**2.083,07 H**
VALOR MÉDIO DAS PEÇAS (estimativa mês)	**R$ 110.463,27**

VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	
PERÍODO EM MESES DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO	**12**
VALOR MÉDIO DE MÃO DE OBRA (HORA) (SINDIREPA)	**R$ 293,35**
QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA (estimativa de 12 meses)	**4.177,25 H**
VALOR MÉDIO DAS PEÇAS (estimativa mês)	**R$ 238.271,75**

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA (GASOLINA)		
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO**	**VALOR/HORA***
1	M. O. TROCA FUNILARIA	R$ 170,00
2	M O MECÂNICA	R$ 180,00
3	M O PINTURA	R$ 170,00
4	M O TAP/ VIDRACEIRO	R$ 154,00
5	RETÍFICA - USINAGEM	R$ 595,00
6	ALINHAMENTO	R$ 198,00
7	CAMBAGEM	R$ 316,00
8	LAVAGEM	R$ 100,00
9	BALANCEAMENTO	R$ 78,00
10	RETÍFICA – MONTAGEM E AJUSTE	R$ 680,00
11	INJEÇÃO ELETRÔNICA	R$ 341,00
12	LIMPEZA DE BICOS	R$ 180,00
13	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R$ 369,00

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA (DIESEL)		
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO**	**VALOR/HORA***
1	M. O. TROCA FUNILARIA	R$ 170,00
2	M O MECÂNICA DIESEL	R$ 190,00
3	M O PINTURA	R$ 170,00
4	M O TAP/ VIDRACEIRO	R$ 154,00
5	RETÍFICA - USINAGEM	R$ 639,00
6	ALINHAMENTO	R$ 394,00
7	CAMBAGEM	R$ 360,00
8	LAVAGEM	R$ 100,00
9	BALANCEAMENTO	R$ 135,00
10	RETÍFICA – MONTAGEM E AJUSTE	R$ 680,00
11	INJEÇÃO ELETRÔNICA	R$ 341,00
12	LIMPEZA DE BICOS	R$ 180,00
13	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R$ 369,00

14	REGULAGEM ELETRÔNICA	R$ 390,00
15	M O TROCA DE ÓLEO MOTOR	R$ 160,10
16	M O TROCA DE CAIXA	R$ 370,00
17	M O TROCA DE DIFERENCIAL	R$ 185,00
MÉDIA DOS SERVIÇOS		R$ 272,72

14	REGULAGEM ELETRÔNICA	R$ 390,00
15	M O TROCA DE ÓLEO MOTOR	R$ 160,10
16	M O TROCA DE CAIXA	R$ 370,00
17	M O TROCA DE DIFERENCIAL	R$ 185,00
MÉDIA DOS SERVIÇOS		R$ 293,35

* a presente tabela de referência para oficinas, sugere a apresentação do atestado de capacidade técnica emitido pelo SINDIREPA nas licitações, garantindo tratar-se de empresas que estão atuando no mercado.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO DESCONTO 10 %	PREÇO TOTAL DESCONTO 10 %
1	Serviços de mão de obra para manutenção de veículos a GASOLINA	H/S	2.083,07 H	R$ 272,72	R$ 568.096,80
2	Peças de reposição e materiais GASOLINA	ME	12	R$ 110.463,27	R$ 1.325.559,20
3	Serviços de mão de obra para manutenção de veículos a DIESEL	H/S	4.177,25 H	R$ 293,35	R$ 1.225.397,55
4	Peças de reposição e materiais DIESEL	ME	12	R$ 238.271,75	R$ 2.859.260,95
				VALOR TOTAL (GASOLINA)	**R$ 1.893.656,00 (31,68%)**
				VALOR TOTAL (DIESEL)	**R$ 4.084.658,50 (68,32%)**
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 5.978.314,50**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços conforme Anexo VI, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Não haverá cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, e do art. 8º do Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009.

3.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.3 Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, nos termos Lei Municipal nº 2367 /2007 e Lei complementar Municipal nº 122/2009.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 , Lei Municipal n° 2367/2027 e Lei complementar Municipal nº 122/2009.
, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.13.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.6 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de Valença RJ.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Serão aceitos marcas e fabricantes que comprovem o atendimento a essas especificações. A apresentação de ficha técnica e certificados de qualidade é obrigatória.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01(um centavo).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o abaixo previsto, nesta ordem:

I - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os critérios de desempate previstos nos incisos II, III, IV e V deste artigo serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa/ME 73/2022.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do Comprasnet.

7.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, conforme art. 17, §2º, do Decreto nº 45/2025.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional ***licitacoespmvrj@gmail.com***, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional ***licitacoespmvrj@gmail.com***, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 46/2025.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal do Município de Valença RJ.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 46/2025 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 46/2025, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 46/2025 da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 46/2025 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 46/2025 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.
15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
15.2.2 seguro-garantia;
15.2.3 fiança bancária; e
15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:
15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.
15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e
15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.
15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº ....., da agência ..... da instituição financeira contratada pelo Município, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.
15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data

em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcelas, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada.

16.2 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Av. Osíris de Paiva Souza, nº 1.012, na cidade do Valença, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico ***servicopublicogaragem@gmail.com***

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 40/2025.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5(cinco) % do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município; ou
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Modelo de apresentação da proposta
Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação
Anexo V - Orçamento estimado/ Planilha de Custos
Anexo VI - Ata de Registro de Preços
Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato
Anexo VIII - Declarações

Valença , ... de..... de 2026.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos.

1.2. O escopo abrange serviços mecânicos em geral, elétrica automotiva, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia e demais intervenções técnicas essenciais ao perfeito e ininterrupto funcionamento dos veículos leves e pesados da frota municipal.

*Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pauta-se na necessidade inadiável de assegurar a continuidade, a eficiência, a economicidade e a segurança operacional na prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade valenciana, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença.

2.2. A manutenção preventiva rigorosa mitiga os riscos de falhas mecânicas imprevistas, otimiza o consumo de insumos, prolonga a vida útil dos veículos institucionais e respalda-se nas diretrizes obrigatórias de planejamento da Lei nº 14.133/2021.

3. DA MODALIDADE, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto, visando assegurar ampla competitividade, isonomia e transparência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo maior desconto unitário a incidir sobre as tabelas referenciais de preços de mão de obra e peças solicitadas por demanda.

3.3. Como requisito de pré-habilitação e com fulcro no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á dos licitantes a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do certame, apresentada obrigatoriamente no momento do cadastramento da proposta. A restituição da referida garantia aos licitantes ocorrerá no prazo posterior de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de encerramento do certame licitatório.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E AGRUPAMENTO (LOTE ÚNICO)

4.1 O dimensionamento quantitativo foi estabelecido com base no histórico de utilização da frota e nas demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Valença e do Fundo Municipal de Saúde, estruturando-se em dois grandes agrupamentos técnicos:

4.2 Os 72 (setenta e dois) veículos LEVES (movidos a gasolina) e os 70 (setenta) veículos PESADOS (movidos a diesel) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, serão LICITADOS em LOTE ÚNICO.

A concentração em lote único justifica-se tecnicamente pela indivisibilidade operacional da gestão de oficinas, pela racionalidade logística, pela garantia de padronização técnica e

pela mitigação de riscos de conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores, preservando a continuidade dos serviços públicos.

4.3 A regra nas licitações públicas (conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 247 do TCU) é o parcelamento do objeto em itens. O uso de lote único (preço global) é uma exceção e exige motivação técnica e econômica para não ser considerado restritivo à competitividade, segue abaixo às justificativa conforme os itens a seguir:

- **Incompatibilidade de divisão:** Os itens que compõem este objeto formam uma solução única e indissociável. A divisão do fornecimento de peças ou da execução dos serviços entre diferentes empresas acarretará graves riscos de incompatibilidade operacional, falhas e indefinição de responsabilidades técnicas em caso de defeitos, mal funcionamento ou descontinuidade.

- **Racionalidade logística e econômica:** A divisão em múltiplos fornecedores exigiria a coordenação de várias entregas em dias e horários distintos, gerando conflitos de operacionalidade. O agrupamento em lote único concentra a responsabilidade operacional em um único canal de atendimento e distribuição, evita o risco de colapso operacional caso um fornecedor de itens secundários desista ou falhe na entrega, o que gera alto potencial de descontinuidade nos serviços essenciais.

- **Facilidade de fiscalização:** A gestão simultânea por diversos contratados sobrecarregaria de forma antieconômica a equipe de fiscalização do órgão. A concentração em um único interlocutor otimiza o acompanhamento de prazos, entregas e medições.

- **Garantia de padronização:** A atribuição da responsabilidade a um único fornecedor garante a uniformidade dos padrões exigidos e simplifica a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

As especificações e os quantitativos dos veículos leves e pesados, a serem contemplados são:

LOTE ÚNICO

Nº	VIATURA	COMB.	PLACA	ANO/MOD.	PESQUISADO	TETO CONSERTO	PEÇAS	SERVIÇOS
						Anual Estimado 50%	Anual Estimado 70%	Anual Estimado 30%
1	HONDA/CG 150	GASOLINA	KNU 7821	2008/2008	R$ 8.563,00	R$ 4.281,50	R$ 1.498,53	R$ 642,23
2	VW/GOL 1.0 GIV	GASOLINA	LRA-3771	2013/2014	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
3	RENAULT CLIO	GASOLINA	LSE 3473	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
4	RENAULT KWID	GASOLINA	LNH 9G97	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
5	RENAULT CLIO	GASOLINA	KWW 6064	2014/2015	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
6	RENAULT CLIO	GASOLINA	LSE 3531	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
7	RENAULT LOGAN	GASOLINA	RJW 3I71	2019/2020	R$ 46.317,00	R$ 23.158,50	R$ 8.105,48	R$ 3.473,78
8	RENAULT KWID	GASOLINA	RJY 2G75	2020/2021	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
9	PEUGEOT 208 LIKE	GASOLINA	RJI 7I58	2021/2022	R$ 54.521,00	R$ 27.260,50	R$ 9.541,18	R$ 4.089,08

10	VW GOL 1.0	GASOLINA	LRA 4173	2014/2014	R$ 3.707,00	R$ 1.853,50	R$ 648,73	R$ 278,03
11	CHEV/SPIM	GASOLINA	RJI 8G37	2022/2023	R$ 90.902,00	R$ 45.451,00	R$ 15.907,85	R$ 6.817,65
12	CHEV/SPIM	GASOLINA	TUH 4G74	2026/2026	R$ 138.556,00	R$ 69.278,00	R$ 24.247,30	R$ 10.391,70
13	CHEV/SPIM	GASOLINA	RKL 5J47	2021/2022	R$ 75.756,00	R$ 37.878,00	R$ 13.257,30	R$ 5.681,70
14	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUN 7F29	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
15	FIAT/ARGO	GASOLINA	YUQ 4D38	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
16	WV GOL 1.0	GASOLINA	KOU 5641	2013/2014	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
17	NISSAN VERSA	GASOLINA	KRL 3038	2015/2016	R$ 46.371,00	R$ 23.185,50	R$ 8.114,93	R$ 3.477,83
18	NISSAN VERSA	GASOLINA	KRL3032	2015/2016	R$ 46.371,00	R$ 23.185,50	R$ 8.114,93	R$ 3.477,83
19	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW 5C69	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
20	RENAULT KANGOO	GASOLINA	LMH 7079	2015/2016	R$ 42.822,00	R$ 21.411,00	R$ 7.493,85	R$ 3.211,65

21	RENAULT KANGOO	GASOLINA	KZB 8221	2015/2016	R$ 42.822,00	R$ 21.411,00	R$ 7.493,85	R$ 3.211,65
22	PEUGEOT PARTNER	GASOLINA	LUI 4I44	2020/2020	R$ 55.524,00	R$ 27.762,00	R$ 9.716,70	R$ 4.164,30
23	CHEV MONTANA	GASOLINA	LTZ 8I35	2019/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
24	RENAULT KWID	GASOLINA	RKG 3A49	2020/2021	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
25	FIAT DOBLO	GASOLINA	RIV 4F12	2020/2021	R$ 69.231,00	R$ 34.615,50	R$ 12.115,43	R$ 5.192,33
26	FIAT/ARGO	GASOLINA	TTB 7J93	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
27	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW 5C59	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
28	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW5C65	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
29	VW NOVO VOYAGE 1.6	GASOLINA	KPW 8919	2013/2014	R$ 38.770,00	R$ 19.385,00	R$ 6.784,75	R$ 2.907,75
30	HYUNDAI/HB20 1.6M	GASOLINA	LMT 2B95	2019/2019	R$ 58.239,00	R$ 29.119,50	R$ 10.191,83	R$ 4.367,93
31	HYUNDAI/HB20 1.6M	GASOLINA	LMT 2C03	2019/2019	R$ 58.239,00	R$ 29.119,50	R$ 10.191,83	R$ 4.367,93
32	PEUGEOT 208 LIKE	GASOLINA	RJQ 6J74	2021/2022	R$ 54.521,00	R$ 27.260,50	R$ 9.541,18	R$ 4.089,08
33	VW/SAVEIRO CS	GASOLINA	SQX 1D59	2023/2023	R$ 69.100,00	R$ 34.550,00	R$ 12.092,50	R$ 5.182,50
34	NISSAN VERSA	GASOLINA	SRP 7A42	2023/2024	R$ 90.745,00	R$ 45.372,50	R$ 15.880,38	R$ 6.805,88
35	CHEV/SPIM 1.8 LT	GASOLINA	LMB 9729	2014/2014	R$ 87.426,00	R$ 43.713,00	R$ 15.299,55	R$ 6.556,95
36	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	GASOLINA	RKC 7D70	2022/2022	R$ 67.097,00	R$ 33.548,50	R$ 11.741,98	R$ 5.032,28
37	CHEV/SPIM 1.8 AT LT	GASOLINA	SRG 7J15	2024/2024	R$ 87.426,00	R$ 43.713,00	R$ 15.299,55	R$ 6.556,95
38	GOL 1.6 MB5	GASOLINA	RKF 0C54	2019/2020	R$ 46.259,00	R$ 23.129,50	R$ 8.095,33	R$ 3.469,43
39	VW/KOMBI	GASOLINA	LPD 4946	2008/2008	R$ 32.337,00	R$ 16.168,50	R$ 5.658,98	R$ 2.425,28
40	GOL 1.6 MB5	GASOLINA	LKZ 8354	2009/2010	R$ 29.127,00	R$ 14.563,50	R$ 5.097,23	R$ 2.184,53
41	KOMBI ESCOLAR	GASOLINA	KXC 3009	2009/2010	R$ 42.390,00	R$ 21.195,00	R$ 7.418,25	R$ 3.179,25
42	KOMBI LOTAÇÃO	GASOLINA	LPM 1907	2009/2010	R$ 38.648,00	R$ 19.324,00	R$ 6.763,40	R$ 2.898,60
43	KOMBI ESCOLAR	GASOLINA	LPM 1910	2009/2010	R$ 42.390,00	R$ 21.195,00	R$ 7.418,25	R$ 3.179,25
44	KOMBI LOTAÇÃO	GASOLINA	KVW 5946	2012/2013	R$ 38.648,00	R$ 19.324,00	R$ 6.763,40	R$ 2.898,60
45	KOMBI MISTO FLEX	GASOLINA	KPN 8713	2013/2014	R$ 52.774,00	R$ 26.387,00	R$ 9.235,45	R$ 3.958,05
46	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUO 7H96	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
47	WV GOL 1.0	GASOLINA	LRN 2125	2007/2008	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
48	WV GOL 1.0	GASOLINA	KNO 1090	2007/2008	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
49	VW/ NOVO VOYAGE 1.6	GASOLINA	LRF 9268	2007/2008	R$ 38.770,00	R$ 19.385,00	R$ 6.784,75	R$ 2.907,75
50	RENAULT CLIO	GASOLINA	KWW 6063	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
51	CHEV MONTANA	GASOLINA	RKJ 3A18	2020/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
52	VW SAVEIRO	GASOLINA	LSJ 3B43	2010/2010	R$ 35.735,00	R$ 17.867,50	R$ 6.253,63	R$ 2.680,13
53	VWSAVEIRO CS	GASOLINA	SQX 1D59	2023/2023	R$ 75.789,00	R$ 37.894,50	R$ 13.263,08	R$ 5.684,18

54	YAMAHA YBR 125K	GASOLINA	KUK 6851	2004/2005	R$ 5.666,00	R$ 2.833,00	R$ 991,55	R$ 424,95
55	SHINERAY XY 150GGY	GASOLINA	LTJ 5811	2014/2015	R$ 5.150,00	R$ 2.575,00	R$ 901,25	R$ 386,25
56	VW GOL 1.0	GASOLINA	KPD 4182	2011/2012	R$ 26.598,00	R$ 13.299,00	R$ 4.654,65	R$ 1.994,85
57	HONDA CG 160	GASOLINA	RKF 2H95	2020/2020	R$ 14.788,00	R$ 7.394,00	R$ 2.587,90	R$ 1.109,10
58	RENAULT DUSTER	GASOLINA	RJY 2G38	2019/2020	R$ 70.522,00	R$ 35.261,00	R$ 12.341,35	R$ 5.289,15
59	FIAT SIENA	GASOLINA	RJV 5H01	2021/2021	R$ 35.881,00	R$ 17.940,50	R$ 6.279,18	R$ 2.691,08
60	RENAULT DUSTER	GASOLINA	SRQ 5D29	2023/2024	R$ 70.522,00	R$ 35.261,00	R$ 12.341,35	R$ 5.289,15
61	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTU 9A78	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
62	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTU 9A77	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
63	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTY 7C75	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
64	TOYOTA COROLA	GASOLINA	RKQ 6F24	2022/2023	R$ 143.255,00	R$ 71.627,50	R$ 25.069,63	R$ 10.744,13
65	RENAULT LOGAN	GASOLINA	KRW 3640	2015/2015	R$ 32.953,00	R$ 16.476,50	R$ 5.766,78	R$ 2.471,48
66	CHEVROLET MONTANA	GASOLINA	LUR 8I70	2019/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
67	HYUNDAI HB20	GASOLINA	RKO 6H71	2022/2022	R$ 67.180,00	R$ 33.590,00	R$ 11.756,50	R$ 5.038,50
68	FIAT STRADA FREDOM	GASOLINA	RJJ 3B74	2023/2023	R$ 81.859,00	R$ 40.929,50	R$ 14.325,33	R$ 6.139,43
69	RENAULT KWID	GASOLINA	LUI 5G29	2022/2023	R$ 47.135,00	R$ 23.567,50	R$ 8.248,63	R$ 3.535,13
70	RENAULT LOGAN	GASOLINA	LUK 8C45	2022/2023	R$ 47.135,00	R$ 23.567,50	R$ 8.248,63	R$ 3.535,13
71	FIAT STRADA FREDOM	GASOLINA	RKL 9C79	2022/2023	R$ 81.859,00	R$ 40.929,50	R$ 14.325,33	R$ 6.139,43
72	VW PARATI	GASOLINA	LRR 0111	2003/2004	R$ 19.819,00	R$ 9.909,50	R$ 3.468,33	R$ 1.486,43
Nº	**VIATURA**	**COMB.**	**PLACA**	**ANO/MOD.**	**PESQUISADO**	**TETO CONSERTO**	**PEÇAS**	**SERVIÇOS**
						Anual Estimado 25%	**Anual Estimado 70%**	**Anual Estimado 30%**
73	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	DIESEL	RKV 6D18	2021/2022	R$ 101.342,00	R$ 25.335,50	R$ 17.734,85	R$ 7.600,65
74	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6400	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
75	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6379	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
76	FIAT TORO FREDOM4X4	DIESEL	LUT 9H91	2020/2020	R$ 98.949,00	R$ 24.737,25	R$ 17.316,08	R$ 7.421,18
77	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	DIESEL	RKR 6B95	2021/2022	R$ 101.342,00	R$ 25.335,50	R$ 17.734,85	R$ 7.600,65
78	RENAULT MASTER	DIESEL	RIY 0H78	2020/2021	R$ 150.183,00	R$ 37.545,75	R$ 26.282,03	R$ 11.263,73
79	MBENZ SPRINTER 415	DIESEL	LVE 3H52	2019/2019	R$ 185.633,00	R$ 46.408,25	R$ 32.485,78	R$ 13.922,48
80	MBENZ SPRINTER 415	DIESEL	LMX 3B22	2018/2019	R$ 185.633,00	R$ 46.408,25	R$ 32.485,78	R$ 13.922,48
81	IVECO DAYLI	DIESEL	RJQ 3C63	2018/2019	R$ 152.354,00	R$ 38.088,50	R$ 26.661,95	R$ 11.426,55
82	RENAULT MASTER	DIESEL	RKK 0H56	2019/2020	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
83	RENAULT MASTER	DIESEL	RKM 0I20	2020/2021	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
84	RENAULT MASTER	DIESEL	RKE 0G27	2020/2021	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
85	FORD TRANSIT	DIESEL	RKS 8H13	2022/2023	R$ 197.236,00	R$ 49.309,00	R$ 34.516,30	R$ 14.792,70
86	PEUGEOUT EXPERT CARGO	DIESEL	SCR 8F11	2023/2024	R$ 148.755,00	R$ 37.188,75	R$ 26.032,13	R$ 11.156,63
87	VW NEOBUS THO	DIESEL	PBN 6D04	2018/2019	R$ 185.000,00	R$ 46.250,00	R$ 32.375,00	R$ 13.875,00
88	RENAULT MASTER	DIESEL	RJI 4D48	2020/2021	R$ 298.795,00	R$ 74.698,75	R$ 52.289,13	R$ 22.409,63
89	IVECO DAYLI 50MINIBUS	DIESEL	TUG 8D42	2025/2026	R$ 382.500,00	R$ 95.625,00	R$ 66.937,50	R$ 28.687,50
90	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LLF 4924	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
91	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LLF 4926	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
92	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LRH 2997	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
93	MICRO CITY CLASS ESCOLAR	DIESEL	KXD 9203	2013/2014	R$ 104.900,00	R$ 26.225,00	R$ 18.357,50	R$ 7.867,50
94	MICRO CITY CLASS ESCOLAR	DIESEL	LSH 5862	2013/20147	R$ 104.900,00	R$ 26.225,00	R$ 18.357,50	R$ 7.867,50
95	MICRÃO 15.090 ESCOLAR	DIESEL	LLY 5741	2013/2014	R$ 202.500,00	R$ 50.625,00	R$ 35.437,50	R$ 15.187,50
96	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	KYA 9156	2014/2014	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
97	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	LSO 7301	2014/2014	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
98	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	RKK 8C24	2022/2023	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
99	MICRÃO EOD ESCOLAR	DIESEL	KRY 4723	2016/2017	R$ 202.500,00	R$ 50.625,00	R$ 35.437,50	R$ 15.187,50
100	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6378	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
101	CITROEN JUMPER 2.3	DIESEL	KYW 5145	2015/2015	R$ 130.531,00	R$ 32.632,75	R$ 22.842,93	R$ 9.789,83
102	CITROEN JUMPER 2.3	DIESEL	KWI 5565	2013/2014	R$ 130.531,00	R$ 32.632,75	R$ 22.842,93	R$ 9.789,83
103	NEOBUS 15.090 ESCOLAR	DIESEL	RJZ 8D36	2022/2023	R$ 397.500,00	R$ 99.375,00	R$ 69.562,50	R$ 29.812,50
104	NEOBUS 15.090 ESCOLAR	DIESEL	RJA 8H67	2022/2023	R$ 397.500,00	R$ 99.375,00	R$ 69.562,50	R$ 29.812,50
105	M/POLO 4X4 ESCOLAR	DIESEL	TUO 3H64	2026/2026	R$ 546.500,00	R$ 136.625,00	R$ 95.637,50	R$ 40.987,50

106	M/POLO ACESS ESCOLAR	DIESEL	TUE 5I89	2025/2026	R$	583.500,00	R$	145.875,00	R$	102.112,50	R$ 43.762,50
107	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCO5B26	2022/2023	R$	247.768,00	R$	61.942,00	R$	43.359,40	R$ 18.582,60
108	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 6J14	2022/2023	R$	247.768,00	R$	61.942,00	R$	43.359,40	R$ 18.582,60
109	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 7C74	2022/2023	R$	247.768,00	R$	61.942,00	R$	43.359,40	R$ 18.582,60
110	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 6J94	2022/2023	R$	247.768,00	R$	61.942,00	R$	43.359,40	R$ 18.582,60
111	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 5B76	2022/2023	R$	247.768,00	R$	61.942,00	R$	43.359,40	R$ 18.582,60
112	VW/24.800 CRM 6X2	DIESEL	RIQ 2H95	2019/2020	R$	421.757,00	R$	105.439,25	R$	73.807,48	R$ 31.631,78
113	IVECO TECTOR 240E28	DIESEL	SCJ 6C66	2022/2023	R$	322.887,00	R$	80.721,75	R$	56.505,23	R$ 24.216,53
114	IVECO TECTOR 240E28	DIESEL	SCJ 6D16	2022/2023	R$	322.887,00	R$	80.721,75	R$	56.505,23	R$ 24.216,53
115	FORD CARGO 816S	DIESEL	LSQ 2F67	2017/2018	R$	237.475,00	R$	59.368,75	R$	41.558,13	R$ 17.810,63
116	FORD CARGO 119	DIESEL	PWF 7030	2014/2015	R$	218.650,00	R$	54.662,50	R$	38.263,75	R$ 16.398,75
117	FORD F4000 TURBO 4BT	DIESEL	KPN 2730	1998/1998	R$	63.750,00	R$	15.937,50	R$	11.156,25	R$ 4.781,25
118	MINI CARREGADEIRA BOB CAT	DIESEL	B5N312026	2026/2026	R$	310.000,00	R$	77.500,00	R$	54.250,00	R$ 23.250,00
119	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32063	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
120	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32064	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
121	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 31924	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
122	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32033	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
123	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32079	2023/2023	R$	297.500,00	R$	74.375,00	R$	52.062,50	R$ 22.312,50
124	RETRO ESCAV. RANDON	DIESEL	NS 15Z025	2014/2014	R$	170.000,00	R$	42.500,00	R$	29.750,00	R$ 12.750,00
125	IVECO/ EURO C170E21	DIESEL	LCD 3048	2005/2005	R$	54.831,00	R$	13.707,75	R$	9.595,43	R$ 4.112,33
126	IVECO/ EURO C170E21	DIESEL	KOL 0568	2005/2005	R$	54.831,00	R$	13.707,75	R$	9.595,43	R$ 4.112,33
127	FORD F12000	DIESEL	KPN 3121	1999/1999	R$	46.292,00	R$	11.573,00	R$	8.101,10	R$ 3.471,90
128	IVECO C170E22	DIESEL	LLO 7976	2011/2011	R$	98.035,00	R$	24.508,75	R$	17.156,13	R$ 7.352,63
129	TOYOTA HILUX CDL	DIESEL	RIW 4D13	2023/2023	R$	228.847,00	R$	57.211,75	R$	40.048,23	R$ 17.163,53
130	PATROL CASE 845B	DIESEL	AF08771	2023/2023	R$	705.000,00	R$	176.250,00	R$	123.375,00	R$ 52.875,00
131	PATROL CASE 845B	DIESEL	AF07657	2023/2023	R$	705.000,00	R$	176.250,00	R$	123.375,00	R$ 52.875,00
132	PATROL NEW ROLAND RG140	DIESEL	75270332	2023/2023	R$	705.000,00	R$	176.250,00	R$	123.375,00	R$ 52.875,00
133	TRATOR VALMET 685	DIESEL	FA83549	2007/2007	R$	315.000,00	R$	78.750,00	R$	55.125,00	R$ 23.625,00
134	TRATOR LS80	DIESEL	TC18096	2019/2019	R$	144.500,00	R$	36.125,00	R$	25.287,50	R$ 10.837,50
135	TRATOR TL85	DIESEL	Z9CB56458	2015/2015	R$	210.000,00	R$	52.500,00	R$	36.750,00	R$ 15.750,00
136	TRATOR VALMET A750	DIESEL	NSV7504115	2014/2014	R$	152.500,00	R$	38.125,00	R$	26.687,50	R$ 11.437,50
137	ESCAVADEIRA CASE CX130	DIESEL	NBSAD161	2023/2023	R$	295.000,00	R$	73.750,00	R$	51.625,00	R$ 22.125,00
138	ROLO COMPACTADOR	DIESEL	PPE11147	2023/2023	R$	500.000,00	R$	125.000,00	R$	87.500,00	R$ 37.500,00
139	RETRO VOLVO BL60B	DIESEL	BE02121819	2012/2012	R$	215.000,00	R$	53.750,00	R$	37.625,00	R$ 16.125,00
140	TRATOR YARMAR 1175S	DIESEL	CH 3780	2014/2014	R$	132.500,00	R$	33.125,00	R$	23.187,50	R$ 9.937,50
141	TRATOR TL85	DIESEL	Z9CB56458	2015/2015	R$	210.000,00	R$	52.500,00	R$	36.750,00	R$ 15.750,00
142	RETRO ESCAV. RANDON	DIESEL	-	2014/2014	R$	170.000,00	R$	42.500,00	R$	29.750,00	R$ 12.750,00
							R$	**5.978.314,50**	**R$**	**4.184.820,15**	**R$ 1.793.494,35**

VEÍCULOS LEVES (GASOLINA)	
PERÍODO EM MESES DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO	**12**
VALOR MÉDIO DE MÃO DE OBRA (HORA) (SINDIREPA)	**R$ 272,72**
QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA (estimativa de 12 meses)	**2.083,07 H**
VALOR MÉDIO DAS PEÇAS (estimativa mês)	**R$ 110.463,27**

VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	
PERÍODO EM MESES DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO	**12**
VALOR MÉDIO DE MÃO DE OBRA (HORA) (SINDIREPA)	**R$ 293,35**
QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA (estimativa de 12 meses)	**4.177,25 H**
VALOR MÉDIO DAS PEÇAS (estimativa mês)	**R$ 238.271,75**

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA (GASOLINA)		
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO**	**VALOR/HORA***
1	M. O. TROCA FUNILARIA	R$ 170,00
2	M O MECÂNICA	R$ 180,00
3	M O PINTURA	R$ 170,00
4	M O TAP/ VIDRACEIRO	R$ 154,00
5	RETÍFICA - USINAGEM	R$ 595,00
6	ALINHAMENTO	R$ 198,00
7	CAMBAGEM	R$ 316,00
8	LAVAGEM	R$ 100,00
9	BALANCEAMENTO	R$ 78,00

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA (DIESEL)		
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO**	**VALOR/HORA***
1	M. O. TROCA FUNILARIA	R$ 170,00
2	M O MECÂNICA DIESEL	R$ 190,00
3	M O PINTURA	R$ 170,00
4	M O TAP/ VIDRACEIRO	R$ 154,00
5	RETÍFICA - USINAGEM	R$ 639,00
6	ALINHAMENTO	R$ 394,00
7	CAMBAGEM	R$ 360,00
8	LAVAGEM	R$ 100,00
9	BALANCEAMENTO	R$ 135,00

10	RETÍFICA – MONTAGEM E AJUSTE	R$ 680,00
11	INJEÇÃO ELETRÔNICA	R$ 341,00
12	LIMPEZA DE BICOS	R$ 180,00
13	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R$ 369,00
14	REGULAGEM ELETRÔNICA	R$ 390,00
15	M O TROCA DE ÓLEO MOTOR	R$ 160,10
16	M O TROCA DE CAIXA	R$ 370,00
17	M O TROCA DE DIFERENCIAL	R$ 185,00
MÉDIA DOS SERVIÇOS		R$ 272,72

10	RETÍFICA – MONTAGEM E AJUSTE	R$ 680,00
11	INJEÇÃO ELETRÔNICA	R$ 341,00
12	LIMPEZA DE BICOS	R$ 180,00
13	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R$ 369,00
14	REGULAGEM ELETRÔNICA	R$ 390,00
15	M O TROCA DE ÓLEO MOTOR	R$ 160,10
16	M O TROCA DE CAIXA	R$ 370,00
17	M O TROCA DE DIFERENCIAL	R$ 185,00
MÉDIA DOS SERVIÇOS		R$ 293,35

* a presente tabela de referência para oficinas, sugere a apresentação do atestado de capacidade técnica emitido pelo SINDIREPA nas licitações, garantindo tratar-se de empresas que estão atuando no mercado.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO DESCONTO 10 %	PREÇO TOTAL DESCONTO 10 %
1	Serviços de mão de obra para manutenção de veículos a GASOLINA	H/S	2.083,07 H	R$ 272,72	R$ 568.096,80
2	Peças de reposição e materiais GASOLINA	ME	12	R$ 110.463,27	R$ 1.325.559,20
1	Serviços de mão de obra para manutenção de veículos a DIESEL	H/S	4.177,25 H	R$ 293,35	R$ 1.225.397,55
2	Peças de reposição e materiais DIESEL	ME	12	R$ 238.271,75	R$ 2.859.260,95
				VALOR TOTAL (GASOLINA)	**R$ 1.893.656,00 (31,68%)**
				VALOR TOTAL (DIESEL)	**R$ 4.084.658,50 (68,32%)**
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 5.978.314,50**

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTINAS OPERACIONAIS

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, situada em um raio de até 20 quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no horário compreendido entre 07:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

A exigência de que a empresa contratada esteja estabelecida em um raio de até **20 km (vinte quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal fundamenta-se nos princípios da **economicidade, da razoabilidade e da continuidade do serviço público**, em estrita observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Tal restrição geográfica justifica-se por motivos de ordem técnica e logística:

a) Minimização de Custos com Transporte: Deslocamentos superiores a esse limite gerariam custos elevados e recorrentes com serviços de reboque/guincho e consumo excessivo de combustível para o traslado de veículos avariados até oficinas distantes.

b) Prontidão e Celeridade: A frota municipal é composta por veículos essenciais para a prestação de serviços públicos à população. O limite de 20 km reduz drasticamente o tempo

de indisponibilidade dos veículos (*veículo parado*), garantindo a rápida resposta operacional da Administração.

c) Efetividade da Fiscalização: A proximidade assegura à equipe técnica do Município a capacidade real de realizar vistorias presenciais, inspeção de peças substituídas e o acompanhamento tempestivo da execução contratual, conforme atribuições do gestor e fiscal de contratos.

d) Gestão de Garantias: A faixa de até 20 km viabiliza o retorno célere de veículos em caso de necessidade de revisão ou acionamento de garantia de serviços, sem impor novos ônus logísticos ao erário.

Desta forma, a fixação do raio de 20 km não visa restringir a competitividade de forma arbitrária, mas assegurar que a execução contratual ocorra com a máxima eficiência operacional, segurança jurídica e menor dispêndio de recursos públicos.

5.2. Situações emergenciais, devidamente atestadas e autorizadas pela Administração, serão atendidas de forma imediata, independentemente do horário regular.

5.3.Toda e qualquer intervenção mecânica (preventiva, corretiva ou emergencial) condiciona-se à prévia solicitação e emissão de Ordem de Serviço pela Controladoria da Frota Municipal.

5.4. A contratada obriga-se à encaminhar relatório técnico circunstanciado acompanhado da respectiva Ordem de Serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do reparo.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.Experiência Mínima no Ramo: A licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Responsabilidade Técnica: Apresentação de Certidão de Registro e Quitação válida de Engenheiro Mecânico expedida pelo CREA, acompanhada de comprovação de vínculo profissional com a licitante.

6.3. Regularidade Ambiental: Apresentação de Certidão Ambiental Municipal vigente, atestando a adequação das instalações e o correto manejo de resíduos perigosos (óleos, filtros, baterias e fluidos automotivos).

6.4. Infraestrutura Física: Comprovação de posse de oficina mecânica em plena atividade que disponha de área coberta de no mínimo 380 metros quadrados e pátio/estacionamento com no mínimo 1.800 metros quadrados, situada a um raio de até 20 km da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo expressamente vedada à execução de reparos em vias ou logradouros públicos.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 40/2025)

7.1.A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão estritamente as normas de governança, o princípio da segregação de funções e os procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº 40, de 25 de fevereiro de 2025.

7.2. Os agentes públicos designados pela autoridade competente para atuar como Gestor e Fiscais (técnico, administrativo e setorial) deverão firmar previamente o respectivo Termo de Ciência acerca de suas atribuições legais.

7.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á mediante emissão de termo circunstanciado e pareceres pormenorizados elaborados pela fiscalização e pelo gestor, em conformidade com os artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 40/2025.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratada: Executar o contrato com esmero, pontualidade e rigor técnico, empregando exclusivamente peças e acessórios novos, de primeira linha, originais ou genuínos; responsabilizar-se integralmente pelos veículos confiados à sua guarda; e manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas.

8.2. Constituem obrigações da contratante: acompanhar a execução por intermédio de servidores designados, emitir ordens de serviço numeradas, e efetuar os pagamentos nos prazos ajustados.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e peças aplicadas, contada a partir do recebimento definitivo do veículo, sem prejuízo de prazos superiores conferidos pelos fabricantes.

9.2. A responsabilidade pela garantia subsistirá mesmo após o término da vigência contratual ou eventual rescisão, no tocante aos vícios ocultos ou defeitos decorrentes de execução insatisfatória.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica permitida a subcontratação **parcial** do objeto deste Termo de Referência, limitada a etapas específicas do serviço (tais como serviços especializados de retífica de motores, lanternagem, pintura ou tapeçaria, quando aplicável), **exclusivamente mediante prévia, formal e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Valença-RJ/Controladoria da Frota Municipal**.

10.2. Demonstração de qualificação técnica compatível com a parcela a ser subcontratada.

10.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência do contrato a empresas que tenham sido apenadas com suspensão ou impedimento de licitar com a Administração Pública.

10.4. A empresa contratada continuará sendo a única e exclusiva responsável perante a contratante pela perfeita execução de todas as obrigações assumidas no contrato, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais falhas, atrasos ou prejuízos causados pela subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e a Prefeitura Municipal de Valença.

10.5. Para que a anuência seja concedida, a empresa contratada deverá apresentar à Controladoria de Frota, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da execução da etapa, a seguinte documentação da empresa pretendente à subcontratação:

a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

10.6. A subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe a supervisão direta das atividades subcontratadas.

10.7. A empresa contratada continuará sendo a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura Municipal de Valença pela perfeita execução de todas as obrigações assumidas no contrato, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais falhas, atrasos ou prejuízos causados pela subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e a PMV.

11. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolo das Notas Fiscais devidamente atestadas pelos fiscais do contrato, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, observado o teto e os requisitos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS ACRÉCIMOS, SUPRESSÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em estrita obediência ao artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O descumprimento das obrigações contratuais ou legais ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021(advertência,

multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia.

14. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Responsável pela demanda: Paulo Cesar Pereira de Souza - Matrícula nº 211.700
Responsável técnico: Paulo Cesar Soares Junior - Matrícula nº 144.183

Valença-RJ, 05 de outubro de 2026

_____
Paulo Cesar Soares Junior
Controlador da Frota Municipal
Matricula nº 144.183

_____
Paulo Cesar Pereira de Souza
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matricula nº 211.700

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença – Estado do Rio de Janeiro
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Cesar Soares Junior - Matrícula nº 144.183

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Valença, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
A presente contratação visa suprir a demanda permanente, inadiável e estratégica da frota municipal de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Valença. A manutenção regular, preventiva e corretiva dos veículos é condição imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência, a economicidade e a segurança na prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade valenciana.

A ausência de uma estrutura contratual adequada para a manutenção da frota acarreta o imobilismo de viaturas essenciais à administração, comprometendo atividades de fiscalização, saúde, infraestrutura, saneamento, zeladoria e transporte institucional. Destarte, o planejamento visa mitigar falhas mecânicas repentinas, reduzir o tempo de ociosidade dos bens públicos e garantir o pleno atendimento às finalidades públicas sob a égide da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Em estrito cumprimento ao princípio do planejamento obrigatório que norteia as contratações públicas sob a égide da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a presente demanda está expressamente prevista e alinhada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Valença para o presente exercício. A inclusão no PCA demonstra a conformidade com as diretrizes orçamentárias e com o planejamento estratégico da gestão municipal, assegurando a previsibilidade dos gastos e à alocação prévia de recursos financeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), abrangendo tanto a mão de obra especializada quanto o fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, que atendam rigorosamente às especificações técnicas dos fabricantes.

O escopo compreende o atendimento integral a um total de **142 itens/veículos** (entre leves e pesados), contemplando diagnósticos eletrônicos, serviços de mecânica geral, elétrica, injeção, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, retífica e troca de fluidos, garantindo a restauração imediata das condições de operacionalidade da frota municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

O dimensionamento quantitativo foi estabelecido com base no histórico de utilização da frota e nas demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Valença e do Fundo Municipal de Saúde, estruturando-se em dois grandes agrupamentos técnicos:

Os 72 (setenta e dois) veículos LEVES (movidos a gasolina) e os 70 (setenta) veículos PESADOS (movidos a diesel) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, serão LICITADOS em LOTE ÚNICO.
A concentração em lote único justifica-se tecnicamente pela indivisibilidade operacional da gestão de oficinas, pela racionalidade logística, pela garantia de padronização técnica e pela mitigação de riscos de conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores, preservando a continuidade dos serviços públicos.

A regra nas licitações públicas (conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 247 do TCU) é o parcelamento do objeto em itens. O uso de lote único (preço global) é uma exceção e exige motivação técnica e econômica para não ser considerado restritivo à competitividade, segue abaixo às justificativa conforme os itens a seguir:

- **Incompatibilidade de divisão:** Os itens que compõem este objeto formam uma solução única e indissociável. A divisão do fornecimento de peças ou da execução dos serviços entre diferentes empresas acarretará graves riscos de incompatibilidade operacional, falhas e indefinição de responsabilidades técnicas em caso de defeitos, mal funcionamento ou descontinuidade.

- **Racionalidade logística e econômica:** A divisão em múltiplos fornecedores exigiria a coordenação de várias entregas em dias e horários distintos, gerando conflitos de operacionalidade. O agrupamento em lote único concentra a responsabilidade operacional em um único canal de atendimento e distribuição, evita o risco de colapso operacional caso um fornecedor de itens secundários desista ou falhe na entrega, o que gera alto potencial de descontinuidade nos serviços essenciais.

- **Facilidade de fiscalização:** A gestão simultânea por diversos contratados sobrecarregaria de forma antieconômica a equipe de fiscalização do órgão. A concentração em um único interlocutor otimiza o acompanhamento de prazos, entregas e medições.

- **Garantia de padronização:** A atribuição da responsabilidade a um único fornecedor garante a uniformidade dos padrões exigidos e simplifica a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

As especificações e os quantitativos dos veículos leves e pesados, a serem contemplados são:

LOTE ÚNICO

Nº	VIATURA	COMB.	PLACA	ANO/MOD.	PESQUISADO	TETO CONSERTO	PEÇAS	SERVIÇOS
						Anual Estimado 50%	Anual Estimado 70%	Anual Estimado 30%
1	HONDA/CG 150	GASOLINA	KNU 7821	2008/2008	R$ 8.563,00	R$ 4.281,50	R$ 1.498,53	R$ 642,23
2	VW/GOL 1.0 GIV	GASOLINA	LRA-3771	2013/2014	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
3	RENAULT CLIO	GASOLINA	LSE 3473	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
4	RENAULT KWID	GASOLINA	LNH 9G97	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
5	RENAULT CLIO	GASOLINA	KWW 6064	2014/2015	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
6	RENAULT CLIO	GASOLINA	LSE 3531	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
7	RENAULT LOGAN	GASOLINA	RJW 3I71	2019/2020	R$ 46.317,00	R$ 23.158,50	R$ 8.105,48	R$ 3.473,78
8	RENAULT KWID	GASOLINA	RJY 2G75	2020/2021	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
9	PEUGEOT 208 LIKE	GASOLINA	RJI 7I58	2021/2022	R$ 54.521,00	R$ 27.260,50	R$ 9.541,18	R$ 4.089,08
10	VW GOL 1.0	GASOLINA	LRA 4173	2014/2014	R$ 3.707,00	R$ 1.853,50	R$ 648,73	R$ 278,03
11	CHEV/SPIM	GASOLINA	RJI 8G37	2022/2023	R$ 90.902,00	R$ 45.451,00	R$ 15.907,85	R$ 6.817,65
12	CHEV/SPIM	GASOLINA	TUH 4G74	2026/2026	R$ 138.556,00	R$ 69.278,00	R$ 24.247,30	R$ 10.391,70
13	CHEV/SPIM	GASOLINA	RKL 5J47	2021/2022	R$ 75.756,00	R$ 37.878,00	R$ 13.257,30	R$ 5.681,70
14	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUN 7F29	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
15	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUQ 4D38	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
16	WV GOL 1.0	GASOLINA	KOU 5641	2013/2014	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
17	NISSAN VERSA	GASOLINA	KRL 3038	2015/2016	R$ 46.371,00	R$ 23.185,50	R$ 8.114,93	R$ 3.477,83
18	NISSAN VERSA	GASOLINA	KRL3032	2015/2016	R$ 46.371,00	R$ 23.185,50	R$ 8.114,93	R$ 3.477,83
19	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW 5C69	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
20	RENAULT KANGOO	GASOLINA	LMH 7079	2015/2016	R$ 42.822,00	R$ 21.411,00	R$ 7.493,85	R$ 3.211,65
21	RENAULT KANGOO	GASOLINA	KZB 8221	2015/2016	R$ 42.822,00	R$ 21.411,00	R$ 7.493,85	R$ 3.211,65
22	PEUGEOT PARTNER	GASOLINA	LUI 4I44	2020/2020	R$ 55.524,00	R$ 27.762,00	R$ 9.716,70	R$ 4.164,30
23	CHEV MONTANA	GASOLINA	LTZ 8I35	2019/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
24	RENAULT KWID	GASOLINA	RKG 3A49	2020/2021	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
25	FIAT DOBLO	GASOLINA	RIV 4F12	2020/2021	R$ 69.231,00	R$ 34.615,50	R$ 12.115,43	R$ 5.192,33
26	FIAT/ARGO	GASOLINA	TTB 7J93	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73

27	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW 5C59	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
28	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW5C65	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
29	VW NOVO VOYAGE 1.6	GASOLINA	KPW 8919	2013/2014	R$ 38.770,00	R$ 19.385,00	R$ 6.784,75	R$ 2.907,75
30	HYUNDAI/HB20 1.6M	GASOLINA	LMT 2B95	2019/2019	R$ 58.239,00	R$ 29.119,50	R$ 10.191,83	R$ 4.367,93
31	HYUNDAI/HB20 1.6M	GASOLINA	LMT 2C03	2019/2019	R$ 58.239,00	R$ 29.119,50	R$ 10.191,83	R$ 4.367,93
32	PEUGEOT 208 LIKE	GASOLINA	RJQ 6J74	2021/2022	R$ 54.521,00	R$ 27.260,50	R$ 9.541,18	R$ 4.089,08
33	VW/SAVEIRO CS	GASOLINA	SQX 1D59	2023/2023	R$ 69.100,00	R$ 34.550,00	R$ 12.092,50	R$ 5.182,50
34	NISSAN VERSA	GASOLINA	SRP 7A42	2023/2024	R$ 90.745,00	R$ 45.372,50	R$ 15.880,38	R$ 6.805,88

35	CHEV/SPIM 1.8 LT	GASOLINA	LMB 9729	2014/2014	R$ 87.426,00	R$ 43.713,00	R$ 15.299,55	R$ 6.556,95
36	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	GASOLINA	RKC 7D70	2022/2022	R$ 67.097,00	R$ 33.548,50	R$ 11.741,98	R$ 5.032,28
37	CHEV/SPIM 1.8 AT LT	GASOLINA	SRG 7J15	2024/2024	R$ 87.426,00	R$ 43.713,00	R$ 15.299,55	R$ 6.556,95
38	GOL 1.6 MB5	GASOLINA	RKF 0C54	2019/2020	R$ 46.259,00	R$ 23.129,50	R$ 8.095,33	R$ 3.469,43
39	VW/KOMBI	GASOLINA	LPD 4946	2008/2008	R$ 32.337,00	R$ 16.168,50	R$ 5.658,98	R$ 2.425,28
40	GOL 1.6 MB5	GASOLINA	LKZ 8354	2009/2010	R$ 29.127,00	R$ 14.563,50	R$ 5.097,23	R$ 2.184,53
41	KOMBI ESCOLAR	GASOLINA	KXC 3009	2009/2010	R$ 42.390,00	R$ 21.195,00	R$ 7.418,25	R$ 3.179,25
42	KOMBI LOTAÇÃO	GASOLINA	LPM 1907	2009/2010	R$ 38.648,00	R$ 19.324,00	R$ 6.763,40	R$ 2.898,60
43	KOMBI ESCOLAR	GASOLINA	LPM 1910	2009/2010	R$ 42.390,00	R$ 21.195,00	R$ 7.418,25	R$ 3.179,25
44	KOMBI LOTAÇÃO	GASOLINA	KVW 5946	2012/2013	R$ 38.648,00	R$ 19.324,00	R$ 6.763,40	R$ 2.898,60
45	KOMBI MISTO FLEX	GASOLINA	KPN 8713	2013/2014	R$ 52.774,00	R$ 26.387,00	R$ 9.235,45	R$ 3.958,05
46	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUO 7H96	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
47	WV GOL 1.0	GASOLINA	LRN 2125	2007/2008	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
48	WV GOL 1.0	GASOLINA	KNO 1090	2007/2008	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
49	VW/ NOVO VOYAGE 1.6	GASOLINA	LRF 9268	2007/2008	R$ 38.770,00	R$ 19.385,00	R$ 6.784,75	R$ 2.907,75
50	RENAULT CLIO	GASOLINA	KWW 6063	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
51	CHEV MONTANA	GASOLINA	RKJ 3A18	2020/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
52	VW SAVEIRO	GASOLINA	LSJ 3B43	2010/2010	R$ 35.735,00	R$ 17.867,50	R$ 6.253,63	R$ 2.680,13
53	VWSAVEIRO CS	GASOLINA	SQX 1D59	2023/2023	R$ 75.789,00	R$ 37.894,50	R$ 13.263,08	R$ 5.684,18
54	YAMAHA YBR 125K	GASOLINA	KUK 6851	2004/2005	R$ 5.666,00	R$ 2.833,00	R$ 991,55	R$ 424,95
55	SHINERAY XY 150GGY	GASOLINA	LTJ 5811	2014/2015	R$ 5.150,00	R$ 2.575,00	R$ 901,25	R$ 386,25
56	VW GOL 1.0	GASOLINA	KPD 4182	2011/2012	R$ 26.598,00	R$ 13.299,00	R$ 4.654,65	R$ 1.994,85
57	HONDA CG 160	GASOLINA	RKF 2H95	2020/2020	R$ 14.788,00	R$ 7.394,00	R$ 2.587,90	R$ 1.109,10
58	RENAULT DUSTER	GASOLINA	RJY 2G38	2019/2020	R$ 70.522,00	R$ 35.261,00	R$ 12.341,35	R$ 5.289,15
59	FIAT SIENA	GASOLINA	RJV 5H01	2021/2021	R$ 35.881,00	R$ 17.940,50	R$ 6.279,18	R$ 2.691,08
60	RENAULT DUSTER	GASOLINA	SRQ 5D29	2023/2024	R$ 70.522,00	R$ 35.261,00	R$ 12.341,35	R$ 5.289,15
61	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTU 9A78	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
62	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTU 9A77	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
63	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTY 7C75	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
64	TOYOTA COROLA	GASOLINA	RKQ 6F24	2022/2023	R$ 143.255,00	R$ 71.627,50	R$ 25.069,63	R$ 10.744,13
65	RENAULT LOGAN	GASOLINA	KRW 3640	2015/2015	R$ 32.953,00	R$ 16.476,50	R$ 5.766,78	R$ 2.471,48
66	CHEVROLET MONTANA	GASOLINA	LUR 8I70	2019/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
67	HYUNDAI HB20	GASOLINA	RKO 6H71	2022/2022	R$ 67.180,00	R$ 33.590,00	R$ 11.756,50	R$ 5.038,50
68	FIAT STRADA FREDOM	GASOLINA	RJJ 3B74	2023/2023	R$ 81.859,00	R$ 40.929,50	R$ 14.325,33	R$ 6.139,43
69	RENAULT KWID	GASOLINA	LUI 5G29	2022/2023	R$ 47.135,00	R$ 23.567,50	R$ 8.248,63	R$ 3.535,13
70	RENAULT LOGAN	GASOLINA	LUK 8C45	2022/2023	R$ 47.135,00	R$ 23.567,50	R$ 8.248,63	R$ 3.535,13

71	FIAT STRADA FREDOM	GASOLINA	RKL 9C79	2022/2023	R$ 81.859,00	R$ 40.929,50	R$ 14.325,33	R$ 6.139,43
72	VW PARATI	GASOLINA	LRR 0111	2003/2004	R$ 19.819,00	R$ 9.909,50	R$ 3.468,33	R$ 1.486,43
Nº	**VIATURA**	**COMB.**	**PLACA**	**ANO/MOD.**	**PESQUISADO**	**TETO CONSERTO**	**PEÇAS**	**SERVIÇOS**
						Anual Estimado 25%	**Anual Estimado 70%**	**Anual Estimado 30%**
73	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	DIESEL	RKV 6D18	2021/2022	R$ 101.342,00	R$ 25.335,50	R$ 17.734,85	R$ 7.600,65
74	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6400	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
75	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6379	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
76	FIAT TORO FREDOM4X4	DIESEL	LUT 9H91	2020/2020	R$ 98.949,00	R$ 24.737,25	R$ 17.316,08	R$ 7.421,18
77	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	DIESEL	RKR 6B95	2021/2022	R$ 101.342,00	R$ 25.335,50	R$ 17.734,85	R$ 7.600,65
78	RENAULT MASTER	DIESEL	RIY 0H78	2020/2021	R$ 150.183,00	R$ 37.545,75	R$ 26.282,03	R$ 11.263,73
79	MBENZ SPRINTER 415	DIESEL	LVE 3H52	2019/2019	R$ 185.633,00	R$ 46.408,25	R$ 32.485,78	R$ 13.922,48
80	MBENZ SPRINTER 415	DIESEL	LMX 3B22	2018/2019	R$ 185.633,00	R$ 46.408,25	R$ 32.485,78	R$ 13.922,48
81	IVECO DAYLI	DIESEL	RJQ 3C63	2018/2019	R$ 152.354,00	R$ 38.088,50	R$ 26.661,95	R$ 11.426,55
82	RENAULT MASTER	DIESEL	RKK 0H56	2019/2020	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
83	RENAULT MASTER	DIESEL	RKM 0I20	2020/2021	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
84	RENAULT MASTER	DIESEL	RKE 0G27	2020/2021	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
85	FORD TRANSIT	DIESEL	RKS 8H13	2022/2023	R$ 197.236,00	R$ 49.309,00	R$ 34.516,30	R$ 14.792,70
86	PEUGEOUT EXPERT CARGO	DIESEL	SCR 8F11	2023/2024	R$ 148.755,00	R$ 37.188,75	R$ 26.032,13	R$ 11.156,63
87	VW NEOBUS THO	DIESEL	PBN 6D04	2018/2019	R$ 185.000,00	R$ 46.250,00	R$ 32.375,00	R$ 13.875,00
88	RENAULT MASTER	DIESEL	RJI 4D48	2020/2021	R$ 298.795,00	R$ 74.698,75	R$ 52.289,13	R$ 22.409,63
89	IVECO DAYLI 50MINIBUS	DIESEL	TUG 8D42	2025/2026	R$ 382.500,00	R$ 95.625,00	R$ 66.937,50	R$ 28.687,50
90	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LLF 4924	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
91	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LLF 4926	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
92	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LRH 2997	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
93	MICRO CITY CLASS ESCOLAR	DIESEL	KXD 9203	2013/2014	R$ 104.900,00	R$ 26.225,00	R$ 18.357,50	R$ 7.867,50
94	MICRO CITY CLASS ESCOLAR	DIESEL	LSH 5862	2013/20147	R$ 104.900,00	R$ 26.225,00	R$ 18.357,50	R$ 7.867,50
95	MICRÃO 15.090 ESCOLAR	DIESEL	LLY 5741	2013/2014	R$ 202.500,00	R$ 50.625,00	R$ 35.437,50	R$ 15.187,50
96	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	KYA 9156	2014/2014	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
97	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	LSO 7301	2014/2014	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
98	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	RKK 8C24	2022/2023	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
99	MICRÃO EOD ESCOLAR	DIESEL	KRY 4723	2016/2017	R$ 202.500,00	R$ 50.625,00	R$ 35.437,50	R$ 15.187,50
100	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6378	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
101	CITROEN JUMPER 2.3	DIESEL	KYW 5145	2015/2015	R$ 130.531,00	R$ 32.632,75	R$ 22.842,93	R$ 9.789,83
102	CITROEN JUMPER 2.3	DIESEL	KWI 5565	2013/2014	R$ 130.531,00	R$ 32.632,75	R$ 22.842,93	R$ 9.789,83
103	NEOBUS 15.090 ESCOLAR	DIESEL	RJZ 8D36	2022/2023	R$ 397.500,00	R$ 99.375,00	R$ 69.562,50	R$ 29.812,50
104	NEOBUS 15.090 ESCOLAR	DIESEL	RJA 8H67	2022/2023	R$ 397.500,00	R$ 99.375,00	R$ 69.562,50	R$ 29.812,50
105	M/POLO 4X4 ESCOLAR	DIESEL	TUO 3H64	2026/2026	R$ 546.500,00	R$ 136.625,00	R$ 95.637,50	R$ 40.987,50
106	M/POLO ACESS ESCOLAR	DIESEL	TUE 5I89	2025/2026	R$ 583.500,00	R$ 145.875,00	R$ 102.112,50	R$ 43.762,50
107	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCO5B26	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
108	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 6J14	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
109	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 7C74	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
110	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 6J94	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
111	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 5B76	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
112	VW/24.800 CRM 6X2	DIESEL	RIQ 2H95	2019/2020	R$ 421.757,00	R$ 105.439,25	R$ 73.807,48	R$ 31.631,78
113	IVECO TECTOR 240E28	DIESEL	SCJ 6C66	2022/2023	R$ 322.887,00	R$ 80.721,75	R$ 56.505,23	R$ 24.216,53
114	IVECO TECTOR 240E28	DIESEL	SCJ 6D16	2022/2023	R$ 322.887,00	R$ 80.721,75	R$ 56.505,23	R$ 24.216,53
115	FORD CARGO 816S	DIESEL	LSQ 2F67	2017/2018	R$ 237.475,00	R$ 59.368,75	R$ 41.558,13	R$ 17.810,63
116	FORD CARGO 119	DIESEL	PWF 7030	2014/2015	R$ 218.650,00	R$ 54.662,50	R$ 38.263,75	R$ 16.398,75
117	FORD F4000 TURBO 4BT	DIESEL	KPN 2730	1998/1998	R$ 63.750,00	R$ 15.937,50	R$ 11.156,25	R$ 4.781,25
118	MINI CARREGADEIRA BOB CAT	DIESEL	B5N312026	2026/2026	R$ 310.000,00	R$ 77.500,00	R$ 54.250,00	R$ 23.250,00
119	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32063	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
120	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32064	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
121	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 31924	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
122	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32033	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
123	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32079	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
124	RETRO ESCAV. RANDON	DIESEL	NS 15Z025	2014/2014	R$ 170.000,00	R$ 42.500,00	R$ 29.750,00	R$ 12.750,00
125	IVECO/ EURO C170E21	DIESEL	LCD 3048	2005/2005	R$ 54.831,00	R$ 13.707,75	R$ 9.595,43	R$ 4.112,33
126	IVECO/ EURO C170E21	DIESEL	KOL 0568	2005/2005	R$ 54.831,00	R$ 13.707,75	R$ 9.595,43	R$ 4.112,33
127	FORD F12000	DIESEL	KPN 3121	1999/1999	R$ 46.292,00	R$ 11.573,00	R$ 8.101,10	R$ 3.471,90
128	IVECO C170E22	DIESEL	LLO 7976	2011/2011	R$ 98.035,00	R$ 24.508,75	R$ 17.156,13	R$ 7.352,63
129	TOYOTA HILUX CDL	DIESEL	RIW 4D13	2023/2023	R$ 228.847,00	R$ 57.211,75	R$ 40.048,23	R$ 17.163,53
130	PATROL CASE 845B	DIESEL	AF08771	2023/2023	R$ 705.000,00	R$ 176.250,00	R$ 123.375,00	R$ 52.875,00
131	PATROL CASE 845B	DIESEL	AF07657	2023/2023	R$ 705.000,00	R$ 176.250,00	R$ 123.375,00	R$ 52.875,00
132	PATROL NEW ROLAND RG140	DIESEL	75270332	2023/2023	R$ 705.000,00	R$ 176.250,00	R$ 123.375,00	R$ 52.875,00

133	TRATOR VALMET 685	DIESEL	FA83549	2007/2007	R$ 315.000,00	R$ 78.750,00	R$ 55.125,00	R$ 23.625,00
134	TRATOR LS80	DIESEL	TC18096	2019/2019	R$ 144.500,00	R$ 36.125,00	R$ 25.287,50	R$ 10.837,50
135	TRATOR TL85	DIESEL	Z9CB56458	2015/2015	R$ 210.000,00	R$ 52.500,00	R$ 36.750,00	R$ 15.750,00
136	TRATOR VALMET A750	DIESEL	NSV7504115	2014/2014	R$ 152.500,00	R$ 38.125,00	R$ 26.687,50	R$ 11.437,50
137	ESCAVADEIRA CASE CX130	DIESEL	NBSAD161	2023/2023	R$ 295.000,00	R$ 73.750,00	R$ 51.625,00	R$ 22.125,00
138	ROLO COMPACTADOR	DIESEL	PPE11147	2023/2023	R$ 500.000,00	R$ 125.000,00	R$ 87.500,00	R$ 37.500,00
139	RETRO VOLVO BL60B	DIESEL	BE02121819	2012/2012	R$ 215.000,00	R$ 53.750,00	R$ 37.625,00	R$ 16.125,00
140	TRATOR YARMAR 1175S	DIESEL	CH 3780	2014/2014	R$ 132.500,00	R$ 33.125,00	R$ 23.187,50	R$ 9.937,50
141	TRATOR TL85	DIESEL	Z9CB56458	2015/2015	R$ 210.000,00	R$ 52.500,00	R$ 36.750,00	R$ 15.750,00
142	RETRO ESCAV. RANDON	DIESEL	NS 15Z029	2014/2014	R$ 170.000,00	R$ 42.500,00	R$ 29.750,00	R$ 12.750,00
						R$ 5.978.314,50	**R$ 4.184.820,15**	**R$ 1.793.494,35**

VEÍCULOS LEVES (GASOLINA)	
PERÍODO EM MESES DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO	**12**
VALOR MÉDIO DE MÃO DE OBRA (HORA) (SINDIREPA)	**R$ 272,72**
QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA (estimativa de 12 meses)	**2.083,07 H**
VALOR MÉDIO DAS PEÇAS (estimativa mês)	**R$ 110.463,27**

VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	
PERÍODO EM MESES DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO	**12**
VALOR MÉDIO DE MÃO DE OBRA (HORA) (SINDIREPA)	**R$ 293,35**
QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA (estimativa de 12 meses)	**4.177,25 H**
VALOR MÉDIO DAS PEÇAS (estimativa mês)	**R$ 238.271,75**

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA (GASOLINA)		
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO**	**VALOR/HORA***
1	M. O. TROCA FUNILARIA	R$ 170,00
2	M O MECÂNICA	R$ 180,00
3	M O PINTURA	R$ 170,00
4	M O TAP/ VIDRACEIRO	R$ 154,00
5	RETÍFICA - USINAGEM	R$ 595,00
6	ALINHAMENTO	R$ 198,00
7	CAMBAGEM	R$ 316,00
8	LAVAGEM	R$ 100,00
9	BALANCEAMENTO	R$ 78,00
10	RETÍFICA – MONTAGEM E AJUSTE	R$ 680,00
11	INJEÇÃO ELETRÔNICA	R$ 341,00
12	LIMPEZA DE BICOS	R$ 180,00
13	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R$ 369,00
14	REGULAGEM ELETRÔNICA	R$ 390,00
15	M O TROCA DE ÓLEO MOTOR	R$ 160,10
16	M O TROCA DE CAIXA	R$ 370,00
17	M O TROCA DE DIFERENCIAL	R$ 185,00
MÉDIA DOS SERVIÇOS		R$ 272,72

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA (DIESEL)		
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO**	**VALOR/HORA***
1	M. O. TROCA FUNILARIA	R$ 170,00
2	M O MECÂNICA DIESEL	R$ 190,00
3	M O PINTURA	R$ 170,00
4	M O TAP/ VIDRACEIRO	R$ 154,00
5	RETÍFICA - USINAGEM	R$ 639,00
6	ALINHAMENTO	R$ 394,00
7	CAMBAGEM	R$ 360,00
8	LAVAGEM	R$ 100,00
9	BALANCEAMENTO	R$ 135,00
10	RETÍFICA – MONTAGEM E AJUSTE	R$ 680,00
11	INJEÇÃO ELETRÔNICA	R$ 341,00
12	LIMPEZA DE BICOS	R$ 180,00
13	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R$ 369,00
14	REGULAGEM ELETRÔNICA	R$ 390,00
15	M O TROCA DE ÓLEO MOTOR	R$ 160,10
16	M O TROCA DE CAIXA	R$ 370,00
17	M O TROCA DE DIFERENCIAL	R$ 185,00
MÉDIA DOS SERVIÇOS		R$ 293,35

* a presente tabela de referência para oficinas, sugere a apresentação do atestado de capacidade técnica emitido pelo SINDIREPA nas licitações, garantindo tratar-se de empresas que estão atuando no mercado.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO DESCONTO 10 %	PREÇO TOTAL DESCONTO 10 %
1	Serviços de mão de obra para manutenção de veículos a GASOLINA	H/S	2.083,07 H	R$ 272,72	R$ 568.096,80
2	Peças de reposição e materiais GASOLINA	ME	12	R$ 110.463,27	R$ 1.325.559,20
1	Serviços de mão de obra para manutenção de veículos a DIESEL	H/S	4.177,25 H	R$ 293,35	R$ 1.225.397,55

2	Peças de reposição e materiais DIESEL	ME	12	R$ 238.271,75	R$ 2.859.260,95
				VALOR TOTAL (GASOLINA)	**R$ 1.893.656,00 (31,68%)**
				VALOR TOTAL (DIESEL)	**R$ 4.084.658,50 (68,32%)**
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 5.978.314,50**

001 – HONDA/CG 150 – KNU 7821 – (ANO/MOD. 2008/2008)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	811070-0
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 150 TITAN-KS/ TITAN-JOB
Ano Modelo:	2008 Gasolina
Autenticação	ccqcf5ksj05q
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:02
Preço Médio	R$ 8.563,00

002 – WV GOL 1.0 – LRA 3771 – (ANO/MOD. 2013/2014)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005346-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 2p
Ano Modelo:	2014 Flex
Autenticação	slcmbycl0nsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:06
Preço Médio	R$ 37.701,00

003 – RENAULT CLIO – LSE 3473 – (ANO/MOD. 2015/2016)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: julho de 2026

Código Fipe:	025081-3
Marca:	Renault
Modelo:	Clio Authentique 1.0 8V 3p
Ano Modelo:	2003 Gasolina
Autenticação	f54c0tz1nknc
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:08
Preço Médio	R$ 10.218,00

004 – RENAULT KWID – LNH 9G97 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025265-4
Marca:	Renault
Modelo:	KWID Life 1.0 Flex 12V 5p Mec.
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	sb1tdbtddbcz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:12
Preço Médio	R$ 37.077,00

005 – RENAULT CLIO – KWW 6064 – (ANO/MOD. 2014/2015)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025081-3
Marca:	Renault
Modelo:	Clio Authentique 1.0 8V 3p
Ano Modelo:	2003 Gasolina
Autenticação	f54c0tz1nknc
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:08
Preço Médio	R$ 10.218,00

006 – RENAULT CLIO – LSE 3531 – (ANO/MOD. 2015/2016)

Preço Médio de Veículos - de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025081-3
Marca:	Renault
Modelo:	Clio Authentique 1.0 8V 3p
Ano Modelo:	2003 Gasolina
Autenticação	f54c0tz1nknc

Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:08
Preço Médio	R$ 10.218,00

007 – RENAULT LOGAN – RJW 3I71 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025253-0
Marca:	Renault
Modelo:	LOGAN Expression Flex 1.6 16V 4p
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	wvc8mxbkrqcz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:16
Preço Médio	R$ 46.317,00

008 – RENAULT KWID – RJY 2G75 – (ANO/MOD. 2020/2021)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025265-4
Marca:	Renault
Modelo:	KWID Life 1.0 Flex 12V 5p Mec.
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	sb1tdbtddbcz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:12
Preço Médio	R$ 37.077,00

009 – PEUGEOT 208 LIKE – RJI 7I58 – (ANO/MOD. 2021/2022)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	024251-9
Marca:	Peugeot
Modelo:	208 Like 1.6 Flex 16V 5p Mec.
Ano Modelo:	2022 Flex
Autenticação	zyk5plzp1xlf
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:19
Preço Médio	R$ 54.521,00

010 – WV GOL 1.0 – LRA 4173 – (ANO/MOD. 2014/2014)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005346-5
Marca:	VW - VolkSWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 2p
Ano Modelo:	2014 Flex
Autenticação	slcmbycl0nsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:06
Preço Médio	R$ 37.701,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

011 – CHEV/SPIM – RJI 8G37 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004494-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN PREMIER 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2023 Flex
Autenticação	cfp4krgdhxfpn
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:21
Preço Médio	R$ 90.902,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

012 – CHEV/SPIM – TUH 4G74 – (ANO/MOD. 2026/2026)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004417-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2026 Flex
Autenticação	hksfhh1xrxd2v
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:27
Preço Médio	R$ 138.556,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

013 – CHEV/SPIM – RKL 5J47 – (ANO/MOD. 2021/2022)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004495-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN PREMIER 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.

Ano Modelo:	2022 Flex
Autenticação	7zkf9lqthslf
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:31
Preço Médio	R$ 75.756,00

014 – FIAT/ARGO – TUN 7F29 – (ANO/MOD. 2026/2026)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001494-0
Marca:	Fiat
Modelo:	ARGO DRIVE 1.0 6V Flex
Ano Modelo:	2026 Flex
Autenticação	815jddrbsl0b
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:33
Preço Médio	R$ 78.623,00

015 – FIAT/ARGO – TUQ 4D38 – (ANO/MOD. 2026/2026)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001494-0
Marca:	Fiat
Modelo:	ARGO DRIVE 1.0 6V Flex
Ano Modelo:	2026 Flex
Autenticação	815jddrbsl0b
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:33
Preço Médio	R$ 78.623,00

016 – WV GOL 1.0 – KOU 5641 – (ANO/MOD. 2013/2014)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005346-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 2p
Ano Modelo:	2014 Flex
Autenticação	slcmbycl0nsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:06
Preço Médio	R$ 37.701,00

017 – NISSAN VERSA – KRL 3038 – (ANO/MOD. 2015/2016)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	023112-6
Marca:	Nissan
Modelo:	VERSA SV 1.6 16V Flex Fuel 4p Mec.
Ano Modelo:	2016 Flex
Autenticação	wv0w2qqpcp0b
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:39
Preço Médio	R$ 46.371,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

018 – NISSAN VERSA – KRL 3032 – (ANO/MOD. 2015/2016)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	023112-6
Marca:	Nissan
Modelo:	VERSA SV 1.6 16V Flex Fuel 4p Mec.
Ano Modelo:	2016 Flex
Autenticação	wv0w2qqpcp0b
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:39
Preço Médio	R$ 46.371,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

019 – RENAULT KWID – LMW 5C69 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025265-4
Marca:	Renault
Modelo:	KWID Life 1.0 Flex 12V 5p Mec.
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	sb1tdbtddbcz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:12
Preço Médio	R$ 37.077,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

020 – RENAULT KANGOO – LMH 7079 – (ANO/MOD. 2015/2016)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025133-0
Marca:	Renault
Modelo:	Kangoo Express Hi-Flex 1.6 16V
Ano Modelo:	2016 Flex
Autenticação	vjdyh3ry6z0b
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:47
Preço Médio	R$ 42.822,00

021 – RENAULT KANGOO – KZB 8221 – (ANO/MOD. 2015/2016)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025133-0
Marca:	Renault
Modelo:	Kangoo Express Hi-Flex 1.6 16V
Ano Modelo:	2016 Flex
Autenticação	vjdyh3ry6z0b
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:47
Preço Médio	R$ 42.822,00

022 – PEUGEOT PARTNER 1.6 – LUI 4I44 – (ANO/MOD. 2020/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	024101-6
Marca:	Peugeot
Modelo:	Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V Flex 3p
Ano Modelo:	2020 Gasolina
Autenticação	0bbq1kkvc5p
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:49
Preço Médio	R$ 55.524,00

023 – CHEV MONTANA – LTZ 8I35 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004365-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	MONTANA Sport 1.4 ECONOFLEX 8V 2p
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	1g8r3sclj0cz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:53
Preço Médio	R$ 37077,00

024 – RENAULT KWID – RKG 3A49 – (ANO/MOD. 2020/2021)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025265-4
Marca:	RENAULT
Modelo:	KWID life 1.0 Flex 12v 5p Mec.
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	Sb1tdbtddbcz
Data da consulta	sexta-feira, 07de agosto de 2026 14:16
Preço Médio	R$ 37.077,00

025 – FIAT DOBLO – RIV 4F12 – (ANO/MOD. 2020/2021)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001352-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Ano Modelo:	2021 Flex
Autenticação	5h1tg0jwlxg6
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:58
Preço Médio	R$ 69.231,00

026 – FIAT/ARGO – TTB 7J93 – (ANO/MOD. 2026/2026)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001494-0
Marca:	Fiat
Modelo:	ARGO DRIVE 1.0 6V Flex
Ano Modelo:	2026 Flex
Autenticação	815jddrbsl0b
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:33
Preço Médio	R$ 78.623,00

027 – RENAULT KWID – LMW 5C59 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004365-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	MONTANA Sport 1.4 ECONOFLEX 8V 2p
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	1g8r3sclj0cz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:53
Preço Médio	R$ 58.589,00

028 – RENAULT KWID – LMW 5C65 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025265-4
Marca:	RENAULT
Modelo:	KWID life 1.0 Flex 12v 5p Mec.
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	Sb1tdbtddbcz
Data da consulta	sexta-feira, 07de agosto de 2026 14:16
Preço Médio	R$ 37.077,00

029 – VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY – KPW 8919 – (ANO/MOD. 2013/2014)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005282-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	VOYAGE 1.6/1.6 City Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2014 Flex
Autenticação	szw5cjczfrsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:02
Preço Médio	R$ 38.770,00

030 – HYUNDAI/HB20 1.6M CONF – LMT 2B95 – (ANO/MOD. 2019/2019)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	015128-9
Marca:	Hyundai
Modelo:	HB20S Comfort Plus 1.0 TB Flex 12V Mec.
Ano Modelo:	2019 Flex
Autenticação	1b5kgvkzd690
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:05
Preço Médio	R$ 58.239,00

031 – HYUNDAI/HB20 1.6M CONF – LMT 2C03 – (ANO/MOD. 2019/2019)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026

Código Fipe:	015128-9
Marca:	Hyundai
Modelo:	HB20S Comfort Plus 1.0 TB Flex 12V Mec.
Ano Modelo:	2019 Flex
Autenticação	1b5kgvkzd690
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:05
Preço Médio	R$ 58.239,00

032 – PEUGEOT 208 LIKE – RJQ 6J74 – (ANO/MOD. 2021/2022)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	024251-9
Marca:	Peugeot
Modelo:	208 Like 1.6 Flex 16V 5p Mec.
Ano Modelo:	2022 Flex
Autenticação	zyk5plzp1xlf
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:19
Preço Médio	R$ 54.521,00

033 – VW/SAVEIRO CS – SQX 1D59 – (ANO/MOD. 2023/2023)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005538-7
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V
Ano Modelo:	2023 Flex
Autenticação	5gh6d9c3h5dr5
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:14
Preço Médio	R$ 69.100,00

034 – NISSAN VERSA SENSE – SRP 7A42 – (ANO/MOD. 2023/2024)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	023176-2
Marca:	Nissan
Modelo:	VERSA Sense 1.6 16V Flex Aut.
Ano Modelo:	2024 Flex
Autenticação	cfm9hq8hpkzsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:15
Preço Médio	R$ 90.745,00

035 – CHEV/SPIM 1.8 LT – LMB 9729 – (ANO/MOD. 2014/2014)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004415-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2024 Flex
Autenticação	cddc4p86rrxsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:17
Preço Médio	R$ 87.426,00

036 – FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – RKC 7D70 – (ANO/MOD. 2022/2022)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001505-9
Marca:	Fiat
Modelo:	CRONOS DRIVE 1.3 8V Flex
Ano Modelo:	2022 Flex
Autenticação	4p05h0lcw6lf
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:19
Preço Médio	R$ 67.097,00

037 – CHEV/SPIM 1.8 AT LT – SRG 7J15 – (ANO/MOD. 2024/2024)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004415-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2024 Flex
Autenticação	cddc4p86rrxsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:21
Preço Médio	R$ 87.426,00

038 – GOL 1.6 MB5 – RKF 0C54 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005397-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol Trendline 1.6 T.Flex 8V 5p
Ano Modelo:	2018 Flex
Autenticação	wtp53sz7yw6s
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:25
Preço Médio	R$ 46.259,00

039 – VW/KOMBI – LPD 4946 – (ANO/MOD. 2008/2008)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005239-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Furgão 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2009 Flex
Autenticação	qkgy423stw90
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:29
Preço Médio	R$ 32.337,00

040 – GOL 1.6 MB5 – LKZ 8354 – (ANO/MOD. 2009/2010)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005276-0
Marca:	VW – VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2010 Flex
Autenticação	pbt69bk97fcz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:31
Preço Médio	R$ 29.127,00

041 – KOMBI ESCOLAR LOTAÇÃO – KXC 3009 – (ANO/MOD. 2009/2010)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum – FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005241-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex
Ano Modelo:	2010 Flex
Autenticação	vcbxxysw24cz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 15:06
Preço Médio	R$ 42.390,00

042 – KOMBI LOTAÇÃO – LPM 1907 – (ANO/MOD. 2009/2010)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: julho de 2026

Código Fipe:	005240-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Lotação 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2010 Flex
Autenticação	sygtqldpzvcz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 15:05
Preço Médio	R$ 38.648,00

043 – KOMBI ESCOLAR LOTAÇÃO – LPM 1910 – (ANO/MOD. 2009/2010)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum – FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005241-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex
Ano Modelo:	2010 Flex
Autenticação	vcbxxysw24cz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 15:06
Preço Médio	R$ 42.390,00

044 – KOMBI LOTAÇÃO – KVW 5946 – (ANO/MOD. 2012/2013)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005240-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Lotação 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2010 Flex
Autenticação	sygtqldpzvcz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 15:05
Preço Médio	R$ 38.648,00

045 – KOMBI MISTO FLEX – KPN 8713 – (ANO/MOD. 2013/2014)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005238-8
Marca:	VW – VolksWagen
Modelo:	Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2014 Flex
Autenticação	y82577d28gsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 15:12
Preço Médio	R$ 52.774,00

046 – FIAT/ARGO – TUO 7H96 – (ANO/MOD. 2026/2026)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001494-0
Marca:	Fiat
Modelo:	ARGO DRIVE 1.0 6V Flex
Ano Modelo:	2026 Flex
Autenticação	815jddrbsl0b
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:33
Preço Médio	R$ 78.623,00

047 – WV GOL 1.0 – LRN 2125 – (ANO/MOD. 2007/2008)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005346-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 2p
Ano Modelo:	2014 Flex
Autenticação	slcmbycl0nsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:06
Preço Médio	R$ 37.701,00

048 – WV GOL 1.0 – KNO 1090 – (ANO/MOD. 2007/2008)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005346-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 2p
Ano Modelo:	2014 Flex
Autenticação	slcmbycl0nsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:06
Preço Médio	R$ 37.701,00

049 – VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY – LRF 9268 – (ANO/MOD. 2007/2008)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005282-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	VOYAGE 1.6/1.6 City Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2014 Flex
Autenticação	szw5cjczfrsw
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:02
Preço Médio	R$ 38.770,00

050 – RENAULT CLIO – KWW 6063 – (ANO/MOD. 2015/2016)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025081-3
Marca:	Renault
Modelo:	Clio Authentique 1.0 8V 3p
Ano Modelo:	2003 Gasolina
Autenticação	f54c0tz1nknc
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:08
Preço Médio	R$ 10.218,00

051 – CHEV MONTANA – RKJ 3A18 – (ANO/MOD. 2020/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004365-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	MONTANA Sport 1.4 ECONOFLEX 8V 2p
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	1g8r3sclj0cz
Data da consulta	sexta-feira, 10 de julho de 2026 13:53
Preço Médio	R$ 58.589,00

052 – VW SAVEIRO – LSJ 3B43 – (ANO/MOD. 2010/2010)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005193-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro 1.6 Mi/ 1.6Mi City Total Flex 8V
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	rt9095bw5rp
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 11:29
Preço Médio	R$ 35.735,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

053 – VW SAVEIRO CS – SQX 1D59 – (ANO/MOD. 2023/2023)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005531-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro Trendline 1.6 Total Flex 16V
Ano Modelo:	2023 Flex
Autenticação	7zyf4b3c2mpn
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 11:37
Preço Médio	R$ 75.789,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

054 – YAMAHA YBR 125 K – KUK 6851 – (ANO/MOD. 2004/2005)

Preço Médio de Veículos - Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	827040-6
Marca:	YAMAHA
Modelo:	YBR 125 K
Ano Modelo:	2005 Gasolina
Autenticação	0rpqz1t4rrq
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 11:39
Preço Médio	R$ 5.666,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

055 – SHINERAY XY 150GY – LTJ 5811 – (ANO/MOD. 2014/2015)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	850009-6
Marca:	SHINERAY
Modelo:	XY 150-GY/EXPLORER
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	ys57dxxkt7q
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 11:44
Preço Médio	R$ 5.150,00

056 – VW GOL 1.0 – KPD 4182 – (ANO/MOD. 2011/2012)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005275-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2011 Flex
Autenticação	nc50mzqpb0g6
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 11:49
Preço Médio	R$ 26.598,00

057 – HONDA CG 160 – RKF 2H95 – (ANO/MOD. 2020/2020)

Preço Médio de Veículos - Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	811159-6
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 TITAN S Flex
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	hxqfr4p34jc0
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 11:55
Preço Médio	R$ 14.788,00

058 – RENAULT DUSTER – RJY 2G38 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025183-6
Marca:	Renault
Modelo:	DUSTER Dynamique 1.6 Flex 16V Mec.
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	5z51wzw5z7cz
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 11:58
Preço Médio	R$ 70.522,00

059 – FIAT SIENA – RJV 5H01 – (ANO/MOD. 2021/2021)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001272-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Siena EL 1.0 mpi Fire Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2016 Flex
Autenticação	rw03c6yz6d0b
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:04
Preço Médio	R$ 35.881,00

060 – RENAULT DUSTER – SRQ 5D29 – (ANO/MOD. 2023/2024)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025183-6
Marca:	Renault
Modelo:	DUSTER Dynamique 1.6 Flex 16V Mec.
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	5z51wzw5z7cz
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 11:58
Preço Médio	R$ 70.522,00

061 – VW NIVUS SENSE TSI – TTU 9A78 – (ANO/MOD. 2025/2026)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005548-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Nivus Sense 1.0 200 TSI Flex Aut.
Ano Modelo:	2026 Flex
Autenticação	gf0jd7n2psd2v
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:08
Preço Médio	R$ 108.900,00

062 – VW NIVUS SENSE TSI – TTU 9A77 – (ANO/MOD. 2025/2026)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005548-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Nivus Sense 1.0 200 TSI Flex Aut.
Ano Modelo:	2026 Flex
Autenticação	gf0jd7n2psd2v
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:08
Preço Médio	R$ 108.900,00

063 – VW NIVUS SENSE TSI – TTY 7C75 – (ANO/MOD. 2025/2026)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005548-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Nivus Sense 1.0 200 TSI Flex Aut.
Ano Modelo:	2026 Flex
Autenticação	gf0jd7n2psd2v
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:08
Preço Médio	R$ 108.900,00

064 – TOYOTA COROLA – RKQ 6F24 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	002112-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla ALTIS/A.Premiu. 2.0 Flex 16V Aut
Ano Modelo:	2023 Flex
Autenticação	hq863xxm7ndr5
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:11
Preço Médio	R$ 143.255,00

065 – RENAULT LOGAN – KRW 3640 – (ANO/MOD. 2015/2015)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025136-4
Marca:	Renault
Modelo:	LOGAN Expres./Exp. UP Hi-Flex 1.0 16V 4p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	qspvzd2j6bvt
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:14
Preço Médio	R$ 32.953,00

066 – CHEVROLET MONTANA – LUR 8I70 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	004365-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	MONTANA Sport 1.4 ECONOFLEX 8V 2p
Ano Modelo:	2020 Flex
Autenticação	1g8r3sclj0cz
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:17
Preço Médio	R$ 58.589,00

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

067 – HYUNDAI HB20 – RKO 6H71 – (ANO/MOD. 2022/2022)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	015169-6
Marca:	Hyundai
Modelo:	HB20 Vision 1.6 Flex 16V Mec.
Ano Modelo:	2022 Flex
Autenticação	4q0bqglrd4lf
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:21
Preço Médio	R$ 67.180,00

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

068 – FIAT STRADA FREDOM – RJJ 3B74 – (ANO/MOD. 2023/2023)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001527-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Freedom 1.3 Flex 8V CS Plus
Ano Modelo:	2023 Flex
Autenticação	983p6wk950pn
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:27
Preço Médio	R$ 81.859,00

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

069 – RENAULT KWID – LUI 5G29 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025267-0
Marca:	Renault
Modelo:	KWID Intense 1.0 Flex 12V 5p Mec.
Ano Modelo:	2022 Flex
Autenticação	w4zlhn1h9blf
Data da consulta	segunda-feira, 10 de agosto de 2026 13:49
Preço Médio	R$ 47.135,00

070 – RENAULT KWID – LUK 8C45 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025267-0
Marca:	Renault
Modelo:	KWID Intense 1.0 Flex 12V 5p Mec.
Ano Modelo:	2022 Flex
Autenticação	w4zlhn1h9blf
Data da consulta	segunda-feira, 10 de agosto de 2026 13:49
Preço Médio	R$ 47.135,00

071 – FIAT STRADA FREDOM – RKL 9C79 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001527-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Freedom 1.3 Flex 8V CS Plus
Ano Modelo:	2023 Flex
Autenticação	983p6wk950pn
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:27
Preço Médio	R$ 81.859,00

072 – VW PARATI – LRR 0111 – (ANO/MOD. 2003/2004)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	005108-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Parati 1.6 Mi/ 1.6 Mi City
Ano Modelo:	2004 Gasolina
Autenticação	ktp1vn07wrrl
Data da consulta	segunda-feira, 13 de julho de 2026 12:32
Preço Médio	R$ 19.819,00

073 – FIAT TOR ENDUR AT9 4X4 – RKV 6D18 – (ANO/MOD. 2021/2022)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum – FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001520-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Endurance 2.0 16V 4x4 Diesel Aut.
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	f44tdl9lm4dm9
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 14:38
Preço Médio	R$ 101.342,00

074 – RENAULT MASTER – LTG 6400 – (ANO/MOD. 2017/2018)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025206-9
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi VIP Longo 16L Diesel
Ano Modelo:	2017 Diesel
Autenticação	h4w6mtp32sc35
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 14:45
Preço Médio	R$ 154.012,00

075 – RENAULT MASTER – LTG 6379 – (ANO/MOD. 2017/2018)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025206-9
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi VIP Longo 16L Diesel
Ano Modelo:	2017 Diesel
Autenticação	h4w6mtp32sc35
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 14:45
Preço Médio	R$ 154.012,00

076 – FIAT TORO FREDOM 4X4 – LUT 9H91 – (ANO/MOD. 2020/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001487-7
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Freedom 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	cjrhdsmqz88dfv
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 14:48
Preço Médio	R$ 98.949,00

077 – FIAT TOR ENDUR AT9 4X4 – RKR 6B95 – (ANO/MOD. 2021/2022)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	001520-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Endurance 2.0 16V 4x4 Diesel Aut.
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	f44tdl9lm4dm9
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 14:38
Preço Médio	R$ 101.342,00

078 – RENAULT MASTER – RIY 0H78 – (ANO/MOD. 2020/2021)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025195-0
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Chassi 16V Diesel
Ano Modelo:	2021 Diesel
Autenticação	h0d080zngkdj2
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 15:51
Preço Médio	R$ 150.183,00

079 – M BENS SPRINTER 415 – LVE 3H52 – (ANO/MOD. 2019/2019)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	021269-5
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Sprinter 415 Furgão E.L.T.Alt. 2.2 Dies.
Ano Modelo:	2019 Diesel
Autenticação	kbzjsdw7ywdbm
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 15:53
Preço Médio	R$ 185.633,00

080 – M BENS SPRINTER 415 – LMX 3B22 – (ANO/MOD. 2018/2019)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	021269-5
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Sprinter 415 Furgão E.L.T.Alt. 2.2 Dies.
Ano Modelo:	2019 Diesel
Autenticação	kbzjsdw7ywdbm
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 15:53
Preço Médio	R$ 185.633,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

081 – IVECO/DAYLI – RJQ 3C63 – (ANO/MOD. 2018/2019)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	089013-8
Marca:	IVECO
Modelo:	DAILY CHASSI 55-170 CD 3.0 (Diesel)
Ano Modelo:	2019 Diesel
Autenticação	h2yygt2rp7dbm
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 15:55
Preço Médio	R$ 152.354,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

082 – RENAULT MASTER – RKK 0H56 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025195-0
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Chassi 16V Diesel
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	ht21ybf6nvdfv
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 15:57
Preço Médio	R$ 145.644,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

083 – RENAULT MASTER – RKM 0I20 – (ANO/MOD. 2020/2021)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025195-0
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Chassi 16V Diesel
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	ht21ybf6nvdfv
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 15:57
Preço Médio	R$ 145.644,00

084 – RENAULT MASTER – RKE 0G27 – (ANO/MOD. 2020/2021)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025195-0
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Chassi 16V Diesel
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	ht21ybf6nvdfv
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 15:57
Preço Médio	R$ 145.644,00

085 – FORD TRANSIT – RKS 8H13 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	003488-6
Marca:	Ford
Modelo:	TRANSIT Furgão 2.0 Longo Turbo Diesel
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	ksk8jmpt8rdrj
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 16:03
Preço Médio	R$ 197.236,00

086 – PEUGEOUT EXPERT CARGO – SCR 8F11 – (ANO/MOD. 2023/2024)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	024260-8
Marca:	Peugeot
Modelo:	Expert Cargo 1.5 Turbo Diesel
Ano Modelo:	2024 Diesel
Autenticação	hyq38s64w7dvr
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 16:04
Preço Médio	R$ 148.755,00

087 – ***VW/NEOBUS TH O – PBN 6D04*** – (ANO/MOD. 2018/2019)

O preço médio de um micro-ônibus **VW/Neobus Thunder** (ano 2019) fica geralmente entre **R$ 150.000 e R$ 220.000**, variando muito conforme o estado de conservação, a quantidade de lugares, o tipo de poltrona e a quilometragem rodada.

https://www.google.com/search?q=VW%2FNEOBUS+TH+O+2019+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=cd5a2ab8cd8e5d3e&ei=7fhoapqLLqm35OUPt_n32Ak&biw=1920&bih=911&ved=0ahUKEwjateeChPaVAxWpG7kGHbf8HZsQ4dUDCBA&uact=5&oq=VW%2FNEOBUS+TH+O+2019+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiIVZXL05FT0JVUyBUSCBPIDI

wMTkgUFJFw4dPIE3DiURJTzIFEAAY7wUyBRAAGO8FMggQABiJBRiiBDIFEAAY7wVI7I0BUPsLWJeLAXAGeAGQAQCYAbUBoAG_GKoBBDAuMjK4AQPIAQD4AQGYAhygAr8awgIKEAAYRxjWBBiwA8ICBhAAGBYYHsICBRAhGJ8FwgIFECEYoAHCAgQQIRgVwgIEECEYCpgDAIgGAZAGCJIHBDYuMjKgB-9BsgcEMC4yMrgHpRrCBwowLjcuMTQuNi4xyAenAYAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

088 – ***RENAULT MASTER*** – ***RJI 4D48*** – (ANO/MOD. 2020/2021)

Os preços da **Renault Master 2021** na Tabela Fipe variam de **R$ 150.183** para a versão de entrada até **R$ 215.015** para a opção mais completa, dependendo do tipo de carroceria e configuração

O preço médio de uma Renault Master zero quilômetro no Brasil varia de aproximadamente **R$ 282.590** a mais de **R$ 315.000** dependendo da versão (Furgão, Chassi ou Minibus). Para modelos seminovos e usados anunciados em plataformas como a OLX, os valores costumam ficar entre **R$ 140.000** e **R$ 240.000**, conforme o ano e a quilometragem

https://www.google.com/search?q=pre%C3%A7o+medio+renault+master+alpha&sca_esv=dfc72c22119838cc&source=hp&ei=oEtzauibGJ3f1sQPpJLG8Qc&iflsig=ABILxe8AAAAAanNZsNS9dfg9uiP6GopBcBDqGJF8tq9B&ved=0ahUKEwjo6-Cl3ImWAxWdr5UCHSSJMX4Q4dUDCB0&uact=5&oq=pre%C3%A7o+medio+renault+master+alpha&gs_lp=Egdnd3Mtd2l6IiFwcmXDp28gbWVkaW8gcmVuYXVsdCBtYXN0ZXIgYWxwaGEyBBAhGBUyBRAhGJ8FSJbTAVAAWOTJAXAGeACQAQCYAZsBoAHSIKoBBTEyLjI0uAEDyAEAEBmAIqoALrI8ICCBAAGIAEGLEDwgIIEC4YgAQYsQPCAgUQLhiABMICBRAAGIAEwgILEAAYgAQYsQMYyQPCAgsQABiABBiKBRiSA8ICCxAAGIAEGLEDGIMBwgIOEAAYgAQYigUYsQMYgwHCAgQQABgDwgIHEAAYgAQYCsICCRAAGIAEGAoYC8ICBhAAGBYYHsICBRAAGO8FwgIHEAAYgAQYDcICBRAhGKABwgIIEAAYgAQYogTCAgcQIRgKGKABwgIGEAAYHhgNwgIIEAAYCBgeGA2YAwCSBwUxMS4zMaAHxdQBsgcENS4zMbgHzyPCBwkyLjguMTUuMTfIB6cCgAgB&sclient=gws-wiz

089 – ***IVECO/DAYLI 50MINIBUS – TUG 8D42*** – (ANO/MOD. 2025/2026)

O preço médio do Iveco Daily Minibus varia de aproximadamente R$ 150.000 para modelos usados mais antigos (como 2014/2015) até cerca de R$ 350.000 a R$ 415.000 para unidades seminovas recentes ou zero quilômetro, dependendo do ano, da configuração de assentos e da versão de turismo.

Variação de Preços por Ano (Tabela FIPE / Mercado)

- **Modelos 2014 a 2016:** R$ 150.000 a R$ 190.000 (usados com alta quilometragem).
- **Modelos 2019 a 2021:** R$ 180.000 a R$ 240.000.
- **Modelos 2022 a 2024:** R$ 250.000 a R$ 340.000.
- **Modelos 2025/Zero KM:** R$ 350.000 a R$ 415.000 (versões completas para turismo).

https://www.google.com/search?q=pre%C3%A7o+medio+iveco+daily+minibus&sca_esv=dfc72c22119838cc&ei=xUtzaoilD4bf1sQPt7yKQQ&biw=1920&bih=911&oq=pre%C3%A7o+medio+IVECO+DAYLI+MINI&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiHXByZcOnbyBtZWRpbyBJVkVDTyBEQVlMSSBNSU5JKgIIADIHECEYChigATIHECEYChigATIHECEYChigAUjcVlDIE1i8QHABeAGQAQCYAaEBoAH0D6oBBDAuMTa4AQHIAQD4AQGYAhGgAtgRwgIKEAAYRxjWBBiwA8ICBRAAGIAEwgIJEAAYgAQYChgLwgIGEAAYFhgewgIFEAAY7wXCAggQABiABBiiBMICBRAhGKABwgIFECEYnwXCAgcQABiABBgNwgIGEAAYHhgNwgIEECEYFcICBhAhGBUYCpgDAIgGAZAGCJIHBDEuMTagB6JVsgcEMC4xNrgHzhHCBwkwLjIuNy43LjHIB50BgAgB&sclient=gws-wiz-serp

090 – ***ONIBUS 15.090 EOD HD ESCOLAR – LLF 4924*** – (ANO/MOD. 2010/2010)

O preço médio de mercado para um ônibus **Volkswagen 15.190 EOD Escolar HD** (geralmente anos 2012 a 2014) fica entre **R$ 90.000,00 e R$ 140.000,00**, variando conforme o ano de fabricação, o estado de conservação do veículo e se a negociação ocorre em mercado aberto ou via leilão público.

Variação de Preços por Categoria

- **Mercado de usados (particular/revenda):** R$ 90.000 a R$ 130.000 para unidades em bom estado de conservação com carroceria escolar (ORE III / HD).
- **Leilões públicos e de frotas:** R$ 40.000 a R$ 80.000 para lotes no estado (com necessidade de reparos mecânicos ou estéticos).

https://www.google.com/search?q=ONIBUS+15.190+EOD+HD+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=dfc72c22119838cc&biw=1920&bih=911&ei=4kxzatXCLqXY1sQPqbuQU&ved=0ahUKEwjVu7y_3YmWAxUlrJUCHanfIVcQ4dUDCBA&uact=5&oq=ONIBUS+15.190+EOD+HD+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiIk9OSUJVUyAxNS4xOTAgRU9EIEhEIFBSRcOHTyBNw4lESU8yBRAAGO8FMgUQABjvBTIIEAAYiQUYogQyBRAAGO8FMgUQABjvBUi1AAWJRpcAN4AZABAJgBmwGgAf4cqgEFMTAuMjW4AQPIAQD4AQGYAiagAtkgwgIIEAAYgAQYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICBRAuGIAEwgIREC4YgAQYsQMYgwEYxwEY0QPCAg4QABiABBiKBRiNBhixA8ICBRAAGIAEwgIEEAAYA8ICChAAGIAEGIoFGEPCAg4QABiABBiKBRixAxiDAcICDRAuGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBiKBRiSA8ICDRAAGIAEGIoFGEMYyQPCAg0QABiABBiKBRhDGLEDwgIGEAAYFhgewgIIEAAYCBgeGA3CAggQABiABBiiBMICBRAhGKABmAMAkgcEOC4zMKAH3asBsgcENS4zMLgHyyDCBwswLjYuMTYuMTEuNcgH6gKACAE&sclient=gws-wiz-serp

091 – ***ONIBUS 15.090 EOD HD ESCOLAR – LLF 4926*** – (ANO/MOD. 2010/2010)

O preço médio de mercado para um ônibus **Volkswagen 15.190 EOD Escolar HD** (geralmente anos 2012 a 2014) fica entre **R$ 90.000,00 e R$ 140.000,00**, variando conforme o ano de fabricação, o estado de conservação do veículo e se a negociação ocorre em mercado aberto ou via leilão público.
Variação de Preços por Categoria

- **Mercado de usados (particular/revenda):** R$ 90.000 a R$ 130.000 para unidades em bom estado de conservação com carroceria escolar (ORE III / HD).
- **Leilões públicos e de frotas:** R$ 40.000 a R$ 80.000 para lotes no estado (com necessidade de reparos mecânicos ou estéticos).

https://www.google.com/search?q=ONIBUS+15.190+EOD+HD+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=dfc72c22119838cc&biw=1920&bih=911&ei=4kxzatXCLqXY1sQPqbuQU&ved=0ahUKEwjVu7y_3YmWAxUlrJUCHanfIVcQ4dUDCBA&uact=5&oq=ONIBUS+15.190+EOD+HD+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiIk9OSUJVUyAxNS4xOTAgRU9EIEhEIFBSRcOHTyBNw4lESU8yBRAAGO8FMgUQABjvBTIIEAAYiQUYogQyBRAAGO8FMgUQABjvBUi1AAWJRpcAN4AZABAJgBmwGgAf4cqgEFMTAuMjW4AQPIAQD4AQGYAiagAtkgwgIIEAAYgAQYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICBRAuGIAEwgIREC4YgAQYsQMYgwEYxwEY0QPCAg4QABiABBiKBRiNBhixA8ICBRAAGIAEwgIEEAAYA8ICChAAGIAEGIoFGEPCAg4QABiABBiKBRixAxiDAcICDRAuGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBiKBRiSA8ICDRAAGIAEGIoFGEMYyQPCAg0QABiABBiKBRhDGLEDwgIGEAAYFhgewgIIEAAYCBgeGA3CAggQABiABBiiBMICBRAhGKABmAMAkgcEOC4zMKAH3asBsgcENS4zMLgHyyDCBwswLjYuMTYuMTEuNcgH6gKACAE&sclient=gws-wiz-serp

092 – ***ONIBUS 15.090 EOD HD ESCOLAR – LRH 2997*** – (ANO/MOD. 2010/2010)

O preço médio de mercado para um ônibus **Volkswagen 15.190 EOD Escolar HD** (geralmente anos 2012 a 2014) fica entre **R$ 90.000,00 e R$ 140.000,00**, variando conforme o ano de fabricação, o estado de conservação do veículo e se a negociação ocorre em mercado aberto ou via leilão público.
Variação de Preços por Categoria

- **Mercado de usados (particular/revenda):** R$ 90.000 a R$ 130.000 para unidades em bom estado de conservação com carroceria escolar (ORE III / HD).
- **Leilões públicos e de frotas:** R$ 40.000 a R$ 80.000 para lotes no estado (com necessidade de reparos mecânicos ou estéticos).

https://www.google.com/search?q=ONIBUS+15.190+EOD+HD+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=dfc72c22119838cc&biw=1920&bih=911&ei=4kxzatXCLqXY1sQPqbuQU&ved=0ahUKEwjVu7y_3YmWAxUlrJUCHanfIVcQ4dUDCBA&uact=5&oq=ONIBUS+15.190+EOD+HD+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiIk9OSUJVUyAxNS4xOTAgRU9EIEhEIFBSRcOHTyBNw4lESU8yBRAAGO8FMgUQABjvBTIIEAAYiQUYogQyBRAAGO8FMgUQABjvBUi1AAWJRpcAN4AZABAJgBmwGgAf4cqgEFMTAuMjW4AQPIAQD4AQGYAiagAtkgwgIIEAAYgAQYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICBRAuGIAEwgIREC4YgAQYsQMYgwEYxwEY0QPCAg4QABiABBiKBRiNBhixA8ICBRAAGIAEwgIEEAAYA8ICChAAGIAEGIoFGEPCAg4QABiABBiKBRixAxiDAcICDRAuGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBiKBRiSA8ICDRAAGIAEGIoFGEMYyQPCAg0QABiABBiKBRhDGLEDwgIGEAAYFhgewgIIEAAYCBgeGA3CAggQABiABBiiBMICBRAhGKABmAMAkgcEOC4zMKAH3asBsgcENS4zMLgHyyDCBwswLjYuMTYuMTEuNcgH6gKACAE&sclient=gws-wiz-serp

093 – ***MICRÃO/MIDI 15.090 EOD HD ESCOLAR*** – KXD 9203 (ANO/MOD 2012/2012).

O preço médio de um micrão/midi-ônibus escolar **Volkswagen 15.190 EOD Escolar HD** (geralmente com carroceria Marcopolo Sênior, Caio Foz ou Mascarello e capacidade para cerca de 48 passageiros) varia entre **R$ 130.000 e R$ 220.000**. Os valores mudam conforme o ano de fabricação, o estado de conservação e a quilometragem.
Fatores de Preço por Ano / Condição

- **Modelos 2011 a 2013 (Conservados):** O preço médio fica na faixa de **R$ 135.000 a R$ 180.000**.
- **Modelos 2014 a 2015 (Mais novos ou renovação de frota):** O preço médio sobe para **R$ 180.000 a R$ 225.000**.
- **Unidades de leilão ou recuperação / sucata:** Podem ser encontrados em lances iniciais bem mais baixos, variando de **R$ 27.000 a R$ 35.000**, exigindo reformas mecânicas ou estruturais pesadas

https://www.google.com/search?q=MICR%C3%83O+45.190+ESCOLAR+HD+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=dfc72c22119838cc&biw=1920&bih=911&ei=005zao2nMLuR4dUP4PDhsA0&ved=0ahUKEwjN3Lys34mWAxW7SLgEHWB4GNYQ4dUDCBA&uact=5&oq=MICR%C3%83O+45.190+ESCOLAR+HD+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJ01JQ1LDg08gNDUuMTkwIEVTQ09MQVIgSEQgcHJlw6dvIG3DqWRpbzIFEAAY7wUyBRAAGO8FMgUQABjvBTIFEAAY7wUyBRAA

GO8FSLRNUOERWJZKcAF4AZABAJgBnAGgAfkLqgEEMC4xMrgBA8gBAPgBAZgCDaAC4gzCAgoQABhHGNYEGLADwgIFECEYoAGYAwCIBgGQBgWSBwQxLjEyoAe0HLIHBDAuMTK4B94MwgcHMS40LjYuMsgHOIAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

094 – ***MICRO IVECO CITY CLASS ESCOLAR – LSH 5862*** – (ANO/MOD. 2013/2014)

2014 | 200.000 km
Iveco Cityclass Ano 2014 Daily 70c17 Escolar 23l 1p Cod 751
Taboão da Serra, São Paulo
R$104.900,00

https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-4804218613-iveco-cityclass-ano-2014-daily-70c17-escolar-23l-1p-cod-751-_JM#polycard_client=searchesktop&price_drop=not_apply&be_origin=backend&overlay_label=not_apply&search_layout=grid&position=11&type=item&tracking_id=0a6009d9-7b06-4386-936d-1777568496fd&sid=search

095 – ***MICRÃO/MIDI 15.090 EOD HD ESCOLAR – LLY 5741*** – (ANO/MOD. 2013/2014)

O preço médio de um micrão/midi-ônibus escolar **Volkswagen 15.190 EOD Escolar HD** (geralmente com carroceria Marcopolo Sênior, Caio Foz ou Mascarello e capacidade para cerca de 48 passageiros) varia entre **R$ 130.000 e R$ 220.000**. Os valores mudam conforme o ano de fabricação, o estado de conservação e a quilometragem.
Fatores de Preço por Ano / Condição

- **Modelos 2011 a 2013 (Conservados):** O preço médio fica na faixa de **R$ 135.000 a R$ 180.000**.
- **Modelos 2014 a 2015 (Mais novos ou renovação de frota):** O preço médio sobe para **R$ 180.000 a R$ 225.000**.
- **Unidades de leilão ou recuperação / sucata:** Podem ser encontrados em lances iniciais bem mais baixos, variando de **R$ 27.000 a R$ 35.000**, exigindo reformas mecânicas ou estruturais pesadas

https://www.google.com/search?q=MICR%C3%83O+45.190+ESCOLAR+HD+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=dfc72c22119838cc&biw=1920&bih=911&ei=005zao2nMLuR4dUP4PDhsA0&ved=0ahUKEwjN3Lys34mWAxW7SLgEHWB4GNYQ4dUDCBA&uact=5&oq=MICR%C3%83O+45.190+ESCOLAR+HD+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJ01JQ1LDg08gNDUuMTkwIEVTQ09MQVIgSEQgcHJlw6dvIG3DqWRpbzIFEAAY7wUyBRAAGO8FMgUQABjvBTIFEAAY7wUyBRAAGO8FSLRNUOERWJZKcAF4AZABAJgBnAGgAfkLqgEEMC4xMrgBA8gBAPgBAZgCDaAC4gzCAgoQABhHGNYEGLADwgIFECEYoAGYAwCIBgGQBgWSBwQxLjEyoAe0HLIHBDAuMTK4B94MwgcHMS40LjYuMsgHOIAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

096 – ***MICRO VOLARE V8L 4 X 4 ESCOLAR – KYA 9156*** – (ANO/MOD. 2014/2014)

O preço médio de um micro-ônibus **Marcopolo Volare V8L** varia de cerca de **R$ 140.000** para modelos mais antigos (final dos anos 2000) até **R$ 450.000** para unidades seminovas recentes em versão executiva. O valor muda conforme o ano de fabricação, o estado de conservação e a configuração de assentos

Modelos de 2014 a 2018: Entre **R$ 180.000 e R$ 320.000** (unidades intermediárias revisadas, com ou sem ar-condicionado).

https://www.google.com/search?q=MICRO+MPOLO+VOLARE+V8L+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=de2f88dcac07b2ee&source=hp&ei=mVFzaqyQF73R1sQPvouRSA&iflsig=ABILxe8AAAAAanNfqVkL-uZVPX4sg6Qy_lcpGcAbTGFq&ved=0ahUKEwjswOr-4YmWAxW9qJUCHb5FBAkQ4dUDCB0&uact=5&oq=MICRO+MPOLO+VOLARE+V8L+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egdnd3Mtd2l6IiRNSUNSTyBNUE9MTyBWT0xBUkUgVjhMIHByZcOnbyBtw6lkaW8yBRAAGO8FMgUQABjvBTIIEAAYgAQYogQyBRAAGO8FMgUQABjvBUjkjQFQwAlY8IcBcAF4AJABAJgBmwGgAfAgqgEENC4zMLgBA8gBAPgBAZgCI6ACwiOoAgrCAgoQABgDGI8BGOoCwgIKEC4YAxiPARjqAsICCBAAGIAEGLEDwgIOEAAYgAQYigUYsQMYgwHCAgsQABiABBixAxiDAcICCBAuGIAEGLEDwgILEC4YgAQYxwEY0QPCAgUQABiABMICBRAuGIAEwgIOEC4YgAQYsQMYxwEY0QPCAggQLhixAxiABMICDhAuGIAEGIoFGLEDGIMBwgIOEC4YxwEYsQMY0QMYgATCAgkQABiABBgKGAvCAgYQABgWGB7CAggQABgWGB4YCsICBxAAGIAEGA3CAgkQABiABBgNGArCAgcQLhgNGIAEwgIFECEYoAHCAgUQIRifBcICBBAhGBWYAwnxBXzkfpoB_8odkgcEMi4zM6AHooEBsgcEMS4zM7gHuSPCBwo2LjUuMTcuNi4xyAfMAYAIAQ&sclient=gws-wiz

097 – ***MICRO VOLARE V8L 4 X 4 ESCOLAR – LSO 7301*** – (ANO/MOD. 2014/2014)

O preço médio de um micro-ônibus **Marcopolo Volare V8L** varia de cerca de **R$ 140.000** para modelos mais antigos (final dos anos 2000) até **R$ 450.000** para unidades seminovas recentes em versão executiva. O valor muda conforme o ano de fabricação, o estado de conservação e a configuração de assentos

Modelos de 2014 a 2018: Entre **R$ 180.000 e R$ 320.000** (unidades intermediárias revisadas, com ou sem ar-condicionado).

https://www.google.com/search?q=MICRO+MPOLO+VOLARE+V8L+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=de2f88dcac07b2ee&source=hp&ei=mVFzaqyQF73R1sQPvouRSA&iflsig=ABILxe8AAAAAanNfqVkL-uZVPX4sg6Qy_lcpGcAbTGFq&ved=0ahUKEwjswOr-4YmWAxW9qJUCHb5FBAkQ4dUDCB0&uact=5&oq=MICRO+MPOLO+VOLARE+V8L+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egdnd3Mtd2l6IiRNSUNSTyBNUE9MTyBWT0xBUkUgVjhMIHByZcOnbyBtw6lkaW8yBRAAGO8FMgUQABjvBTIIEAAYgAQYogQyBRAAGO8FMgUQABjvBUjkjQFQwAlY8IcBcAF4AJABAJgBmwGgAfAgqgEENC4zMLgBA8gBAPgBAZgCI6ACwiOoAgrCAgoQABgDGI8BGOoCwgIKEC4YAxiPARjqAsICCBAAGIAEGLEDwgIOEAAYgAQYigUYsQMYgwHCAgsQABiABBixAxiDAcICCBAuGIAEGLEDwgILEC4YgAQYxwEY0QPCAgUQABiABMICBRAuGIAEwgIOEC4YgAQYsQMYxwEY0QPCAggQLhixAxiABMICDhAuGIAEGIoFGLEDGIMBwgIOEC4YxwEYsQMY0QMYgATCAgkQABiABBgKGAvCAgYQABgWGB7CAggQABgWGB4YCsICBxAAGIAEGA3CAgkQABiABBgNGArCAgcQLhgNGIAEwgIFECEYoAHCAgUQIRifBcICBBAhGBWYAwnxBXzkfpoB_8odkgcEMi4zM6AHooEBsgcEMS4zM7gHuSPCBwo2LjUuMTcuNi4xyAfMAYAIAQ&sclient=gws-wiz

098 – ***MICRO VOLARE V8L 4 X 4 ESCOLAR – RKK 8C24*** – (ANO/MOD. 2022/2023)

O preço médio de um micro-ônibus **Marcopolo Volare V8L** varia de cerca de **R$ 140.000** para modelos mais antigos (final dos anos 2000) até **R$ 450.000** para unidades seminovas recentes em versão executiva. O valor muda conforme o ano de fabricação, o estado de conservação e a configuração de assentos

Modelos de 2014 a 2018: Entre **R$ 180.000 e R$ 320.000** (unidades intermediárias revisadas, com ou sem ar-condicionado).

https://www.google.com/search?q=MICRO+MPOLO+VOLARE+V8L+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=de2f88dcac07b2ee&source=hp&ei=mVFzaqyQF73R1sQPvouRSA&iflsig=ABILxe8AAAAAanNfqVkL-uZVPX4sg6Qy_lcpGcAbTGFq&ved=0ahUKEwjswOr-4YmWAxW9qJUCHb5FBAkQ4dUDCB0&uact=5&oq=MICRO+MPOLO+VOLARE+V8L+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egdnd3Mtd2l6IiRNSUNSTyBNUE9MTyBWT0xBUkUgVjhMIHByZcOnbyBtw6lkaW8yBRAAGO8FMgUQABjvBTIIEAAYgAQYogQyBRAAGO8FMgUQABjvBUjkjQFQwAlY8IcBcAF4AJABAJgBmwGgAfAgqgEENC4zMLgBA8gBAPgBAZgCI6ACwiOoAgrCAgoQABgDGI8BGOoCwgIKEC4YAxiPARjqAsICCBAAGIAEGLEDwgIOEAAYgAQYigUYsQMYgwHCAgsQABiABBixAxiDAcICCBAuGIAEGLEDwgILEC4YgAQYxwEY0QPCAgUQABiABMICBRAuGIAEwgIOEC4YgAQYsQMYxwEY0QPCAggQLhixAxiABMICDhAuGIAEGIoFGLEDGIMBwgIOEC4YxwEYsQMY0QMYgATCAgkQABiABBgKGAvCAgYQABgWGB7CAggQABgWGB4YCsICBxAAGIAEGA3CAgkQABiABBgNGArCAgcQLhgNGIAEwgIFECEYoAHCAgUQIRifBcICBBAhGBWYAwnxBXzkfpoB_8odkgcEMi4zM6AHooEBsgcEMS4zM7gHuSPCBwo2LjUuMTcuNi4xyAfMAYAIAQ&sclient=gws-wiz

099 – ***MICRÃO/MIDI 15.090 EOD HD ESCOLAR – KRY 4723*** – (ANO/MOD. 2016/2017)

O preço médio de um micrão/midi-ônibus escolar **Volkswagen 15.190 EOD Escolar HD** (geralmente com carroceria Marcopolo Sênior, Caio Foz ou Mascarello e capacidade para cerca de 48 passageiros) varia entre **R$ 130.000 e R$ 220.000**. Os valores mudam conforme o ano de fabricação, o estado de conservação e a quilometragem.

Fatores de Preço por Ano / Condição

- **Modelos 2011 a 2013 (Conservados):** O preço médio fica na faixa de **R$ 135.000 a R$ 180.000**.
- **Modelos 2014 a 2015 (Mais novos ou renovação de frota):** O preço médio sobe para **R$ 180.000 a R$ 225.000**.
- **Unidades de leilão ou recuperação / sucata:** Podem ser encontrados em lances iniciais bem mais baixos, variando de **R$ 27.000 a R$ 35.000**, exigindo reformas mecânicas ou estruturais pesadas

https://www.google.com/search?q=MICR%C3%83O+45.190+ESCOLAR+HD+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=dfc72c22119838cc&biw=1920&bih=911&ei=005zao2nMLuR4dUP4PDhsA0&ved=0ahUKEwjN3Lys34mWAxW7SLgEHWB4GNYQ4dUDCBA&uact=5&oq=MICR%C3%83O+45.190+ESCOLAR+HD+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJ01JQ1LDg08gNDUuMTkwIEVTQ09MQVIgSEQgcHJlw6dvIG3DqWRpbzIFEAAY7wUyBRAAGO8FMgUQABjvBTIFEAAY7wUyBRAAGO8FSLRNUOERWJZKcAF4AZABAJgBnAGgAfkLqgEEMC4xMrgBA8gBAPgBAZgCDaAC4gzCAgoQABhHGNYEGLADwgIFECEYoAGYAwCIBgGQBgWSBwQxLjEyoAe0HLIHBDAuMTK4B94MwgcHMS40LjYuMsgHOIAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

100 – RENAULT MASTER – LTG 6378 – (ANO/MOD. 2017/2018)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	025206-9
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi VIP Longo 16L Diesel
Ano Modelo:	2017 Diesel
Autenticação	h4w6mtp32sc35
Data da consulta	terça-feira, 14 de julho de 2026 14:45
Preço Médio	R$ 154.012,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

101 – CITROEN JUMPER 2.3 – KYW 5145 – (ANO/MOD. 2015/2015)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	011112-0
Marca:	Citroën
Modelo:	Jumper 2.3 Vetrato Exec. 16Lug. TB Dies.
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	g8cq8vhl5bcxq
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:16
Preço Médio	R$ 130.531,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

102 – CITROEN JUMPER 2.3 – KWI 5565 – (ANO/MOD. 2013/2014)

Preço Médio de Veículos - Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	011112-0
Marca:	Citroën
Modelo:	Jumper 2.3 Vetrato Exec. 16Lug. TB Dies.
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	g8cq8vhl5bcxq
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:16
Preço Médio	R$ 130.531,00

103 – ***VW/NEOBUS 15.090 EOD HD ESCOLAR – RJZ 8D36*** – (ANO/MOD. 2022/2023)

O preço médio de mercado para um ônibus escolar **VW/Neobus 15.190 ESC** ano **2022** fica entre **R$ 380.000 e R$ 415.000**. O valor exato muda conforme o estado de conservação, a quilometragem e se a venda ocorre por licitação pública ou negociação direta

https://www.google.com/search?q=VW%2FNEOBUS+15.190+ESC+ano+2022+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=de2f88dcac07b2ee&source=hp&ei=IFVzasm9CqbS1sQPy9TmoQs&iflsig=ABILxe8AAAAAanNjMIkyGl8oCsk4m77gt9xPwtrmTBLW&ved=0ahUKEwjJzait5YmWAxUmqZUCHUuqObQQ4dUDCB0&uact=5&oq=VW%2FNEOBUS+15.190+ESC+ano+2022+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egdnd3Mtd2l6IitWVy9ORU9CVVMgMTUuMTkwIEVTQyBhbm8gMjAyMiBwcmXDp28gbcOpZGlvMgUQABjvBTIFEAAY7wUyBRAAGO8FMgUQABjvBTIFEAAY7wVImHBQAFiAbHAFeACQAQCYAakBoAGHGaoBBDEuMja4AQPIAQD4AQL4AQGYAiCgArsbwgIFEAAYgATCAgYQABgWGB7CAggQABiABBiiBMICBRAhGKABwgIEECEYFZgDAJIHBDUuMjegB8hSsgcEMC4yN7gHmBvCBwsxLjExLjE1LjQuMcgHqAGACAE&sclient=gws-wiz

104 – ***VW/NEOBUS 15.090 EOD HD ESCOLAR – RJA 8H67*** – (ANO/MOD. 2022/2023)

O preço médio de mercado para um ônibus escolar **VW/Neobus 15.190 ESC** ano **2022** fica entre **R$ 380.000 e R$ 415.000**. O valor exato muda conforme o estado de conservação, a quilometragem e se a venda ocorre por licitação pública ou negociação direta

https://www.google.com/search?q=VW%2FNEOBUS+15.190+ESC+ano+2022+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=de2f88dcac07b2ee&source=hp&ei=IFVzasm9CqbS1sQPy9TmoQs&iflsig=ABILxe8AAAAAanNjMIkyGl8oCsk4m77gt9xPwtrmTBLW&ved=0ahUKEwjJzait5YmWAxUmqZUCHUuqObQQ4dUDCB0&uact=5&oq=VW%2FNEOBUS+15.190+ESC+ano+2022+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egdnd3Mtd2l6IitWVy9ORU9CVVMgMTUuMTkwIEVTQyBhbm8gMjAyMiBwcmXDp28gbcOpZGlvMgUQABjvBTIFEAAY7wUyBRAAGO8FMgUQABjvBTIFEAAY7wVImHBQAFiAbHAFeACQAQCYAakBoAGHGaoBBDEuMja4AQPIAQD4AQL4AQGYAiCgArsbwgIFEAAYgATCAgYQABgWGB7CAggQABiABBiiBMICBRAhGKABwgIEECEYFZgDAJIHBDUuMjegB8hSsgcEMC4yN7gHmBvCBwsxLjExLjE1LjQuMcgHqAGACAE&sclient=gws-wiz

105 – ***M/POLO/VOL VL8 4X4 GEO ESCOLAR – TUO 3H64*** – (ANO/MOD. 2026/2026)

O preço médio de mercado para um micro-ônibus Marcopolo Volare (linha V8 / Attack 8) ano 2025 fica em torno de R$ 488.000 a R$ 605.000, variando conforme a configuração de assentos, a finalidade (fretamento, escolar ou executivo) e a presença de tração 4x4 ou implementações especiais

 Versão de Acabamento: Modelos voltados para fretamento básico tendem a aproximar-se da faixa inicial de referência na Tabela FIPE (cerca de R$ 488.000), enquanto configurações completas e encarroçadas para turismo ou executivo chegam a superar R$ 600.000.
 Tração e Especificações (4x4): Versões especiais voltadas para terrenos complexos ou conversões (como uso off-road e Motorhome Volare 4x4) agregam valor considerável ao chassi original devido à personalização mecânica

https://www.google.com/search?q=MICRO+MPOLO%2FVOL+VL8+4X4+GEO+ano+2025+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=de2f88dcac07b2ee&ei=MFVzavKXFovY1sQPzPXJsAY&biw=1920&bih=911&ved=0ahUKEwjy74S15YmWAxULrJUCHcx6EmYQ4dUDCBA&uact=5&oq=MICRO+MPOLO%2FVOL+VL8+4X4+GEO+ano+2025+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiMk1JQ1JPIE1QT0xPL1ZPTCBWTDggNFg0IEdFTyBhbm8gMjAyNSBwcmXDp28gbcOpZGlvMgUQABjvBTIFEAAY7wUyBRAAGO8FMgUQABjvBTIFEAAY7wVItaQCUJIkWOGbAnABeACQAQCYAckBoAGIKqoBBjEuMzEuMbgBA8gBAPgBAZgCEKAC1hbCAggQABjvBRiwA8ICCBAAGIAEGKIEwgIEECEYCpgDAIgGAZAGBZIHBjEuMTMuMqAH8HWyBwYwLjEzLjK4B9EWwgcIMC4yLjMuMTHIB4QBgAgB&sclient=gws-wiz-serp

106 – ***M/POLO/VOL ACESS EO ESCOLAR – TUE 5I89*** – (ANO/MOD. 2025/2026)

O preço médio de um micro-ônibus **Marcopolo Volare Access** (modelo de piso baixo e acessível) zero km / ano 2026 oscila na faixa de **R$ 477.000 a R$ 690.000**, variando conforme a configuração de assentos, a motorização e os itens opcionais escolhidos (como ar-condicionado e sistemas de acessibilidade)

Fatores de Variação de Preço

- **Configuração Interna:** Versões voltadas ao transporte urbano, fretamento ou escolar alteram o valor final devido à quantidade de poltronas e boxes para cadeirantes. [1, 2]
- **Tecnologia e Motorização:** O custo varia se o modelo usa propulsão a diesel tradicional (Euro 6) ou se incorpora novas tecnologias de tração da linha

https://www.google.com/search?q=MICRO+MPOLO%2FVOL+ACESS+EO+ano+2026+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=de2f88dcac07b2ee&biw=1920&bih=911&ei=1VVzasSgONqo1sQPgpjjuQE&ved=0ahUKEwiE3_2D5omWAxVaIJUCHQLMOBcQ4dUDCBA&uact=5&oq=MICRO+MPOLO%2FVOL+ACESS+EO+ano+2026+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiL01JQ1JPIE1QT0xPL1ZPTCBBQ0VTUyBFTyBhbm8gMjAyNiBwcmXDp28gbcOpZGlvMgUQABjvBTIFEAAY7wUyBRAAGO8FMggQABiABBiiBDIFEAAY7wVItXJQujZYzXBwAXgAkAEAmAHFAaABwwqqAQMwLji4AQPIAQD4AQGYAgegAqgIwgIIEAAY7wUYsAPCAgsQABiABBiiBBiwA5gDAIgGAZAGBZIHBTEuNS4xoAfQILIHBTAuNS4xuAejCMIHBzAuMi4xLjTIBzKACAE&sclient=gws-wiz-serp

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506143-1
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 150E21 ATTACK ECO. 4x2(dies.)(E5)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	mptyrq6jt2drl
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:34
Preço Médio	R$ 247.768,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

108 – ***IVECO TECTOR 150E21 – SCK 6J14*** – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506143-1
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 150E21 ATTACK ECO. 4x2(dies.)(E5)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	mptyrq6jt2drl
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:34
Preço Médio	R$ 247.768,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

109 – ***IVECO TECTOR 150E21 – SCK 7C74*** – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506143-1
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 150E21 ATTACK ECO. 4x2(dies.)(E5)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	mptyrq6jt2drl
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:34
Preço Médio	R$ 247.768,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

110 – ***IVECO TECTOR 150E21 – SCK 6J94*** – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506143-1
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 150E21 ATTACK ECO. 4x2(dies.)(E5)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	mptyrq6jt2drl
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:34
Preço Médio	R$ 247.768,00

111 – IVECO TECTOR 150E21 – SCK 5B76 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506143-1
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 150E21 ATTACK ECO. 4x2(dies.)(E5)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	mptyrq6jt2drl
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:34
Preço Médio	R$ 247.768,00

112 – VW/24.280 CRM 6X2 – RIQ 2H95 – (ANO/MOD. 2019/2020)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	515174-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	24-260 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	t8txwsvctbdrl
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:45
Preço Médio	R$ 421.757,00

113 – IVECO TECTOR 240E28 – SCJ 6C66 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506164-4
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 24-280 6x2 (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	qjw9jst7ccdrl
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:49
Preço Médio	R$ 322.887,00

114 – IVECO TECTOR 240E28 – SCJ 6D16 – (ANO/MOD. 2022/2023)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506164-4
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 24-280 6x2 (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	qjw9jst7ccdrl
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:49
Preço Médio	R$ 322.887,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

115 – FORD CARGO 816S – LSQ 2F67 – (ANO/MOD. 2017/2018)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	504134-1
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 816 E/816 S Turbo 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2018 Diesel
Autenticação	l9rt12ycxpc7g
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:54
Preço Médio	R$ 237.475,00

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

116 – FORD CARGO 119 – PWF 7030 – (ANO/MOD. 2014/2015)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum – FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	504149-0
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 1119 Turbo 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	llplwjddhfcxs
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 12:56
Preço Médio	R$ 218.650,00

117 – FORD F4000 TURBO 4BT – KPN 2730 – (ANO/MOD. 1998/1998)

O preço médio da **Ford F-4000 ano 1998** na Tabela Fipe varia entre **R$ 61.000 e R$ 66.500**, dependendo da versão do motor a diesel. No entanto, em anúncios de mercado real e veículos reformados, os valores podem passar de **R$ 90.000 a R$ 130.000**.

Valores por Versão (Tabela Fipe)

- **F-4000 Turbo MWM (Diesel):** Média de **R$ 61.098**.

https://www.google.com/search?q=FORD+F4000+ano+1998+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&oq=FORD+F4000+ano+1998+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQABjvBTIKCAIQABiABBiiBDIHCAMQABjvBTIKCAQQABiABBiiBDIHCAUQABjvBdIBCTE1Mzk3ajBqN6gCALACAA&sourceid=chrome&source=chrome.ob&ie=UTF-8

118 – MINI CARREGADEIRA BOB CAT *B5N312026*

O preço médio de uma mini carregadeira **Bobcat S570** usada no Brasil varia de **R$ 170.000 a R$ 270.000**, dependendo do ano de fabricação, do estado de conservação, das horas trabalhadas e se possui cabine fechada com ar-condicionado. Unidades mais novas ou seminovas podem chegar a cerca de **R$ 310.000**

Fatores de Variação de Preço

- **Ano de fabricação:** Modelos mais antigos (por volta de 2014) custam perto de R$ 170.000, enquanto os anos 2019 a 2021 variam de R$ 200.000 a R$ 270.000.
- **Condição e Horas:** Máquinas totalmente revisadas, com pintura nova e poucas horas trabalhadas alcançam valores mais altos no mercado.
- **Opcionais:** Equipamentos com cabine fechada, ar-condicionado e comandos por joystick ou alta vazão valorizam o preço fina

https://www.google.com/search?q=mini+carregadeira+bobcat+s570+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=64cf5a5637c3d606&biw=1920&bih=911&ei=yV5zauj9KKrK1sQP7M3ImA8&oq=mini+carregadeira+bobcat+s570+pre%C3%A7o&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJG1pbmkgY2FycmVnYWRlaXJhIGJvYmNhdCBzNTcwIHByZcOnbyoCCAAyBRAhGKABMgUQIRigAUj7eFAAWIZxcAJ4AZABAJgBowGgAaQZqgEFMTEuMTm4AQPIAQD4AQGYAiCgApMdwgIKEAAYgAQYigUYQ8ICCBAAGIAEGLEDwgIOEAAYgAQYigUYsQMYgwHCAgsQABiABBixAxiDAcICCBAuGIAEGLEDwgILEC4YgAQYxwEY0QPCAgUQABiABMICChAuGIAEGIoFGEPCAgUQLhiABMICDhAuGIAEGLEDGMcBGNEDwgIXEC4YgAQYsQMYlwUY3AQY3gQY3wTYAQHCAg0QLhiABBiKBRhDGLEDwgIREC4YgAQYsQMYgwEYxwEY0QPCAhwQLhiABBiKBRhDGLEDGJcFGNwEGN4EGOAE2AEBwgIKEC4YQxiABBiKBRhDGLEDwgIZEC4YQxiABBiKBRiXBRjcBBjeBBjgBNgBAcICBhAAGBYYHsICBRAAGO8FwgIIEAAYgAQYogTCAgQQIRgVmAMAugYGCAEQARgUkgcEMi4zMKAHuKwBsgcEMC4zMLgHjB3CBwowLjUuMy4yMi4yyAeMA4AIAQ&sclient=gws-wiz-serp

119 – RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N – CH 32063 – (ANO/MOD. 2023/2023)

O preço médio de uma retroescavadeira **Case 580N** varia de acordo com o ano de fabricação, o estado de conservação e o tipo de tração. No mercado brasileiro, os modelos usados mais antigos (por volta de 2013) custam em média **R$ 200.000**, enquanto unidades seminovas recentes ou zero km chegam a valores entre **R$ 380.000 e R$ 400.000**. Você pode encontrar ofertas ativas de modelos usados e seminovos em plataformas como o OLX ou negociar diretamente em classificados especializados do MF Rural.

Variação de Preço por Ano (Estimativa de Mercado)

- **Modelos 2012 a 2015 (Usados):** R$ 180.000 a R$ 220.000
- **Modelos 2016 a 2019 (Usados):** R$ 230.000 a R$ 280.000
- **Modelos 2020 a 2023 (Seminova):** R$ 265.000 a R$ 330.000

https://www.google.com/search?q=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=64cf5a5637c3d606&biw=1920&bih=911&ei=G2pzauawM7nS1sQPru6nyAY&ved=0ahUKEwimqt2u-YmWAxU5qZUCHS73CWkQ4dUDCBA&uact=5&oq=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiKXJldHJvIGVzY2F2YWRlaXJhIENBU0UgNTgwTiBQUkXDh08gTcOJRElPMgUQABjvBTIIEAAYiQUYogQvBRAAGO8FMggQABiABBiiBEiimgFQ3yBY6o8BcAF4AZABAJgBqQGgAbMYqgEENi4yMrgBA8gBAPgBAZgCHaAC9hvCAgoQABhHGNYEGLADwgIKEAAYgAQYigUYQ8ICDhAuGIAEGLEDGMcBGNEDwgIIEC4YgAQYsQPCAggQABiABBixA8ICBRAAGIAEwgILEC4YgAQYsQMYgwHCAg4QLhiABBiKBRixAxiDAcICDRAuGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICDRAAGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICBRAuGIAEwgIHEAAYgAQYCsICCRAAGIAEGAoYC8ICBxAAGIAEGA3CAgYQABgWGB7CAggQABgFGB4YDcICCBAAGAgYHhgNwgIIEAAYFhgeGArCAgcQIRgKGKABmAMAiAYBkAYIkgcEMi4yN6AH1cYBsgcEMS4yN7gH7BvCBwowLjIuMTAuOC45yAfpAoAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

120 – RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N – CH 32064 – (ANO/MOD. 2023/2023)

O preço médio de uma retroescavadeira **Case 580N** varia de acordo com o ano de fabricação, o estado de conservação e o tipo de tração. No mercado brasileiro, os modelos usados mais antigos (por volta de 2013) custam em média **R$ 200.000**, enquanto unidades seminovas recentes ou zero km chegam a valores entre **R$ 380.000 e R$ 400.000**. Você pode encontrar ofertas ativas de modelos usados e seminovos em plataformas como o OLX ou negociar diretamente em classificados especializados do MF Rural.

Variação de Preço por Ano (Estimativa de Mercado)

- **Modelos 2012 a 2015 (Usados):** R$ 180.000 a R$ 220.000
- **Modelos 2016 a 2019 (Usados):** R$ 230.000 a R$ 280.000
- **Modelos 2020 a 2023 (Seminova):** R$ 265.000 a R$ 330.000

https://www.google.com/search?q=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=64cf5a5637c3d606&biw=1920&bih=911&ei=G2pzauawM7nS1sQPru6nyAY&ved=0ahUKEwimqt2u-YmWAxU5qZUCHS73CWkQ4dUDCBA&uact=5&oq=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiKXJldHJvIGVzY2F2YWRlaXJhIENBU0UgNTgwTiBQUkXDh08gTcOJRElPMgUQABjvBTIIEAAYiQUYogQvBRAAGO8FMggQABiABBiiBEiimgFQ3yBY6o8BcAF4AZABAJgBqQGgAbMYqgEENi4yMrgBA8gBAPgBAZgCHaAC9hvCA

goQABhHGNYEGLADwgIKEAAYgAQYigUYQ8ICDhAuGIAEGLEDGMcBGNEDwgIIEC4YgAQYsQPCAggQABiABBixA8ICBRAAGIAEwgILEC4YgAQYsQMYgwHCAg4QLhiABBiKBRixAxiDAcICDRAuGIAEGIoFGEMYsQPCAg4QABiABBiKBRixAxiDAcICDRAAGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICBRAuGIAEwgIHEAAYgAQYCsICCRAAGIAEGAoYC8ICBxAAGIAEGA3CAgYQABgWGB7CAggQABgFGB4YDcICCBAAGAgYHhgNwgIIEAAYFhgeGArCAgcQIRgKGKABmAMAiAYBkAYIkgcEMi4yN6AH1cYBsgcEMS4yN7gH7BvCBwowLjIuMTAuOC45yAfpAoAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

121 – RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N – CH 31924 – (ANO/MOD. 2023/2023)

O preço médio de uma retroescavadeira **Case 580N** varia de acordo com o ano de fabricação, o estado de conservação e o tipo de tração. No mercado brasileiro, os modelos usados mais antigos (por volta de 2013) custam em média **R$ 200.000**, enquanto unidades seminovas recentes ou zero km chegam a valores entre **R$ 380.000 e R$ 400.000**. Você pode encontrar ofertas ativas de modelos usados e seminovos em plataformas como o OLX ou negociar diretamente em classificados especializados do MF Rural.

Variação de Preço por Ano (Estimativa de Mercado)

- **Modelos 2012 a 2015 (Usados):** R$ 180.000 a R$ 220.000
- **Modelos 2016 a 2019 (Usados):** R$ 230.000 a R$ 280.000
- **Modelos 2020 a 2023 (Seminova):** R$ 265.000 a R$ 330.000

https://www.google.com/search?q=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=64cf5a5637c3d606&biw=1920&bih=911&ei=G2pzauawM7nS1sQPru6nyAY&ved=0ahUKEwimqt2u-YmWAxU5qZUCHS73CWkQ4dUDCBA&uact=5&oq=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiKXJldHJvIGVzY2F2YWRlaXJhIENBU0UgNTgwTiBQUkXDh08gTcOJRElPMgUQABjvBTIIEAAYiQUYogQyBRAAGO8FMggQABiABBiiBEiimgFQ3yBY6o8BcAF4AZABAJgBqQGgAbMYqgEENi4yMrgBA8gBAPgBAZgCHaAC9hvCAgoQABhHGNYEGLADwgIKEAAYgAQYigUYQ8ICDhAuGIAEGLEDGMcBGNEDwgIIEC4YgAQYsQPCAggQABiABBixA8ICBRAAGIAEwgILEC4YgAQYsQMYgwHCAg4QLhiABBiKBRixAxiDAcICDRAAGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICBRAuGIAEwgIHEAAYgAQYCsICCRAAGIAEGAoYC8ICBxAAGIAEGA3CAgYQABgWGB7CAggQABgFGB4YDcICCBAAGAgYHhgNwgIIEAAYFhgeGArCAgcQIRgKGKABmAMAiAYBkAYIkgcEMi4yN6AH1cYBsgcEMS4yN7gH7BvCBwowLjIuMTAuOC45yAfpAoAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

122 – RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N – CH 32033 – (ANO/MOD. 2023/2023)

O preço médio de uma retroescavadeira **Case 580N** varia de acordo com o ano de fabricação, o estado de conservação e o tipo de tração. No mercado brasileiro, os modelos usados mais antigos (por volta de 2013) custam em média **R$ 200.000**, enquanto unidades seminovas recentes ou zero km chegam a valores entre **R$ 380.000 e R$ 400.000**. Você pode encontrar ofertas ativas de modelos usados e seminovos em plataformas como o OLX ou negociar diretamente em classificados especializados do MF Rural.

Variação de Preço por Ano (Estimativa de Mercado)

- **Modelos 2012 a 2015 (Usados):** R$ 180.000 a R$ 220.000
- **Modelos 2016 a 2019 (Usados):** R$ 230.000 a R$ 280.000
- **Modelos 2020 a 2023 (Seminova):** R$ 265.000 a R$ 330.000

https://www.google.com/search?q=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=64cf5a5637c3d606&biw=1920&bih=911&ei=G2pzauawM7nS1sQPru6nyAY&ved=0ahUKEwimqt2u-YmWAxU5qZUCHS73CWkQ4dUDCBA&uact=5&oq=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiKXJldHJvIGVzY2F2YWRlaXJhIENBU0UgNTgwTiBQUkXDh08gTcOJRElPMgUQABjvBTIIEAAYiQUYogQyBRAAGO8FMggQABiABBiiBEiimgFQ3yBY6o8BcAF4AZABAJgBqQGgAbMYqgEENi4yMrgBA8gBAPgBAZgCHaAC9hvCAgoQABhHGNYEGLADwgIKEAAYgAQYigUYQ8ICDhAuGIAEGLEDGMcBGNEDwgIIEC4YgAQYsQPCAggQABiABBixA8ICBRAAGIAEwgILEC4YgAQYsQMYgwHCAg4QLhiABBiKBRixAxiDAcICDRAAGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICBRAuGIAEwgIHEAAYgAQYCsICCRAAGIAEGAoYC8ICBxAAGIAEGA3CAgYQABgWGB7CAggQABgFGB4YDcICCBAAGAgYHhgNwgIIEAAYFhgeGArCAgcQIRgKGKABmAMAiAYBkAYIkgcEMi4yN6AH1cYBsgcEMS4yN7gH7BvCBwowLjIuMTAuOC45yAfpAoAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

123 – RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N – CH 32079 – (ANO/MOD. 2023/2023)

O preço médio de uma retroescavadeira **Case 580N** varia de acordo com o ano de fabricação, o estado de conservação e o tipo de tração. No mercado brasileiro, os modelos usados mais antigos (por volta de 2013) custam em média **R$ 200.000**, enquanto unidades seminovas recentes ou zero km chegam a valores entre **R$ 380.000 e R$ 400.000**. Você pode encontrar ofertas ativas de modelos usados e seminovos em plataformas como o OLX ou negociar diretamente em classificados especializados do MF Rural.

Variação de Preço por Ano (Estimativa de Mercado)

- **Modelos 2012 a 2015 (Usados):** R$ 180.000 a R$ 220.000
- **Modelos 2016 a 2019 (Usados):** R$ 230.000 a R$ 280.000
- **Modelos 2020 a 2023 (Seminova):** R$ 265.000 a R$ 330.000

https://www.google.com/search?q=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&sca_esv=64cf5a5637c3d606&biw=1920&bih=911&ei=G2pzauawM7nS1sQPru6nyAY&ved=0ahUKEwimqt2u-YmWAxU5qZUCHS73CWkQ4dUDCBA&uact=5&oq=retro+escavadeira+CASE+580N+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiKXJldHJvIGVzY2F2YWRlaXJhIENBU0UgNTgwTiBQUkXDh08gTcOJRElPMgUQABjvBTIIEAAYiQUYogQyBRAAGO8FMggQABiABBiiBEiimgFQ3yBY6o8BcAF4AZABAJgBqQGgAbMYqgEENi4yMrgBA8gBAPgBAZgCHaAC9hvCAgoQABhHGNYEGLADwgIKEAAYgAQYigUYQ8ICDhAuGIAEGLEDGMcBGNEDwgIIEC4YgAQYsQPCAggQABiABBixA8ICBRAAGIAEwgILEC4YgAQYsQMYgwHCAg4QLhiABBiKBRixAxiDAcICDRAuGIAEGIoFGEMYsQPCAg4QABiABBiKBRixAxiDAcICDRAAGIAEGIoFGEMYsQPCAgsQABiABBixAxiDAcICBRAuGIAEwgIHEAAYgAQYCsICCRAAGIAEGAoYC8ICBxAAGIAEGA3CAgYQABgWGB7CAggQABgFGB4YDcICCBAAGAgYHhgNwgIIEAAYFhgeGArCAgcQIRgKGKABmAMAiAYBkAYIkgcEMi4yN6AH1cYBsgcEMS4yN7gH7BvCBwowLjIuMTAuOC45yAfpAoAIAQ&sclient=gws-wiz-serp

124 – RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 – NS152025

O preço médio de uma retroescavadeira **Randon RD406** usada no Brasil varia de acordo com o ano de fabricação, o estado de conservação e o horímetro, oscilando geralmente entre **R$ 110.000 e R$ 250.000**.

Valores Médios por Ano (Modelos 4x4)

- **Ano 2010 a 2012:** R$ 110.000 a R$ 140.000
- **Ano 2013 a 2015:** R$ 160.000 a R$ 180.000
- **Ano 2016 a 2018:** R$ 150.000 a R$ 195.000
- **Ano 2019 a 2020:** R$ 200.000 a R$ 250.000

https://www.google.com/search?q=retro+escavadeira+RANDON+RD406+PRE%C3%87O+MEDIO&sca_esv=64cf5a5637c3d606&biw=1920&bih=911&ei=E3VzavWCNquC5OUPyaOG4&ved=0ahUKEwi12Nrpg4qWAxUrAbkGHcmRIe8Q4dUDCBA&uact=5&oq=retro+escavadeira+RANDON+RD406+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiK3JldHJvIGVzY2F2YWRlaXJhIFJBTkRPTiBSRDQwNiBQUkXDh08gTUVESU8yCBAAGIAEGKIEMgUQABjvBTIIEAAYgAQYogQyBRAAGO8FMggQABiABBiiBEikHVDMBljfFnABeAGQAQCYAcYBoAHnDaoBBDAuMTK4AQPIAQD4AQGYAg2gAuYOwgIKEAAYRxjWBBiwA8ICBxAAGIAEGA3CAgYQABgeGA3CAggQABgFGB4YDcICCBAAGAgYHhgNwgIGEAAYFhgemAMAiAYBkAYIkgcGMS4xMC4yoAfQTrIHBjAuMTAuMrgH4A7CBwcwLjIuNS42yAdegAgB&sclient=gws-wiz-serp

125 – IVECO/EURO C170E21 – LCD 3048 – (ANO/MOD. 2005/2005)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506028-1
Marca:	IVECO
Modelo:	EUROCARGO 170-E21 2p (diesel)
Ano Modelo:	2005 Diesel
Autenticação	z16vm0nggkwj
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 14:42
Preço Médio	R$ 54.831,00

126 – IVECO/EURO C170E21 – KOL 0568 – (ANO/MOD. 2005/2005)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506028-1

Marca:	IVECO
Modelo:	EUROCARGO 170-E21 2p (diesel)
Ano Modelo:	2005 Diesel
Autenticação	z16vm0nggkwj
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 14:42
Preço Médio	R$ 54.831,00

127 – FORD F12000 – KPN 3121 – (ANO/MOD. 1999/1999)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	504056-6
Marca:	FORD
Modelo:	F-12000 2p (diesel)
Ano Modelo:	2000 Diesel
Autenticação	wt25yq12mscd
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 17:17
Preço Médio	R$ 46.292,00

128 – IVECO C170E22 – LLO 7976 – (ANO/MOD. 2011/2011)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2026
Código Fipe:	506019-2
Marca:	IVECO
Modelo:	EUROCARGO 170-E22 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011 Diesel
Autenticação	cjdr572d2srgm
Data da consulta	quarta-feira, 5 de agosto de 2026 17:21
Preço Médio	R$ 98.035,00

129 – TOYOTA HILUX CDL – RIW 4D13 – (ANO/MOD. 2023/2023)

O preço médio da Toyota Hilux cabine dupla (CD) 2023 varia conforme a versão. Na Tabela FIPE atualizada, a versão de entrada CD STD Power Pack custa cerca de R$ 175.020, a intermediária CD SRV 4x4 sai por volta de R$ 228.847, e as versões topo de linha SRX e GR-S chegam de R$ 249.280 a R$ 268.282.

Preços por Versão (Tabela FIPE)

- **CD STD Power Pack 4x4 (Mecânica):** R$ 175.021
- **CD SR 4x4 (Automática):** R$ 206.977
- **CD SRV 4x4 (Automática):** R$ 228.847
- **CD SRX 4x4 (Automática):** R$ 249.280
- **CD GR-S 4x4 (Automática):** R$ 268.282

https://www.google.com/search?q=TOYOTAHILUX+CDL+2023+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&oq=TOYOTAHILUX+CDL+2023+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIJCAEQIRgKGKAB0gEIODE2NWowajeoAgCwAgA&sourceid=chrome&source=chrome.ob&ie=UTF-8

130 – PATROL CASE 845B – CH NMAF08771 – (ANO/MOD. 2008/2008)

O preço médio de uma motoniveladora (patrol) **Case 845B** usada no Brasil varia de acordo com o ano de fabricação e o estado de conservação do maquinário, ficando geralmente entre **R$ 450.000** para modelos mais antigos (por volta de 2013) e até **R$ 740.000** para unidades mais recentes (por volta de 2021) com poucas horas trabalhadas.

Fatores de Variação de Preço

- **Ano 2011 a 2013:** O preço médio fica entre **R$ 380.000 e R$ 460.000**, dependendo do horímetro (geralmente acima de 7.000 ou 8.000 horas).
- **Ano 2018 a 2020:** O preço de referência oscila de **R$ 480.000 a R$ 630.000**.
- **Ano 2021 em diante:** Unidades mais novas, com média de 3.400 a 3.600 horas trabalhadas e revisadas, são negociadas entre **R$ 670.000 e R$ 740.000**.

https://www.google.com/search?q=patrol+case+845b+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&oq=patrol+case+845b+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigAdIBCTExMTE4ajBqOagCALACAA&sourceid=chrome&source=chrome.ob&ie=UTF-8

131 – PATROL CASE 845B – NKAF07657 – (ANO/MOD. 2008/2008)

O preço médio de uma motoniveladora (patrol) **Case 845B** usada no Brasil varia de acordo com o ano de fabricação e o estado de conservação do maquinário, ficando geralmente entre **R$ 450.000** para modelos mais antigos (por volta de 2013) e até **R$ 740.000** para unidades mais recentes (por volta de 2021) com poucas horas trabalhadas.

Fatores de Variação de Preço

- **Ano 2011 a 2013:** O preço médio fica entre **R$ 380.000 e R$ 460.000**, dependendo do horímetro (geralmente acima de 7.000 ou 8.000 horas).
- **Ano 2018 a 2020:** O preço de referência oscila de **R$ 480.000 a R$ 630.000**.
- **Ano 2021 em diante:** Unidades mais novas, com média de 3.400 a 3.600 horas trabalhadas e revisadas, são negociadas entre **R$ 670.000 e R$ 740.000**.

https://www.google.com/search?q=patrol+case+845b+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&oq=patrol+case+845b+PRE%C3%87O+M%C3%89DIO&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigAdIBCTExMTE4ajBqOagCALACAA&sourceid=chrome&source=chrome.ob&ie=UTF-8

132 – PATROL NEW ROLAND RG140B – CH 75270332 – (ANO/MOD. 2008/2008)

O preço médio de uma motoniveladora (patrol) New Holland RG140 ou RG140B usada no Brasil varia de **R$ 270.000 a R$ 630.000**, dependendo essencialmente do ano de fabricação, do estado de conservação e do número de horas trabalhadas no horímetro.

Fatores de Variação de Preço

- **Ano e Modelo:** Unidades mais antigas (década de 2000 até 2011) custam entre R$ 270.000 e R$ 360.000, enquanto modelos seminovos mais recentes (perto de 2018 a 2021) alcançam de R$ 450.000 a R$ 630.000

https://www.google.com/search?q=patrol+new+holland+RG140+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=c8498f437f34a732&biw=1920&bih=911&ei=kZ5zapr_MbWf1sQP3NeHuQQ&ved=0ahUKEwjai9Kyq4qWAxW1j5UCHdzrIUcQ4dUDCBA&uact=5&oq=patrol+new+holland+RG140+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJnBhdHJvbCBuZXcgaG9sbGFuZCBSRzE0MCBwcmXDp28gbcOpZGlvMggQIRigARjDBEjFTlC8Fli-SXABeAGQAQCYAcEBoAHIBqoBAzAuNbgBA8gBAPgBAZgCBaACvwXCAgoQABhHGNYEGLADwgIIEAAYgAQYogTCAgUQABjvBZgDAIgGAZAGCJIHBTEuMy4xoAexD7IHBTAuMy4xuAe4BclHBzAuMy4xLjHIBxaACAE&sclient=gws-wiz-serp

133 – TRATOR VALMET 685 – CH 785FA83549 – (ANO/MOD. 2007/2007)

O preço médio de uma motoniveladora (patrol) New Holland RG140 ou RG140B usada no Brasil varia de **R$ 270.000 a R$ 630.000**, dependendo essencialmente do ano de fabricação, do estado de conservação e do número de horas trabalhadas no horímetro.

Fatores de Variação de Preço

- **Ano e Modelo:** Unidades mais antigas (década de 2000 até 2011) custam entre R$ 270.000 e R$ 360.000, enquanto modelos seminovos mais recentes (perto de 2018 a 2021) alcançam de R$ 450.000 a R$ 630.000

https://www.google.com/search?q=patrol+new+holland+RG140+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&sca_esv=c8498f437f34a732&biw=1920&bih=911&ei=kZ5zapr_MbWf1sQP3NeHuQQ&ved=0ahUKEwjai9Kyq4qWAxW1j5UCHdzrIUcQ4dUDCBA&uact=5&oq=patrol+new+holland+RG140+pre%C3%A7o+m%C3%A9dio&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJnBhdHJvbCBuZXcgaG9sbGFuZCBSRzE0MCBwcmXDp28gbcOpZGlvMggQIRigARjDBEjFTlC8Fli-SXABeAGQAQCYAcEBoAHIBqoBAzAuNbgBA8gBAPgBAZgCBaACvwXCAgoQABhHGNYEGLADwgIIEAAYgAQYogTCAgUQABjvBZgDAIgGAZAGCJIHBTEuMy4xoAexD7IHBTAuMy4xuAe4BclHBzAuMy4xLjHIBxaACAE&sclient=gws-wiz-serp

134 – TRATOR LS80 – CH 4933TC18096 – (ANO/MOD. 2019/2019)

O preço médio de um trator **LS Tractor Plus 80** (80 cv, 4x4) usado no Brasil varia de **R$ 100.000 a R$ 195.000**, dependendo essencialmente do ano de fabricação, do estado de conservação de horas trabalhadas e se o modelo conta com cabine de fábrica. [1, 2, 3]

Variação de Preços por Ano

- **Modelos 2014 a 2016:** Entre R$ 100.000 e R$ 125.000
- **Modelos 2018 a 2019:** Entre R$ 130.000 e R$ 159.000
- **Modelos 2020 a 2021:** Entre R$ 155.000 e R$ 175.000 (versões cabinadas ou com menos horas elevam a média)

https://www.google.com/search?q=TRATOR+LS80+PRE%C3%87O+MEDIO&oq=TRATOR+LS80+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigAdIBCTEyMzEwajBqN6gCALACAA&sourceid=chrome&source=chrome.ob&ie=UTF-8

135 – TRATOR TL85 – CH Z9CB56458 – (ANO/MOD. 2008/2008)

O preço médio de mercado de um trator usado **New Holland TL 85 (ou TL 85E) 4x4** varia geralmente entre **R$ 90.000 e R$ 200.000**, dependendo principalmente do ano de fabricação, do estado de conservação mecânica e estética, e se o maquinário acompanha implementos (como lâmina dianteira e concha).

Para conferir ofertas ativas de anúncios e classificados na internet, você pode acessar plataformas como ou portais especializados como MF Rural

Fatores que Influenciam o Valor

- **Ano de fabricação:** Unidades mais antigas (meados dos anos 2000) costumam ficar na faixa de **R$ 90.000 a R$ 120.000**, enquanto modelos mais recentes (perto de 2015 a 2019) podem ultrapassar **R$ 180.000 a R$ 240.000**

https://www.google.com/search?q=TRATOR+TL85+PRE%C3%87O+MEDIO&sca_esv=c8498f437f34a732&ei=5KBzavrjEoic1sQPnu7aqAw&biw=1920&bih=911&ved=0ahUKEwj65Y7OrYqWAxUIjpUCHR63FsUQ4dUDCBA&uact=5&oq=TRATOR+TL85+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiGFRSQVRPUiBUTDg1IFBSRcOHTyBNRURJTzIFEAAY7wUyBRAAGO8FMggQABiABBiiBDIFEAAY7wVIjCVQ5RpYjiNwAXgBkAEAmAGzAaABmgWgAQMwLjS4AQPIAQD4AQGYAgWgAtAFwgIKEAAYRxjWBBiwA8ICCBAhGKABGMMEmAMAiAYBkAYIkgcDMS40oAeWCLIHAzAuNLgHygXCBwUyLTQuMcgHI4AIAQ&sclient=gws-wiz-serp

136 – TRATOR VALMET A750 – CH NSV7504115 – (ANO/MOD. 2014/2014)

O preço médio do trator agrícola **Valtra A750** usado no Brasil varia de **R$ 105.000 a R$ 200.000**, dependendo do ano de fabricação (geralmente entre 2009 e 2019), do estado de conservação, das horas de uso e se acompanha implementos como lâminas dianteiras ou conchas.

Fatores de Variação de Preço

- **Ano de fabricação:** Unidades mais antigas (por volta de 2010) são encontradas na faixa de R$ 105.000 a R$ 125.000, enquanto modelos mais recentes (perto de 2018/2019) alcançam de R$ 165.000 a R$ 190.000

https://www.google.com/search?q=TRATOR+VALTRA+VALMET+A750+PRE%C3%87O+MEDIO&sca_esv=c8498f437f34a732&biw=1920&bih=911&ei=LaFzaoqYMfee1sQPiNXJ-Q4&ved=0ahUKEwjK4pTxrYqWAxV3j5UCHYhqMu8Q4dUDCBA&uact=5&oq=TRATOR+VALTRA+VALMET+A750+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJlRSQVRPUiBWQUxUUkEgVkFMTUVUIEE3NTAgUFJFw4dPIE1FREIPMggQIRigARjDBDIIECEYoAEYwwRIlZUJUK0TWKmNCXACeAGQAQCYAcYBoAGVE6oBBDAuMTi4AQPIAQD4AQGYAhCgAoQQwgIKEAAYRxjWBBiwA8ICChAhGAoYoAEYwwSYAwCIBgGQBgiSBwYyLjEzLjGgB6U9sgcGMC4xMy4xuAf8D8IHBzAuNS42LjXIB1yACAE&sclient=gws-wiz-serp

137 – ESCAVADEIRA CASE CX130 – CH NBSAD161 – (ANO/MOD. 2023/2023)

O preço médio de uma escavadeira hidráulica Case CX130C usada no Brasil varia aproximadamente de **R$ 243.000 a R$ 493.500**, dependendo do ano de fabricação e das horas trabalhadas. Unidades novas ou seminovas de fabricação recente podem chegar a cerca de **R$ 630.000**.

Variação de Preços por Ano

- **2019:** Média de R$ 270.000 (faixa entre R$ 243.000 e R$ 297.000)
- **2020:** Média de R$ 295.000 (faixa entre R$ 265.500 e R$ 324.500)

https://www.google.com/search?q=escavadeira+case+cx130c+PRE%C3%87O+MEDIO&biw=1920&bih=911&sca_esv=c8498f437f34a732&ei=oKJzavCHO_KM5OUP94WUaQ&ved=0ahUKEwjw15Kir4qWAxVyBrkGHfcCJQ0Q4dUDCBA&uact=5&oq=escavadeira+case+cx130c+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiJGVzY2F2YWRlaXJhIGNhc2UgY3gxMzBjIFBSRcOHTyBNRURJTzIFECEYoAEyBRAhGKABMgUQIRigAUjTJFC6BliFFnABeAGQAQCYAb8BoAHGDKoBBDAuMTK4AQPIAQD4AQGYAg2gAsgNwgIKEAAYRxjWBBiwA8ICBRAAGIAEwgIGEAAYFhgewgIFEAAY7wXCAggQABiJBRiiBMICCBAAGIAEGKIEmAMAiAYBkAYIkgcGMS4xMC4yoAeQJbIHBjAuMTAuMrgHww3CBwcwLjIuNC43yAdhgAgB&sclient=gws-wiz-serp

O preço médio de um rolo compactador varia de R$ 25.000 para mini-rolos manuais ou modelos mais antigos até mais de R$ 500.000 para rolos autopropelidos pesados novos. O custo depende diretamente do tamanho, peso, marca e se o maquinário é novo ou usado.

Preços Médios por Categoria

- **Mini-rolos e compactadores manuais (250 kg a 600 kg):** R$ 15.000 a R$ 45.000 (novos ou seminovos menores).
- **Rolos de pequeno a médio porte (900 kg a 1,2 tonelada):** R$ 60.000 a R$ 90.000.
- **Rolos pesados usados (anos 1980 a 2015):** R$ 68.000 a R$ 220.000 dependendo do estado de conservação e horas de uso.
- **Rolos pesados novos (acima de 10 toneladas, como XCMG ou Dynapac):** R$ 350.000 a R$ 650.000

https://www.google.com/search?q=ROLO+COMPACTADOR+PRE%C3%87O+MEDIO&biw=1920&bih=911&sca_esv=c8498f437f34a732&ei=g6JzaovrE--y5OUP8JSB6QE&ved=0ahUKEwjL7Ignr4gWAxVvGbkGHXBKIB0Q4dUDCBA&uact=5&oq=ROLO+COMPACTADOR+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiHVJPTE8gQ09NUEFDVEFET1IgUFJFw4dPIE1FRElPMggQABiABBiiBDIFEAAY7wUyBRAAGO8FMgUQABjvBUil-AFQ-hdYkDFwAXgBkAEAmAG2AaABhxCgAQQxLjE1uAEDyAEA-AEBmAIQoAL7D8ICChAAGEcY1gQYsAPCAgYQABgHGB7CAggQABgHGB4YCsICChAhGAoYoAEYwwTCAgQQIRgKwgIIECEYoAEYwwSYAwCIBgGQBgiSBwQxLjE1oAeHJbIHBDAuMTW4B_UPwgcJNC4wLjguMi4yyAdngAgB&sclient=gws-wiz-serp

139 – RETRO VOLVO BL60B – CH BE02121819 – (ANO/MOD. 2008/2008)

O preço médio de uma retroescavadeira **Volvo BL60B** usada no Brasil varia entre **R$ 130.000 e R$ 220.000**. Os valores dependem diretamente do ano de fabricação (geralmente entre 2010 e 2016), do estado de conservação, das horas trabalhadas e se o modelo possui cabine aberta ou fechada com ar-condicionado. [
Para ofertas ativas e classificados de mercado, você pode conferir as opções disponíveis no Trucadão ou buscar anúncios por região na OLX.

Fatores que Influenciam o Valor

- **Ano e Estado de Conservação:** Máquinas mais antigas (início dos anos 2000) ou com alta carga horária ficam na faixa inferior de **R$ 120.000 a R$ 140.000**.
- **Configuração de Cabine:** Unidades seminovas e bem cuidadas dos anos 2012 a 2016 com cabine fechada e tração 4x4 podem alcançar de **R$ 180.000 a R$ 250.000**.

https://www.google.com/search?q=RETRO+VOLVO+BL60B+PRE%C3%87O+MEDIO&oq=RETRO+VOLVO+BL60B+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigAdIBCDQ5NThqMGo5qAIAsAIA&sourceid=chrome&source=chrome.ob&ie=UTF-8

140 – TRATOR YARMAR 1175S – CH 3780 – (ANO/MOD. 2014/2014)

O preço médio de mercado de um trator usado **Yanmar 1175** (ou **1175S / 1175-4 4x4**) varia de **R$ 90.000 a R$ 180.000**. Os valores dependem fundamentalmente do ano de fabricação, do total de horas trabalhadas e do estado geral de conservação do maquinário agrícola. [1, 2, 3]

Variação de Preços por Ano

- **Modelos mais antigos (2007 a 2012):** O preço costuma oscilar entre **R$ 95.000 e R$ 120.000**.
- **Modelos intermediários (2013 a 2017):** Os valores variam de **R$ 115.000 a R$ 150.000**.
- **Modelos recentes (2018 a 2022):** Podem ser encontrados em plataformas especializadas por faixa de **R$ 135.000 a R$ 180.000**

https://www.google.com/search?q=trator+yarmar+1175sx+pre%C3%A7o+medio&sca_esv=c8498f437f34a732&ei=uaNzatM4yB5OUPsd25sAs&biw=1920&bih=911&oq=TRATOR+YARMAR+1175S+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiIFRSQVRPUiBZQVJNQVIgMTE3NVMgUFJFw4dPIE1FRElPKgIIADIIECEYoAEYwwQyCBAhGKABGMMESMyZAVDSGFiagAFwAngBkAEAmAGMAaAB5BGgAQQxLjE4uAEDyAEA-AEBmAISoAKUEMICChAAGEcY1gQYsAPCAggQABgHGB4YCsICBhAAGAcYHsICCBAAGAgYBxgewgIFEAAY7wXCAgQQABgewgIGEAAYCBgewgIKECEYChigARjDBMICBBAhGArCAggQABiABBiiBJgDAIgGAZAGCJIHBDIuMTagB-ROsgcEMC4xNrgHiRDCBwkwLjkuNS4zLjHIB1mACAE&sclient=gws-wiz-serp

141 – TRATOR TL85 – CH Z9CB56458 – (ANO/MOD. 2008/2008)

O preço médio de mercado de um trator usado **New Holland TL 85 (ou TL 85E) 4x4** varia geralmente entre **R$ 90.000 e R$ 200.000**, dependendo principalmente do ano de fabricação, do estado de conservação mecânica e estética, e se o maquinário acompanha implementos (como lâmina dianteira e concha).
Para conferir ofertas ativas de anúncios e classificados na internet, você pode acessar plataformas como ou portais especializados como MF Rural

Fatores que Influenciam o Valor

- **Ano de fabricação:** Unidades mais antigas (meados dos anos 2000) costumam ficar na faixa de **R$ 90.000 a R$ 120.000**, enquanto modelos mais recentes (perto de 2015 a 2019) podem ultrapassar **R$ 180.000 a R$ 240.000**

https://www.google.com/search?q=TRATOR+TL85+PRE%C3%87O+MEDIO&sca_esv=c8498f437f34a732&ei=5KBzavrjEoic1sQPnu7aqAw&biw=1920&bih=911&ved=0ahUKEwj65Y7OrYqWAxUIjpUCHR63FsUQ4dUDCBA&uact=5&oq=TRATOR+TL85+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiGFRSQVRPUiBUTDg1IFBSRcOHTyBNRURJTzIFEAAY7wUyBRAAGO8FMggQABiABBiiBDIFEAAY7wVIjCVQ5RpYjiNwAXgBkAEAmAGzAaABmgWqAQMwLjS4AQPIAQD4AQGYAgWgAtAFwgIKEAAYRxjWBBiwA8ICCBAhGKABGMMEmAMAiAYBkAYIkgcDMS40oAeWCLIHAzAuNLgHygXCBwUyLTQuMcgHI4AIAQ&sclient=gws-wiz-serp

142 – RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 – NS152029

O preço médio de uma retroescavadeira **Randon RD406** usada no Brasil varia de acordo com o ano de fabricação, o estado de conservação e o horímetro, oscilando geralmente entre **R$ 110.000 e R$ 250.000**.

Valores Médios por Ano (Modelos 4x4)

- **Ano 2010 a 2012:** R$ 110.000 a R$ 140.000
- **Ano 2013 a 2015:** R$ 160.000 a R$ 180.000
- **Ano 2016 a 2018:** R$ 150.000 a R$ 195.000
- **Ano 2019 a 2020:** R$ 200.000 a R$ 250.000

https://www.google.com/search?q=retro+escavadeira+RANDON+RD406+PRE%C3%87O+MEDIO&sca_esv=64cf5a5637c3d606&biw=1920&bih=911&ei=E3VzavWCNquC5OUPyaOG4&ved=0ahUKEwi12Nrpg4qWAxUrAbkGHcmRIe8Q4dUDCBA&uact=5&oq=retro+escavadeira+RANDON+RD406+PRE%C3%87O+MEDIO&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiK3JldHJvIGVzY2F2YWRlaXJhIFJBTkRPTiBSRDQwNiBQUkXDh08gTUVESU8yCBAAGIAEGKIEMgUQABjvBTIIEAAYgAQYogQyBRAAGO8FMggQABiABBiiBEikHVDMBljfFnABeAGQAQCYAcYBoAHnDaoBBDAuMTK4AQPIAQD4AQGYAg2gAuYOwgIKEAAYRxjWBBiwA8ICBxAAGIAEGA3CAgYQABgeGA3CAggQABgFGB4YDcICCBAAGAgYHhgNwgIGEAAYFhgemAMAiAYBkAYIkgcGMS4xMC4yoAfQTrIHBjAuMTAuMrgH4A7CBwcwLjIuNS42yAdegAgB&sclient=gws-wiz-serp

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

O valor global estimado para a presente contratação, obtido mediante pesquisa de mercado e aplicação dos parâmetros oficiais do setor (SINDIREPA), perfaz a quantia total de **R$ 5.978.314,50 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, distribuídos proporcionalmente no lote de veículos leves e pesados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

Adota-se a licitação em lotes integrados por tipo de motorização (gasolina e diesel) devido à indivisibilidade técnica operacional da gestão de oficinas mecânicas para frotas mistas. A concentração dos serviços de manutenção e fornecimento de peças em uma estrutura centralizada evita o fracionamento de responsabilidades em caso de falhas mecânicas complexas, assegurando a unidade de comando técnico, a otimização logística e a responsabilização direta da contratada sobre o desempenho global dos veículos.

7. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA.

Em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, com o fito de garantir a robustez técnica, a idoneidade e a capacidade operativa da futura contratada, serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de que a licitante executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos compatíveis em características,

quantidades e complexidade com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Experiência Mínima no Ramo: A licitante deverá comprovar **pelo menos 3 (três) anos de experiência no ramo** de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Responsabilidade Técnica: Apresentação de Certidão de Registro e Quitação válida de Engenheiro Mecânico expedida pelo CREA, acompanhada de comprovação de vínculo profissional com a licitante.

Regularidade Ambiental: Apresentação de Certidão Ambiental Municipal vigente, atestando a adequação das instalações e o correto manejo de resíduos perigosos (óleos, filtros, baterias e fluidos automotivos).

Infraestrutura Física: Comprovação de posse de oficina mecânica em plena atividade que disponha de área coberta de no mínimo 380 metros quadrados e pátio/estacionamento com no mínimo 1.800 metros quadrados, situada a um raio de até 20 km da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo expressamente vedada à execução de reparos em vias ou logradouros públicos.

A exigência de que a empresa contratada esteja estabelecida em um raio de até **20 km (vinte quilômetros)** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos fundamenta-se nos princípios da **economicidade, da razoabilidade e da continuidade do serviço público**, em estrita observância ao art. 5º, *9º, 11 e 18*da Lei nº 14.133/2021 e *Acórdão nº 520/2015 – 2ª Câmara, Processo TC 000.548/2015-4.*

Tal restrição geográfica justifica-se por motivos de ordem técnica e logística:

a) Minimização de Custos com Transporte: Deslocamentos superiores a esse limite gerariam custos elevados e recorrentes com serviços de reboque/guincho e consumo excessivo de combustível para o traslado de veículos avariados até oficinas distantes.

b) Prontidão e Celeridade: A frota municipal é composta por veículos essenciais para a prestação de serviços públicos à população. O limite de 20 km reduz drasticamente o tempo de indisponibilidade dos veículos (*veículo parado*), garantindo a rápida resposta operacional da Administração.

c) Efetividade da Fiscalização: A proximidade assegura à equipe técnica do Município a capacidade real de realizar vistorias presenciais, inspeção de peças substituídas e o acompanhamento tempestivo da execução contratual, conforme atribuições do gestor e fiscal de contratos.

d) Gestão de Garantias: A faixa de até 20 km viabiliza o retorno célere de veículos em caso de necessidade de revisão ou acionamento de garantia de serviços, sem impor novos ônus logísticos ao erário.

e) Impacto da Distância na Execução (Relação Direta) *A exigência de que a empresa contratada possua infraestrutura de atendimento instalada a um raio máximo de* ***até 20 km*** *da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do órgão fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:*

d) Tempo de Resposta em Socorros e Pane Mecânica: *Veículos pesados que sofrem pane em campo não podem ser rebocados por longas distâncias sem custos exorbitantes e riscos acentuados nas rodovias. A proximidade garante o deslocamento imediato de equipes de socorro mecânico.*

e) Manutenção da Continuidade dos Serviços Públicos: *O tempo de indisponibilidade de uma máquina pesada ou de um veículo de urgência paralisa serviços essenciais à população. Cada dia de atraso no retorno de um caminhão coletor ou máquina de terraplanagem representa prejuízo direto ao erário e risco de desabastecimento de frentes de trabalho.*

f) Logística de Retirada e Entrega (Praticidade e Custos): *O trânsito frequente de veículos pesados entre cidades distantes para fins de manutenção simples geraria consumo excessivo de combustível pago pela Administração, além de desgaste prematuro e risco de acidentes em trânsito interestadual/intermunicipal.*

g) Fiscalização e Vistorias: *A Administração Pública tem o dever de fiscalizar a execução dos serviços de reparo "in loco", verificando a qualidade das peças aplicadas e o andamento dos serviços de forma tempestiva. Distâncias superiores inviabilizam o acompanhamento diário pelos fiscais do contrato.*

Desta forma, a fixação do raio de 20 km não visa restringir a competitividade de forma arbitrária, mas assegurar que a execução contratual ocorra com a máxima eficiência operacional, segurança jurídica e menor dispêndio de recursos públicos.

8. GARANTIA DE PROPOSTA – DEPÓSITO CAUÇÃO (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

Com fulcro na faculdade conferida pelo **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, visando atestar a seriedade da participação dos licitantes e mitigar riscos de abstenções ou desistências injustificadas que possam comprometer o trâmite do certame, será exigida a comprovação de **garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento)** sobre o valor estimado da licitação.

Momento de Apresentação: O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado obrigatoriamente **no momento do cadastramento da proposta**.

Modalidades Permitidas: A garantia poderá ser prestada nas modalidades autorizadas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), sendo devolvida aos licitantes na forma e prazos previstos no art. 58, § 2º, do mesmo diploma legal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Espera-se alcançar com a contratação:

- A redução drástica do índice de veículos imobilizados por falta de manutenção.

- A otimização de dispêndios públicos por meio de manutenção preventiva programada, evitando custos elevados com reparos corretivos emergenciais.

- A extensão da vida útil da frota municipal.

- A garantia de segurança jurídica, transparência e estrita observância às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Como providência prévia à celebração do ajuste, a Administração designará formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato, observando rigorosamente as diretrizes de governança estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 40, de 25 de fevereiro de 2025** (que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública de Valença).

Segregação de Funções: O modelo de gestão garantirá a separação entre as funções de gestão, fiscalização técnica, setorial e administrativa, exigindo-se dos agentes designados a assinatura do respectivo *Termo de Ciência*.

Capacitação: Em atendimento ao art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 40/2025, eventuais necessidades de desenvolvimento de competências dos agentes públicos encarregados da fiscalização serão sanadas previamente à eficácia do contrato.

Controle e Atesto: As medições, recebimentos provisórios e definitivos seguirão os ritos procedimentais fixados nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 40/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, Inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do presente objeto correlaciona-se com os contratos de fornecimento de combustíveis e com os registros patrimoniais de bens móveis da Prefeitura, cujos controles de quilometragem e consumo servirão de insumo cruzado para a fiscalização da manutenção mecânica. Não há dependência de outras obras ou serviços complexos para a sua plena fruição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, Inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

A atividade de reparação automotiva gera resíduos perigosos (óleos usados, baterias inservíveis, filtros contaminados, pneus e peças metálicas obsoletas). Como medida mitigadora obrigatória, a empresa contratada deverá comprovar licenciamento ambiental regular e destinação final adequada de todos os resíduos gerados nos serviços, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normais ambientais vigentes, sob pena de sanção contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES (Lei nº 14.133/2021)

Com base nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, o atraso na execução ou a inexecução total/parcial do objeto ensejarão a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

Advertência: Aplicada em infrações leves que não acarretem prejuízos diretos à operação da frota.

Multa: Nas modalidades moratória (por dia de atraso) e compensatória (por inexecução), conforme percentuais previstos no edital.

Impedimento de licitar e contratar: Prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valença.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de fraudes ou infrações de maior gravidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante de todo o exposto, considerando a essencialidade dos serviços para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a perfeita adequação orçamentária, a adoção do Pregão Eletrônico (modo de disputa aberto) e o respaldo normativo na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 40/2025**, declara-se que a presente contratação se demonstra **técnica e economicamente viável**, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase externa da licitação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Fica permitida a subcontratação **parcial** do objeto deste Termo de Referência, limitada a etapas específicas do serviço (tais como serviços especializados de retífica de motores, lanternagem, pintura ou tapeçaria, quando aplicável), **exclusivamente mediante prévia,**

formal e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Valença-RJ/Controladoria da frota municipal.

2. Para que a anuência seja concedida, a empresa contratada deverá apresentar à Controladoria de Frota, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da execução da etapa, a seguinte documentação da empresa pretendente à subcontratação:

a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

b) Demonstração de qualificação técnica compatível com a parcela a ser subcontratada.

3. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência do contrato a empresas que tenham sido apenadas com suspensão ou impedimento de licitar com a Administração Pública.

4. A empresa contratada continuará sendo a única e exclusiva responsável perante a contratante pela perfeita execução de todas as obrigações assumidas no contrato, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais falhas, atrasos ou prejuízos causados pela subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e a Prefeitura Municipal de Valença.

Valença – RJ, 05 de outubro de 2026.

_____
Paulo Cesar Soares Junior
Controlador da Frota Municipal
Matrícula 144.183

_____
Paulo Cesar Pereira de Souza
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 211.700

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA			**Pregão Eletrônico RP N° _____/____**		**CNPJ:**		
Razão Social:				**E-mail:**			
Endereço:					**Tel.:**		
Banco:			**Agência:**		**Conta Corrente:**		
LOTE/ ITEM	***Código de Material / Código BR***	***Nome Padronizado***	**U/C**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
		Preço Unitário: Por extenso					
		Preço Unitário: Por extenso					
Preço total lote/item: Por extenso							
Preço total: Por extenso							
Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital e à Legislação em vigor. ***Valença, _____ de _____ de _____.*** _____ ***Representante legal (nome por extenso)*** ***Cargo:*** ***CPF:***							

Deverão ser atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega dos materiais: Conforme Termo de Referência.
Obs.1: A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais de acordo com estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.
Obs. 2: A entrega dos materiais será aceita provisoriamente no local de entrega e após conferência de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.
Obs. 3: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição

e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de ... (....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA:
A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2._ Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3._ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.4._ Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº	VIATURA	COMB.	PLACA	ANO/MOD.	PESQUISADO	TETO CONSERTO	PEÇAS	SERVIÇOS
						Anual Estimado 50%	Anual Estimado 70%	Anual Estimado 30%
1	HONDA/CG 150	GASOLINA	KNU 7821	2008/2008	R$ 8.563,00	R$ 4.281,50	R$ 1.498,53	R$ 642,23
2	VW/GOL 1.0 GIV	GASOLINA	LRA-3771	2013/2014	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
3	RENAULT CLIO	GASOLINA	LSE 3473	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
4	RENAULT KWID	GASOLINA	LNH 9G97	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
5	RENAULT CLIO	GASOLINA	KWW 6064	2014/2015	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
6	RENAULT CLIO	GASOLINA	LSE 3531	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
7	RENAULT LOGAN	GASOLINA	RJW 3I71	2019/2020	R$ 46.317,00	R$ 23.158,50	R$ 8.105,48	R$ 3.473,78
8	RENAULT KWID	GASOLINA	RJY 2G75	2020/2021	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
9	PEUGEOT 208 LIKE	GASOLINA	RJI 7I58	2021/2022	R$ 54.521,00	R$ 27.260,50	R$ 9.541,18	R$ 4.089,08
10	VW GOL 1.0	GASOLINA	LRA 4173	2014/2014	R$ 3.707,00	R$ 1.853,50	R$ 648,73	R$ 278,03
11	CHEV/SPIM	GASOLINA	RJI 8G37	2022/2023	R$ 90.902,00	R$ 45.451,00	R$ 15.907,85	R$ 6.817,65
12	CHEV/SPIM	GASOLINA	TUH 4G74	2026/2026	R$ 138.556,00	R$ 69.278,00	R$ 24.247,30	R$ 10.391,70
13	CHEV/SPIM	GASOLINA	RKL 5J47	2021/2022	R$ 75.756,00	R$ 37.878,00	R$ 13.257,30	R$ 5.681,70
14	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUN 7F29	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
15	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUQ 4D38	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
16	WV GOL 1.0	GASOLINA	KOU 5641	2013/2014	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
17	NISSAN VERSA	GASOLINA	KRL 3038	2015/2016	R$ 46.371,00	R$ 23.185,50	R$ 8.114,93	R$ 3.477,83
18	NISSAN VERSA	GASOLINA	KRL3032	2015/2016	R$ 46.371,00	R$ 23.185,50	R$ 8.114,93	R$ 3.477,83
19	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW 5C69	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
20	RENAULT KANGOO	GASOLINA	LMH 7079	2015/2016	R$ 42.822,00	R$ 21.411,00	R$ 7.493,85	R$ 3.211,65
21	RENAULT KANGOO	GASOLINA	KZB 8221	2015/2016	R$ 42.822,00	R$ 21.411,00	R$ 7.493,85	R$ 3.211,65
22	PEUGEOT PARTNER	GASOLINA	LUI 4I44	2020/2020	R$ 55.524,00	R$ 27.762,00	R$ 9.716,70	R$ 4.164,30
23	CHEV MONTANA	GASOLINA	LTZ 8I35	2019/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
24	RENAULT KWID	GASOLINA	RKG 3A49	2020/2021	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
25	FIAT DOBLO	GASOLINA	RIV 4F12	2020/2021	R$ 69.231,00	R$ 34.615,50	R$ 12.115,43	R$ 5.192,33
26	FIAT/ARGO	GASOLINA	TTB 7J93	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
27	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW 5C59	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78
28	RENAULT KWID	GASOLINA	LMW5C65	2019/2020	R$ 37.077,00	R$ 18.538,50	R$ 6.488,48	R$ 2.780,78

29	VW NOVO VOYAGE 1.6	GASOLINA	KPW 8919	2013/2014	R$ 38.770,00	R$ 19.385,00	R$ 6.784,75	R$ 2.907,75
30	HYUNDAI/HB20 1.6M	GASOLINA	LMT 2B95	2019/2019	R$ 58.239,00	R$ 29.119,50	R$ 10.191,83	R$ 4.367,93
31	HYUNDAI/HB20 1.6M	GASOLINA	LMT 2C03	2019/2019	R$ 58.239,00	R$ 29.119,50	R$ 10.191,83	R$ 4.367,93
32	PEUGEOT 208 LIKE	GASOLINA	RJQ 6J74	2021/2022	R$ 54.521,00	R$ 27.260,50	R$ 9.541,18	R$ 4.089,08
33	VW/SAVEIRO CS	GASOLINA	SQX 1D59	2023/2023	R$ 69.100,00	R$ 34.550,00	R$ 12.092,50	R$ 5.182,50
34	NISSAN VERSA	GASOLINA	SRP 7A42	2023/2024	R$ 90.745,00	R$ 45.372,50	R$ 15.880,38	R$ 6.805,88
35	CHEV/SPIM 1.8 LT	GASOLINA	LMB 9729	2014/2014	R$ 87.426,00	R$ 43.713,00	R$ 15.299,55	R$ 6.556,95
36	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	GASOLINA	RKC 7D70	2022/2022	R$ 67.097,00	R$ 33.548,50	R$ 11.741,98	R$ 5.032,28
37	CHEV/SPIM 1.8 AT LT	GASOLINA	SRG 7J15	2024/2024	R$ 87.426,00	R$ 43.713,00	R$ 15.299,55	R$ 6.556,95
38	GOL 1.6 MB5	GASOLINA	RKF 0C54	2019/2020	R$ 46.259,00	R$ 23.129,50	R$ 8.095,33	R$ 3.469,43
39	VW/KOMBI	GASOLINA	LPD 4946	2008/2008	R$ 32.337,00	R$ 16.168,50	R$ 5.658,98	R$ 2.425,28
40	GOL 1.6 MB5	GASOLINA	LKZ 8354	2009/2010	R$ 29.127,00	R$ 14.563,50	R$ 5.097,23	R$ 2.184,53
41	KOMBI ESCOLAR	GASOLINA	KXC 3009	2009/2010	R$ 42.390,00	R$ 21.195,00	R$ 7.418,25	R$ 3.179,25
42	KOMBI LOTAÇÃO	GASOLINA	LPM 1907	2009/2010	R$ 38.648,00	R$ 19.324,00	R$ 6.763,40	R$ 2.898,60
43	KOMBI ESCOLAR	GASOLINA	LPM 1910	2009/2010	R$ 42.390,00	R$ 21.195,00	R$ 7.418,25	R$ 3.179,25
44	KOMBI LOTAÇÃO	GASOLINA	KVW 5946	2012/2013	R$ 38.648,00	R$ 19.324,00	R$ 6.763,40	R$ 2.898,60
45	KOMBI MISTO FLEX	GASOLINA	KPN 8713	2013/2014	R$ 52.774,00	R$ 26.387,00	R$ 9.235,45	R$ 3.958,05
46	FIAT/ARGO	GASOLINA	TUO 7H96	2026/2026	R$ 78.623,00	R$ 39.311,50	R$ 13.759,03	R$ 5.896,73
47	WV GOL 1.0	GASOLINA	LRN 2125	2007/2008	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
48	WV GOL 1.0	GASOLINA	KNO 1090	2007/2008	R$ 37.701,00	R$ 18.850,50	R$ 6.597,68	R$ 2.827,58
49	VW/ NOVO VOYAGE 1.6	GASOLINA	LRF 9268	2007/2008	R$ 38.770,00	R$ 19.385,00	R$ 6.784,75	R$ 2.907,75
50	RENAULT CLIO	GASOLINA	KWW 6063	2015/2016	R$ 10.218,00	R$ 5.109,00	R$ 1.788,15	R$ 766,35
51	CHEV MONTANA	GASOLINA	RKJ 3A18	2020/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
52	VW SAVEIRO	GASOLINA	LSJ 3B43	2010/2010	R$ 35.735,00	R$ 17.867,50	R$ 6.253,63	R$ 2.680,13
53	VWSAVEIRO CS	GASOLINA	SQX 1D59	2023/2023	R$ 75.789,00	R$ 37.894,50	R$ 13.263,08	R$ 5.684,18
54	YAMAHA YBR 125K	GASOLINA	KUK 6851	2004/2005	R$ 5.666,00	R$ 2.833,00	R$ 991,55	R$ 424,95
55	SHINERAY XY 150GGY	GASOLINA	LTJ 5811	2014/2015	R$ 5.150,00	R$ 2.575,00	R$ 901,25	R$ 386,25
56	VW GOL 1.0	GASOLINA	KPD 4182	2011/2012	R$ 26.598,00	R$ 13.299,00	R$ 4.654,65	R$ 1.994,85
57	HONDA CG 160	GASOLINA	RKF 2H95	2020/2020	R$ 14.788,00	R$ 7.394,00	R$ 2.587,90	R$ 1.109,10
58	RENAULT DUSTER	GASOLINA	RJY 2G38	2019/2020	R$ 70.522,00	R$ 35.261,00	R$ 12.341,35	R$ 5.289,15
59	FIAT SIENA	GASOLINA	RJV 5H01	2021/2021	R$ 35.881,00	R$ 17.940,50	R$ 6.279,18	R$ 2.691,08
60	RENAULT DUSTER	GASOLINA	SRQ 5D29	2023/2024	R$ 70.522,00	R$ 35.261,00	R$ 12.341,35	R$ 5.289,15
61	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTU 9A78	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
62	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTU 9A77	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
63	VW NIVUS SENSE TSI	GASOLINA	TTY 7C75	2025/2026	R$ 108.900,00	R$ 54.450,00	R$ 19.057,50	R$ 8.167,50
64	TOYOTA COROLA	GASOLINA	RKQ 6F24	2022/2023	R$ 143.255,00	R$ 71.627,50	R$ 25.069,63	R$ 10.744,13
65	RENAULT LOGAN	GASOLINA	KRW 3640	2015/2015	R$ 32.953,00	R$ 16.476,50	R$ 5.766,78	R$ 2.471,48
66	CHEVROLET MONTANA	GASOLINA	LUR 8I70	2019/2020	R$ 58.589,00	R$ 29.294,50	R$ 10.253,08	R$ 4.394,18
67	HYUNDAI HB20	GASOLINA	RKO 6H71	2022/2022	R$ 67.180,00	R$ 33.590,00	R$ 11.756,50	R$ 5.038,50
68	FIAT STRADA FREDOM	GASOLINA	RJJ 3B74	2023/2023	R$ 81.859,00	R$ 40.929,50	R$ 14.325,33	R$ 6.139,43
69	RENAULT KWID	GASOLINA	LUI 5G29	2022/2023	R$ 47.135,00	R$ 23.567,50	R$ 8.248,63	R$ 3.535,13
70	RENAULT LOGAN	GASOLINA	LUK 8C45	2022/2023	R$ 47.135,00	R$ 23.567,50	R$ 8.248,63	R$ 3.535,13
71	FIAT STRADA FREDOM	GASOLINA	RKL 9C79	2022/2023	R$ 81.859,00	R$ 40.929,50	R$ 14.325,33	R$ 6.139,43
72	VW PARATI	GASOLINA	LRR 0111	2003/2004	R$ 19.819,00	R$ 9.909,50	R$ 3.468,33	R$ 1.486,43

Nº	VIATURA	COMB.	PLACA	ANO/MOD.	PESQUISADO	TETO CONSERTO	PEÇAS	SERVIÇOS
						Anual Estimado 25%	Anual Estimado 70%	Anual Estimado 30%
73	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	DIESEL	RKV 6D18	2021/2022	R$ 101.342,00	R$ 25.335,50	R$ 17.734,85	R$ 7.600,65
74	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6400	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
75	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6379	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
76	FIAT TORO FREDOM4X4	DIESEL	LUT 9H91	2020/2020	R$ 98.949,00	R$ 24.737,25	R$ 17.316,08	R$ 7.421,18
77	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4	DIESEL	RKR 6B95	2021/2022	R$ 101.342,00	R$ 25.335,50	R$ 17.734,85	R$ 7.600,65
78	RENAULT MASTER	DIESEL	RIY 0H78	2020/2021	R$ 150.183,00	R$ 37.545,75	R$ 26.282,03	R$ 11.263,73
79	MBENZ SPRINTER 415	DIESEL	LVE 3H52	2019/2019	R$ 185.633,00	R$ 46.408,25	R$ 32.485,78	R$ 13.922,48
80	MBENZ SPRINTER 415	DIESEL	LMX 3B22	2018/2019	R$ 185.633,00	R$ 46.408,25	R$ 32.485,78	R$ 13.922,48
81	IVECO DAYLI	DIESEL	RJQ 3C63	2018/2019	R$ 152.354,00	R$ 38.088,50	R$ 26.661,95	R$ 11.426,55
82	RENAULT MASTER	DIESEL	RKK 0H56	2019/2020	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
83	RENAULT MASTER	DIESEL	RKM 0I20	2020/2021	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
84	RENAULT MASTER	DIESEL	RKE 0G27	2020/2021	R$ 145.644,00	R$ 36.411,00	R$ 25.487,70	R$ 10.923,30
85	FORD TRANSIT	DIESEL	RKS 8H13	2022/2023	R$ 197.236,00	R$ 49.309,00	R$ 34.516,30	R$ 14.792,70
86	PEUGEOUT EXPERT CARGO	DIESEL	SCR 8F11	2023/2024	R$ 148.755,00	R$ 37.188,75	R$ 26.032,13	R$ 11.156,63
87	VW NEOBUS THO	DIESEL	PBN 6D04	2018/2019	R$ 185.000,00	R$ 46.250,00	R$ 32.375,00	R$ 13.875,00
88	RENAULT MASTER	DIESEL	RJI 4D48	2020/2021	R$ 298.795,00	R$ 74.698,75	R$ 52.289,13	R$ 22.409,63
89	IVECO DAYLI 50MINIBUS	DIESEL	TUG 8D42	2025/2026	R$ 382.500,00	R$ 95.625,00	R$ 66.937,50	R$ 28.687,50
90	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LLF 4924	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
91	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LLF 4926	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
92	ÔNIBUS 15090 EOD ESCOLAR	DIESEL	LRH 2997	2010/2010	R$ 115.000,00	R$ 28.750,00	R$ 20.125,00	R$ 8.625,00
93	MICRO CITY CLASS ESCOLAR	DIESEL	KXD 9203	2013/2014	R$ 104.900,00	R$ 26.225,00	R$ 18.357,50	R$ 7.867,50
94	MICRO CITY CLASS ESCOLAR	DIESEL	LSH 5862	2013/20147	R$ 104.900,00	R$ 26.225,00	R$ 18.357,50	R$ 7.867,50
95	MICRÃO 15.090 ESCOLAR	DIESEL	LLY 5741	2013/2014	R$ 202.500,00	R$ 50.625,00	R$ 35.437,50	R$ 15.187,50
96	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	KYA 9156	2014/2014	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
97	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	LSO 7301	2014/2014	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
98	MICRO VOLARE V8L 4X4 ESC	DIESEL	RKK 8C24	2022/2023	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 43.750,00	R$ 18.750,00
99	MICRÃO EOD ESCOLAR	DIESEL	KRY 4723	2016/2017	R$ 202.500,00	R$ 50.625,00	R$ 35.437,50	R$ 15.187,50
100	RENAULT MASTER	DIESEL	LTG 6378	2017/2018	R$ 154.012,00	R$ 38.503,00	R$ 26.952,10	R$ 11.550,90
101	CITROEN JUMPER 2.3	DIESEL	KYW 5145	2015/2015	R$ 130.531,00	R$ 32.632,75	R$ 22.842,93	R$ 9.789,83
102	CITROEN JUMPER 2.3	DIESEL	KWI 5565	2013/2014	R$ 130.531,00	R$ 32.632,75	R$ 22.842,93	R$ 9.789,83
103	NEOBUS 15.090 ESCOLAR	DIESEL	RJZ 8D36	2022/2023	R$ 397.500,00	R$ 99.375,00	R$ 69.562,50	R$ 29.812,50
104	NEOBUS 15.090 ESCOLAR	DIESEL	RJA 8H67	2022/2023	R$ 397.500,00	R$ 99.375,00	R$ 69.562,50	R$ 29.812,50
105	M/POLO 4X4 ESCOLAR	DIESEL	TUO 3H64	2026/2026	R$ 546.500,00	R$ 136.625,00	R$ 95.637,50	R$ 40.987,50
106	M/POLO ACESS ESCOLAR	DIESEL	TUE 5I89	2025/2026	R$ 583.500,00	R$ 145.875,00	R$ 102.112,50	R$ 43.762,50
107	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCO5B26	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
108	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 6J14	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
109	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 7C74	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
110	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 6J94	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
111	IVECO TECTOR 150E21	DIESEL	SCK 5B76	2022/2023	R$ 247.768,00	R$ 61.942,00	R$ 43.359,40	R$ 18.582,60
112	VW/24.800 CRM 6X2	DIESEL	RIQ 2H95	2019/2020	R$ 421.757,00	R$ 105.439,25	R$ 73.807,48	R$ 31.631,78
113	IVECO TECTOR 240E28	DIESEL	SCJ 6C66	2022/2023	R$ 322.887,00	R$ 80.721,75	R$ 56.505,23	R$ 24.216,53
114	IVECO TECTOR 240E28	DIESEL	SCJ 6D16	2022/2023	R$ 322.887,00	R$ 80.721,75	R$ 56.505,23	R$ 24.216,53
115	FORD CARGO 816S	DIESEL	LSQ 2F67	2017/2018	R$ 237.475,00	R$ 59.368,75	R$ 41.558,13	R$ 17.810,63
116	FORD CARGO 119	DIESEL	PWF 7030	2014/2015	R$ 218.650,00	R$ 54.662,50	R$ 38.263,75	R$ 16.398,75

117	FORD F4000 TURBO 4BT	DIESEL	KPN 2730	1998/1998	R$ 63.750,00	R$ 15.937,50	R$ 11.156,25	R$ 4.781,25
118	MINI CARREGADEIRA BOB CAT	DIESEL	B5N312026	2026/2026	R$ 310.000,00	R$ 77.500,00	R$ 54.250,00	R$ 23.250,00
119	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32063	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
120	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32064	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
121	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 31924	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
122	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32033	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
123	RETRO ESCAV. CASE 580N	DIESEL	CH 32079	2023/2023	R$ 297.500,00	R$ 74.375,00	R$ 52.062,50	R$ 22.312,50
124	RETRO ESCAV. RANDON	DIESEL	NS 15Z025	2014/2014	R$ 170.000,00	R$ 42.500,00	R$ 29.750,00	R$ 12.750,00
125	IVECO/ EURO C170E21	DIESEL	LCD 3048	2005/2005	R$ 54.831,00	R$ 13.707,75	R$ 9.595,43	R$ 4.112,33
126	IVECO/ EURO C170E21	DIESEL	KOL 0568	2005/2005	R$ 54.831,00	R$ 13.707,75	R$ 9.595,43	R$ 4.112,33
127	FORD F12000	DIESEL	KPN 3121	1999/1999	R$ 46.292,00	R$ 11.573,00	R$ 8.101,10	R$ 3.471,90
128	IVECO C170E22	DIESEL	LLO 7976	2011/2011	R$ 98.035,00	R$ 24.508,75	R$ 17.156,13	R$ 7.352,63
129	TOYOTA HILUX CDL	DIESEL	RIW 4D13	2023/2023	R$ 228.847,00	R$ 57.211,75	R$ 40.048,23	R$ 17.163,53
130	PATROL CASE 845B	DIESEL	AF08771	2023/2023	R$ 705.000,00	R$ 176.250,00	R$ 123.375,00	R$ 52.875,00
131	PATROL CASE 845B	DIESEL	AF07657	2023/2023	R$ 705.000,00	R$ 176.250,00	R$ 123.375,00	R$ 52.875,00
132	PATROL NEW ROLAND RG140	DIESEL	75270332	2023/2023	R$ 705.000,00	R$ 176.250,00	R$ 123.375,00	R$ 52.875,00
133	TRATOR VALMET 685	DIESEL	FA83549	2007/2007	R$ 315.000,00	R$ 78.750,00	R$ 55.125,00	R$ 23.625,00
134	TRATOR LS80	DIESEL	TC18096	2019/2019	R$ 144.500,00	R$ 36.125,00	R$ 25.287,50	R$ 10.837,50
135	TRATOR TL85	DIESEL	Z9CB56458	2015/2015	R$ 210.000,00	R$ 52.500,00	R$ 36.750,00	R$ 15.750,00
136	TRATOR VALMET A750	DIESEL	NSV7504115	2014/2014	R$ 152.500,00	R$ 38.125,00	R$ 26.687,50	R$ 11.437,50
137	ESCAVADEIRA CASE CX130	DIESEL	NBSAD161	2023/2023	R$ 295.000,00	R$ 73.750,00	R$ 51.625,00	R$ 22.125,00
138	ROLO COMPACTADOR	DIESEL	PPE11147	2023/2023	R$ 500.000,00	R$ 125.000,00	R$ 87.500,00	R$ 37.500,00
139	RETRO VOLVO BL60B	DIESEL	BE02121819	2012/2012	R$ 215.000,00	R$ 53.750,00	R$ 37.625,00	R$ 16.125,00
140	TRATOR YARMAR 1175S	DIESEL	CH 3780	2014/2014	R$ 132.500,00	R$ 33.125,00	R$ 23.187,50	R$ 9.937,50
141	TRATOR TL85	DIESEL	Z9CB56458	2015/2015	R$ 210.000,00	R$ 52.500,00	R$ 36.750,00	R$ 15.750,00
142	RETRO ESCAV. RANDON	DIESEL	NS 15Z029	2014/2014	R$ 170.000,00	R$ 42.500,00	R$ 29.750,00	R$ 12.750,00
						R$ 5.978.314,50	**R$ 4.184.820,15**	**R$ 1.793.494,35**

VEÍCULOS LEVES (GASOLINA)	
PERÍODO EM MESES DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO	**12**
VALOR MÉDIO DE MÃO DE OBRA (HORA) (SINDIREPA)	**R$ 272,72**
QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA (estimativa de 12 meses)	**2.083,07 H**
VALOR MÉDIO DAS PEÇAS (estimativa mês)	**R$ 110.463,27**

VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)	
PERÍODO EM MESES DE VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO	**12**
VALOR MÉDIO DE MÃO DE OBRA (HORA) (SINDIREPA)	**R$ 293,35**
QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA (estimativa de 12 meses)	**4.177,25 H**
VALOR MÉDIO DAS PEÇAS (estimativa mês)	**R$ 238.271,75**

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA (GASOLINA)		
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO**	**VALOR/HORA***
1	M. O. TROCA FUNILARIA	R$ 170,00
2	M O MECÂNICA	R$ 180,00
3	M O PINTURA	R$ 170,00
4	M O TAP/ VIDRACEIRO	R$ 154,00
5	RETÍFICA - USINAGEM	R$ 595,00
6	ALINHAMENTO	R$ 198,00
7	CAMBAGEM	R$ 316,00

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA (DIESEL)		
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO**	**VALOR/HORA***
1	M. O. TROCA FUNILARIA	R$ 170,00
2	M O MECÂNICA DIESEL	R$ 190,00
3	M O PINTURA	R$ 170,00
4	M O TAP/ VIDRACEIRO	R$ 154,00
5	RETÍFICA - USINAGEM	R$ 639,00
6	ALINHAMENTO	R$ 394,00
7	CAMBAGEM	R$ 360,00

8	LAVAGEM	R$ 100,00
9	BALANCEAMENTO	R$ 78,00
10	RETÍFICA – MONTAGEM E AJUSTE	R$ 680,00
11	INJEÇÃO ELETRÔNICA	R$ 341,00
12	LIMPEZA DE BICOS	R$ 180,00
13	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R$ 369,00
14	REGULAGEM ELETRÔNICA	R$ 390,00
15	M O TROCA DE ÓLEO MOTOR	R$ 160,10
16	M O TROCA DE CAIXA	R$ 370,00
17	M O TROCA DE DIFERENCIAL	R$ 185,00
MÉDIA DOS SERVIÇOS		R$ 272,72

8	LAVAGEM	R$ 100,00
9	BALANCEAMENTO	R$ 135,00
10	RETÍFICA – MONTAGEM E AJUSTE	R$ 680,00
11	INJEÇÃO ELETRÔNICA	R$ 341,00
12	LIMPEZA DE BICOS	R$ 180,00
13	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R$ 369,00
14	REGULAGEM ELETRÔNICA	R$ 390,00
15	M O TROCA DE ÓLEO MOTOR	R$ 160,10
16	M O TROCA DE CAIXA	R$ 370,00
17	M O TROCA DE DIFERENCIAL	R$ 185,00
MÉDIA DOS SERVIÇOS		R$ 293,35

* a presente tabela de referência para oficinas, sugere a apresentação do atestado de capacidade técnica emitido pelo SINDIREPA nas licitações, garantindo tratar-se de empresas que estão atuando no mercado.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO DESCONTO 10 %	PREÇO TOTAL DESCONTO 10 %
1	Serviços de mão de obra para manutenção de veículos a GASOLINA	H/S	2.083,07 H	R$ 272,72	R$ 568.096,80
2	Peças de reposição e materiais GASOLINA	ME	12	R$ 110.463,27	R$ 1.325.559,20
1	Serviços de mão de obra para manutenção de veículos a DIESEL	H/S	4.177,25 H	R$ 293,35	R$ 1.225.397,55
2	Peças de reposição e materiais DIESEL	ME	12	R$ 238.271,75	R$ 2.859.260,95
				VALOR TOTAL (GASOLINA)	**R$ 1.893.656,00 (31,68%)**
				VALOR TOTAL (DIESEL)	**R$ 4.084.658,50 (68,32%)**
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 5.978.314,50**

Valença – RJ, 05 de outubro de 2026.

Paulo Cesar Soares Junior
Controlador da Frota Municipal
Matrícula 144.183

Paulo Cesar Pereira de Souza
Secretário de Serviços Públicos
Matrícula 211.700

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX
MUNICÍPIO DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na xxx , na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., Matrícula: ....., portadora do CPF nº ....., considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, publicada no ..... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo SEI nº ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº xxx/2026 Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 46, de 25 de fevereiro de 2025 e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico xxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta**.**

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 46/2025.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site da Prefeitura de Valença.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é ....., na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal da Prefeitura Municipal de Valença;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 46/2025, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 40/2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, em conformidade com disposto na lei nº 14133/2021.

b) previsão de contratação pelos não-participantes, em conformidade com disposto na lei nº 14133/2021.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, conforme estipulado no decreto Municipal n° 46/2025, art.33, dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite estipulado no decreto Municipal n° 46/2025, art.33 do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 46/2025.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 46/2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 56/2025.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 46/2025.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 46/2025.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 46/2025, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Valença, xxx de xxx de 2026.

_____

.....

Secretário Municipal de Serviços Públicos
MUNICÍPIO DE VALENÇA

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:
FORNECEDOR:

	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/202...___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, neste ato representada por sua Secretário Municipal de Serviços Públicos, ..., portador do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos

autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico ....., resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da expedição da Autorização de Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
a) demonstração formal, no processo, de que a forma do fornecimento tem natureza continuada;
b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.
2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 40, 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ xxx (xx), em ..... (.....) parcelas, no valor de R$ ..... (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento em anexo, diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição indicada pelo mesmo, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40/2025.

6.4 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

6.5 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.6 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à ....., situada na ....., na cidade do ....., no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico .....

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.7.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.7.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.11 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.12 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.12.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e

procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco) de seu valor inicial/anual.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária; e
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Município a ser informada, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico Comprasnet e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município, do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da

aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Boletim Oficial do Município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Valença RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Valença, xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____

.....

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE VALENÇA

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da

sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Valença, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA – ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)